SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 09 de Junho de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO I | Nº 0103

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº52/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 45/2010
PARTES:
Município de Água Clara/MS
Comunicarte Publicidade e Propaganda Ltda - ME
OBJETO: Contratação de empresa de publicidade e propaganda com o fim específico de distribuir campanhas publicitárias para atos não oficiais do Poder Executivo Municipal.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.002.04.122.0002.2.002 – Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 8666/93.
DATA: 10/05/2010
SIGNATÁRIOS:
Edvaldo Alves de Queiroz p/ Contratante
Rafael Antonio França / Contratada

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:09C248DD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 767/2010

"Dispõe sobre a denominação de Rua, localizada no bairro Jardim Primavera no Município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sancionou** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado a Rua Projetada II, localizada entre a Avenida João Garcia de Souza e a Rua Márcia Cristina Fiorati Javarez, no Bairro Jardim Primavera no Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, como: PLACIDINO COSTA FREITAS.

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal, por seu órgão competente, providenciará a identificação da mesma, com a denominação, mediante colocação de plaquetas identificativas.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dez.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida Nogueira
Código Identificador:C294443B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 109/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 010706/2010
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – Contratada.
CNPJ: 03.233.805/0001-73
Objeto: Aquisição de Produtos para Procedimentos na área da saúde: enfermagem, ortopedia, raios-x e saúde da mulher
Vigência: 04 (Quatro) meses.
Valor: R$ 17.461,85 (Dezessete mil quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária:
02.14.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0021.2048.0000 - MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE
Local e Data: Amambai/MS, 02 de Junho de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
DIRCEU DA SILVA LEITE – Sócio Proprietário
CPF: 395.241.329-15

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:16AEFFA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 103/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 011551/2010

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Diretoria 2009/2010

Presidente	**Humberto Rezende Pereira - Terenos**
1º Vice-Presidente	João Carlos Aquino Leme - Bataguassu
2º Vice-Presidente	Ilca Corral Mendes Domingos - Nioaque
Secretário-Geral	Ari Valdecir Artuzi - Dourados
1º Secretário-Geral	Cláudio Valério da Silva - Anastácio
2º Secretário-Geral	Eledir Barcelos de Souza - Stª Rita do Pardo
Tesoureiro Geral	Evandro Antônio Bazzo - Jardim

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Sr. CARLOS EDMUR MARQUESI,– Contratado.
CPF sob nº 082.895.608-18
Objeto: Prestação de serviços técnicos jurídicos e administrativos, especializados de recuperação de créditos de responsabilidade do Município, conforme descrito abaixo: Recuperação aos cofres municipais de valores debitados do Fundo de Manutenção do Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEF, ou seja, a propositura de ação própria contra a União Federal, visando à sustação imediata dos efeitos da Portaria n° 743/2005, do Ministério da Educação que, sem qualquer justificativa ou procedimento administrativo prévio, abateu parcela significativa da conta do FUNDEF do Município, referentes à manutenção do ensino fundamental, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
Vigência: 12 meses
Valor: R$ 291.136,00 (Duzentos e noventa e um mil, cento e trinta e seis reais)
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária:
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
04.122.0007.2024.000 – Manutenção Encargos c/ Recursos Humanos Adm. Previdência

Local e Data: Amambai/MS, 31 de Maio de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Sr. CARLOS EDMUR MARQUESI – Contratado.
CPF sob nº 082.895.608-18

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:90E62198

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 104/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 010706/2010
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – Contratada.
CNPJ: 92.536.010/0001-64
Objeto: Aquisição de Produtos para Procedimentos na área da saúde: enfermagem, ortopedia, raios-x e saúde da mulher
Vigência: 04 (Quatro) meses.
Valor: R$ 19.250,35 (Dezenove mil duzentos e cinqüenta reais e trinta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária:
02.14.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0021.2048.0000 - MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE
Local e Data: Amambai/MS, 02 de junho de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Dalci Filipetto – Proprietário
CPF: 307.886.250-04

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:C1923385

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 138/2008

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002346/2008
LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 015/2008
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
COLA CONSTRUTORA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA – Contratada.
CNPJ: 00.205.948/0003-45
Objeto: Prorrogação prazo do Contrato 138/2008, por mais 06 MESES dias, isto é, ATÉ 25/11/2010
FORO: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 27 de Maio de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
ARAL MOREIRA MACIEL – Proprietário
CPF: 111.044.141-04

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:0CDE471B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 146/2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005010/2009
LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 015/2009
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
RONCONE E RONCONE LTDA – Contratada.
CNPJ 08.644.960/0001-04
Objeto: Prorrogação do prazo Contratual por mais 180 dias, isto é, ATÉ 04/12/2010
FORO: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 27 de Maio de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
José Carlos Roncone – Proprietário
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:9ED8547C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 180/2008

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005349/2008
LICITAÇÃO MODALIDADE: CARTA CONVITE 077/2008
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SHI CONSTRUÇÕES LTDA – Contratada.
CNPJ: 05.259.785/0001-35
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Especializados Elaboração do Plano de Habitação de interesse Social do Município de Amambai-MS PLHIS, conforme Plano de Trabalho aprovado pela CEF
PRAZO: Prorrogado por mais 04 meses, isto é, ATÉ 12/10/2010

FORO: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 02 de junho de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Paulo Bruschi – Proprietário
CPF: 178.417.801-25

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:03441C47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 217/2008

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005280/2008
LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 029/2008
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
VIZZOTTO & CIA LTDA – Contratada.
CNPJ 06.049.792/001-75
Objeto: Prorrogação do prazo por mais 06 MESES dias, isto é, ATÉ 24/11/2010
FORO: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 27 de Maio de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Jaime Vizzoto – Proprietário
CPF: 271.190.250-15

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:C3A4E3D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 105/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 010706/2010
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
HIDRAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – Contratada.
CNPJ: 03.712.351/0001-13
Objeto: Aquisição de Produtos para Procedimentos na área da saúde: enfermagem, ortopedia, raios-x e saúde da mulher
Vigência: 04 (Quatro) meses.
Valor: R$ 22.292,95 (Vinte e dois mil duzentos e noventa e dois reais e noventa e Cinco centavos).
Dotação Orçamentária:
02.14.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0021.2048.0000 - MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE
Local e Data: Amambai/MS, 02 de Junho de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Jair Sanches Aparicio – Sócio Proprietário
CPF: 055.665.179-00

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:DB77F277

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 106/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 010706/2010LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
UMUMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – EPP – Contratada.
CNPJ: 07.814.115/0001/69
Objeto: Aquisição de Produtos para Procedimentos na área da saúde: enfermagem, ortopedia, raios-x e saúde da mulher
Vigência: 04 (Quatro) meses.
Valor: R$ 17.848,03 (Dezessete mil oitocentos e quarenta e oito reais e três centavos).
Dotação Orçamentária:
02.14.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0021.2048.0000 - MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE
Local e Data: Amambai/MS, 02 de Junho de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Regina Paula Frasson Bortolone – Sócia Proprietária
CPF: 029.455.449-11

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:3846D09C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 088/2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002876/2009
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2009
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ITALINO BONAMIGO – Contratado
CPF: 005.852.469-04
Objeto: Prorrogação do Prazo da LOCAÇÃO de um imóvel, localizado na Rua Moacir Pimentel, nº 4198, localizado na Vila Cassiano Marcelo, medindo aproximadamente 368,00m2, na cidade de Amambai –MS, para instalação e funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)
PRAZO: 12 MESES, Prorrogado, ATÉ 18/05/2011
FORO: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 17 de Maio de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
ITALINO BONAMIGO – Proprietário
CPF: 005.852.469/04

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:A4794E75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 093/2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002659/2009
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2009
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
NERY DA COSTA JUNIOR – Contratado.
CPF: 200.023.601-44

Objeto: Prorrogação do Prazo do Contrato nº 093/2009, referente a LOCAÇÃO de um imóvel, localizado na Rua Rio Branco, nº 1140, no centro, na cidade de Amambai –MS, com quatro salas comerciais, para instalação e funcionamento de órgãos da Secretaria de Administração PRAZO: Prorrogado por mais 12 meses, isto é, ATÉ 01/06/2011
FORO: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 27 de Maio de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
NERY DA COSTA JUNIOR – Proprietário
CPF: 200.023.601-44

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:47C08AD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 097/2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 003178/2009
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2009
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
NERY DA COSTA JUNIOR – Contratado.
CPF: 200.023.601-44
Objeto: Prorrogação do Prazo do Contrato nº 097/2009, referente a LOCAÇÃO de um imóvel, localizado na Rua Rio Branco, nº 1140, no centro, na cidade de Amambai –MS, contendo uma sala comercial, para instalação e funcionamento do PREVIBAI. PRAZO: Prorrogado por mais 12 meses, isto é, ATÉ 01/06/2011
FORO: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 27 de Maio de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
NERY DA COSTA JUNIOR – Proprietário
CPF: 200.023.601-44

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:BA957D26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 108/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 010706/2010
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – Contratada.
CNPJ: 00.995.371/0001-50
Objeto: Aquisição de Produtos para Procedimentos na área da saúde: enfermagem, ortopedia, raios-x e saúde da mulher
Vigência: 04 (Quatro) meses.
Valor: R$ 5.940,00 (Cinco mil novecentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária:
02.14.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0021.2048.0000 - MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE
Local e Data: Amambai/MS, 02 de junho de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Terezinha Caetano de Freitas – Sócia Proprietária
CPF: 907.272.401-10

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:79585050

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 107/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 010706/2010
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
RINALDI & COGO LTDA - ME – Contratada.
CNPJ: 07.269.677/0001-79
Objeto: Aquisição de Produtos para Procedimentos na área da saúde: enfermagem, ortopedia, raios-x e saúde da mulher
Vigência: 04 (Quatro) meses.
Valor: R$ 24.100,22 (Vinte e quatro mil cem reais e vinte e dois centavos).
Dotação Orçamentária:
02.14.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0021.2048.0000 - MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE
Local e Data: Amambai/MS, 02 de Junho de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Edson José Rinaldi – Sócio Proprietário
CPF: 865.677.729-72

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:7B17DD0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PRECOS Nº 018/2010

PUBLICADO NO D.O.U. NO DIA 03.06.2010 E DIARIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NO DIA 03.06.2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0011598/2010
ONDE SE LÊ: com recursos do Contrato de Repasse № 301.814-04/2010/CAIXA, e contrapartida do Município de Amambai – MS.
LEIA-SE: com recursos do Contrato de Repasse № 301.814-04/2009/CAIXA, e contrapartida do Município de Amambai – MS,
AMAMBAI – MS, 07 DE JUNHO DE 2010.
IVONE INES BOFINGER MERELES
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:9CAAF199

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 004539/2009

INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INDUSTRIAL
EXT. PUBLICAÇÃO DE ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 001/2009
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS, através da Sec. Ind. Com. e Ger. de Emp. e Renda – Concedente
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Auto Posto Limeira LTDA – Proponente Beneficiada.
CNPJ: 10.744.874/0001-07

Objeto: Aditivo ao Termo de Ajuste acima, para concessão de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico na modalidade isenção de tributos municipais, conforme previsto no art. 8º, inciso V, da Lei Municipal 2.162/ 2009, correspondente a isenção de IPTU do ano de 2010, isenção de Imposto Sobre Serviço – ISS e isenção da taxa de Alvará de Funcionamento.
Vigência: 31 de dezembro de 2011.
Valor: R$ 1.479,99 (um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos).
Local e Data: Amambai/MS, 31 de Maio de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
José Aparecido de Aguiar – Secretário de Ind. Com. e Ger. de Emp. e Renda
CPF: 447.965.101-25
João Nilton Silva – Proprietário
CPF: 462.119.269-87

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:86FE2B67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001322/2009

INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INDUSTRIAL
EXT. PUBLICAÇÃO DE ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 03/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS, através da Sec. Ind. Com. e Ger. de Emp. e Renda – Concedente
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Garbin & Cia LTDA – Proponente Beneficiada.
CNPJ: 09.471.876/0001-90
Objeto: Aditivo ao Termo de Ajuste acima, para concessão de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico na modalidade isenção de tributos municipais, conforme previsto no art. 8º, inciso V, da Lei Municipal 2.162/ 2009, correspondente a isenção das taxas de Alvará de Licença e Funcionamento, horário especial e Alvará sanitário.
Valor: R$ 723,16 (setecentos e vinte e três reais e dezesseis centavos).
Local e Data: Amambai/MS, 31 de Maio de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
José Aparecido de Aguiar – Secretário de Ind. Com. e Ger. de Emp. e Renda - Concedente
CPF: 447.965.101-25
Gilmar Garbin Batista – Proprietário
CPF: 781.964.001-44

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:698D8588

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 006783/2009

INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INDUSTRIAL
EXT. PUBLICAÇÃO DE ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 004/2009
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS, através da Sec. Ind. Com. e Ger. de Emp. e Renda – Concedente
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Confecções Izzo Panini LTDA – Proponente Beneficiada.
CNPJ: 07.568.235/0002-04
Objeto: Aditivo ao Termo de Ajuste acima, para concessão de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico na modalidade isenção de tributos municipais, conforme previsto no art. 8º, inciso V, da Lei Municipal 2.162/ 2009, correspondente a isenção da taxa de Alvará de Licença e Funcionamento e Imposto Sobre Serviço - ISS.
Vigência: 31 de dezembro de 2011.
Valor: R$ 774,97 (setecentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos).
Local e Data: Amambai/MS, 31 de Maio de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
José Aparecido de Aguiar – Secretário de Ind. Com. e Ger. de Emp. e Renda
CPF: 447.965.101-25
Gilmar Marlene Izzo dos Santos Panini – Proprietária
CPF: 039.300.939-44

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:292F8E62

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO N.º 0093/10

CLÁUDIO VALÉRIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Anastácio/MS, no uso das atribuições que a lei lhe confere, DECRETA:

"Dispõe sobre abertura Crédito Suplementar autorizado pela Lei 076309".

Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 076309, um Crédito no valor de cinquenta mil reais ás seguintes dotações do Orçamento vigente:

00055 - 2079 – 31900400	50.000,00
Total das suplementações:	50.000,00

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

00039 - 2077 – 31900400	50.000,00
Total das anulações:	50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
ANASTÁCIO, 27 de maio de 2010

CLÁUDIO VALÉRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:D53E84AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO N.º 0083/10

CLÁUDIO VALÉRIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Anastácio/MS, no uso das atribuições que a lei lhe confere, DECRETA:
"Dispõe sobre abertura Crédito Suplementar autorizado pela Lei 763".

Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 763, um Crédito no valor de trezentos e dezoito mil reais ás seguintes dotações do Orçamento vigente:

00006 - 2069 - 33903900	57.000,00
00008 - 2002 – 33903900	10.000,00
00008 - 2069 – 44905200	50.000,00
00015 - 2050 - 33903900	10.000,00
00018 - 2072 - 33903900	8.000,00
00045 - 2010 - 33903000	10.000,00
00058 - 2079 - 33901400	10.000,00
00078 - 2007 - 33901400	5.000,00
00088 - 2102 - 33903900	4.000,00
00090 - 2102 - 44905200	19.000,00
00158 - 2094 - 33903000	10.000,00
00213 - 2026 - 33903900	10.000,00
00219 - 2028 - 33903000	40.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:	**243.000,00**

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

00001 - 2048 - 33504300	5.000,00
00002 - 2048 - 33903000	3.000,00
00005 - 2069 - 33903200	20.000,00
00007 - 2069 - 44905100	10.000,00
00014 - 2071 - 44905100	5.000,00
00015 - 2071 - 44905200	5.000,00
00016 - 2051 - 33903000	1.000,00
00018 - 2051 - 33903900	1.000,00
00022 - 2073 - 33903200	8.000,00
00023 - 2073 - 33903600	1.000,00
00024 - 2073 - 33903900	1.000,00
00025 - 2074 - 33903000	5.000,00
00026 - 2074 - 33903200	5.000,00
00027 - 2074 - 33903600	1.000,00
00028 - 2074 - 33903900	5.000,00
00029 - 2074 - 44905200	8.000,00
00031 - 2075 - 33903000	5.000,00
00032 - 2075 - 33903300	5.000,00
00033 - 2075 - 33903900	5.000,00
00039 - 2077 - 31900400	10.000,00
00043 - 2077 - 33903000	9.000,00
00044 - 2077 - 33903200	5.000,00
00045 - 2077 - 33903300	3.000,00
00047 - 2077 - 33903900	5.000,00
00048 - 2010 - 33903900	10.000,00
00048 - 2077 - 44905100	10.000,00
00049 - 2077 - 44905200	5.000,00
00052 - 2078 - 33903300	2.000,00
00054 - 2078 - 33903900	3.000,00
00061 - 2079 - 33903300	2.000,00
00082 - 2086 - 33903000	3.000,00
00083 - 2086 - 33903900	2.000,00
00129 - 2059 - 33504300	5.000,00
00160 - 2094 - 33903900	10.000,00
00162 - 2096 - 33903000	10.000,00
00203 - 1021 - 44905200	30.000,00
00224 - 2029 - 33903900	10.000,00
00228 - 2030 - 44905200	10.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	**243.000,00**

Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 076309, um Crédito no valor de trezentos e dezoito mil reais ás seguintes dotações do Orçamento vigente:

00003 - 2048 - 33903200	11.000,00
00005 - 2069 - 33903200	3.000,00
00042 - 2010 - 31901300	19.000,00
00065 - 2079 - 44905200	15.000,00
00082 - 2007 - 33903900	12.000,00
00137 - 2060 - 33903000	15.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:	**75.000,00**

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

00001 - 2048 - 33504300	3.000,00
00008 - 2069 - 44905200	15.000,00
00015 - 2050 - 33903900	8.000,00
00035 - 2076 - 33903200	3.000,00
00048 - 2010 - 33903900	12.000,00
00146 - 2085 - 33903200	1.000,00
00147 - 2085 - 33903300	2.000,00
00148 - 2085 - 33903600	5.000,00
00150 - 2085 - 44905100	7.000,00
00203 - 1021 - 44905200	19.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	**75.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.
Anastácio, 3 de maio de 2010.

CLÁUDIO VALÉRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:A26A0784

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° II/005/2010.

O Município de Batayporã-MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para os interessados, que fará realizar a licitação abaixo descrita pelo critério de "menor preço", nos ter da Lei nº 8.666/93 e da Lei 8.883/94 e suas alterações posteriores, na modalidade tomada de preços. OBJETO - Contratação de Empresa, visando a Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica, área com 10.057,80 m^2, no Município de Batayporã-MS, Contrato de Repasse nº. 0299.619-72/2009/Ministério das Cidades/Caixa. O julgamento ocorrerá as 14:00 horas do dia 24/06/2010, sito a Rua Luiz Antonio da Silva, n° 1249 - sede da Prefeitura Municipal. O Edital completo poderá ser adquirido por Empresas cadastradas nesta Prefeitura no endereço acima citado. O valor da pasta é de R$ 50,00 (cem reais).

Batayporã-MS, 08 de junho de 2010.

MAURICIO RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:B0B3F629

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° II/004/2010

O Município de Batayporã-MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para os interessados, que fará realizar a licitação abaixo descrita pelo critério de "menor preço", nos ter da Lei nº 8.666/93 e da Lei 8.883/94 e suas alterações posteriores, na modalidade tomada de preços. OBJETO - Contratação de Empresa, visando a Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica, área com 4.618,34 m^2, no Município de Batayporã-MS, Contrato de Repasse nº. 0315.547-67/2009/Ministério das Cidades/Caixa. O julgamento ocorrerá as 09:00 horas do dia 24/06/2010, sito a Rua Luiz Antonio da Silva, n° 1249 - sede da Prefeitura Municipal. O Edital completo poderá ser adquirido por Empresas cadastradas nesta Prefeitura no endereço acima citado. O valor da pasta é de R$ 50,00 (cem reais).

Batayporã-MS, 08 de junho de 2010.

MAURICIO RIBEIRO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:5F9DCDF4

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2010

O Município de Batayporã-MS torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 007/2010, tipo menor preço por item. Objeto: Aquisição de 01 (um) caminhão ¾ turbo diesel, 4 cilindros, mínimo 120 cv, direção hidráulica, ar condicionado, com carroceria para carga seca, medindo 4,4 x 2,25 m, fabricação: ano/modelo 2010/2010, com recurso do Contrato de Repasse n° 0305472-64/2009/MDA/CAIXA, Programa Pronat. O Edital estará disponível, mediante o ressarcimento de custos no valor de R$ 10,00 (dez) reais, a partir de 09/06/2010, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 16:00hs. Endereço: Rua Luiz Antonio da Silva nº 1249. Entrega e abertura das Propostas: Dia: 21/06/2010 às 09:00 horas.

Batayporã-MS, 08 de junho de 2010.

PAULO MONTEIRO MINGOTTI
Pregoeiro.

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:EDA4F448

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2010

O Município de Batayporã-MS, torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 008/2010, tipo menor preço por Item. Objeto: Aquisição de 01 (um) trator agrícola 4x2, kit controle remoto, com potencia mínima de 75 CV, fabricação: ano/modelo 2010/2010 e Aquisição de 01 (uma) camionete tipo pickup, com capacidade mínima de 450 kg, motor mínimo 1.4, bicombustivel, com no mínimo 84 CV de potencia, fabricação: ano/modelo 2010/2010, conforme especificado no termo de referência do Edital, com recurso do Contrato de Repasse n° 0317.908-77/2009/MAPA/CAIXA. O Edital estará disponível, mediante o ressarcimento de custos no valor de R$ 10,00 (dez) reais, a partir de 09/06/2010, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 16:00hs. Endereço: Rua Luiz Antonio da Silva nº 1249. Entrega e abertura das Propostas: Dia: 21/06/2010 às 14:00 horas.

Batayporã-MS, 08 de junho de 2010.

PAULO MONTEIRO MINGOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:C5F8DB4D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2010

O MUNICIPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Contratação de serviços médicos para atender a demanda do Município.
ABERTURA DA SESSÃO: 23 de junho de 2010.
HORAS: 09h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.

Bonito/MS, 02 de junho de 2010.

Assinado na Autorização
LINCOLN ROBERTO PEREIRA CONDE,
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:5A04959D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 388/10–RH. DE, 07 DE JUNHO DE 2010

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, a servidora **Simony Teixeira da Cruz,** do cargo de Secretaria II, Símbolo ADI - 2, com as

atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 078, de 07/01/2009, alterada pela Lei Complementar nº 080, de 04/02/2009 e alterada pela Lei Complementar nº 082, de 16/12/2009.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 01.06.2010.**

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:6269711B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 391/10-RH. DE, 07 DE JUNHO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Fabiane Duarte, para exercer o cargo de Secretária II, Símbolo ADI - 2, na Assessoria de Gabinete, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Complementar nº 078, de 07 de janeiro de 2009, alterada pela Lei Complementar Nº 080 de 04 de Fevereiro de 2009, alterada pela Lei Complementar Nº 082 de 16 de Dezembro de 2009.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **02.06.2010.**

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:4CCC0983

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 389/10-RH. DE, 07 DE JUNHO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Simony Teixeira da Cruz, para exercer o cargo de Secretaria I, Símbolo ADI - 1, lotada na Assessoria de Gabinete, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 078, de 07 de janeiro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 080, de 04/02/2009 e alterada pela Lei Complementar nº 082, de 16/12/2009.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **02.06.2010.**

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:4DFFAEF2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 394/10-RH DE, 07 DE JUNHO DE 2010.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR, a Portaria n^{0} 176/10-RH, de 23 de fevereiro de 2010, que convoca**, Wania Gomes Bonfim de Almeida,** no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 27, com 14 h/a, para ministrar aulas de Artes na Escola Municipal Manoel Inácio de Farias e João Alves da Nóbrega, no período de 12.02.2010 a 10.07.2010, nos termos do Art. 19, 20, 21 e 22 da Lei Complementar n^{0} 058 de 11 de Maio de 2.005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a **partir de 01.06.2010.**

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:D02E0EC9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 393/10-RH DE, 07 DE JUNHO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Crislane dos Santos Ramos, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 27, com 22 h/a, para ministrar aula na Escola Municipal Profª. Durvalina Dorneles Teixeira, em substituição a Professora **Carmen Cinira de Carvalho Nascimento**, que se encontra de licença

médica, no período de 27.05.2010, nos termos do Art. 19, 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 058 de 11 de Maio de 2.005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:A92CCABE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 392/10-RH DE, 07 DE JUNHO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Crislane dos Santos Ramos, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 27, com 14 h/a, para ministrar aula na Escola Municipal Manoel Inácio de Farias, no período de 01.06.2010 a 16.07.2010, nos termos do Art. 19, 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 058 de 11 de Maio de 2.005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:864B0E51

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 390/10–RH. DE, 07 DE JUNHO DE 2010

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, a servidora **Fabiane Duarte,** do cargo de Secretária III, Símbolo ADI - 3, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 078, de 07/01/2009, alterada pela Lei Complementar nº 080, de 04/02/2009 e alterada pela Lei Complementar nº 082, de 16/12/2009.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 01.06.2010.**

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:D485E72A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Extrato de Contrato nº 114/2010.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Clemerson Justino dos Santos.
Objeto: o Contratado exercerá a função de Auxiliar de Serviços Gerais, com jornada de 44 horas semanais em atendimento a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania.
Valor: 840.00 (oitocentos e quarenta reais).
Prazo: 01 mês a contar de 27/05/2010 a 27/06/2010.
Dotação: 020701-Secretaria Municipal do desenvolvimento Social e Cidadania, 3.3.90.36.00, Outros Serviço de Terceiros-PF.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Clemerson Justino dos Santos.
Data: 07 de junho de 2010.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:C0D81FE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Adermali Rodrigues de Brito.
Objeto: O (A) contratado(a) exercerá a função de Técnica de Laboratório, junto ao Laboratório Central da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 4.290,86 (quatro mil duzentos e noventa reais e oitenta e seis centavos).
Prazo: 07 (sete) meses a contar do dia 20/05/2010 a 20/12/2010.
Dotação: correndo as despesas à conta da dotação orçamentária 021901 – Fundo Municipal de Saúde - FMS – 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF; do atual orçamento.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Adermali Rodrigues de Brito.
Data: 07 de junho de 2010.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:BAA5A3FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Extrato de Contrato nº 122/2010.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Rosani Teresinha Leonarchik.
Objeto: a Contratada exercerá a função de Educadora Social do CREAS, com jornada de 40 horas semanais em atendimento a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania.
Valor: 7.222,72 (sete mil duzentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos).
Prazo: 08 meses a contar de 02/06/2010 a 02/02/2011.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Rosani Teresinha Leonarchik.
Data: 07 de junho de 2010.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:E31665C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Extrato de Contrato nº 121/2010.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Rosilene Almeida da Silva.
Objeto: a Contratada exercerá a função de Conselheira Tutelar em substituição ao Conselheiro Tutelar David Luiz de Souza, em atendimento a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania.
Valor: 1.530,00 (hum mil e quinhentos e trinta reias).
Prazo: 01 mês a contar de 01/06/2010 a 01/07/2010.
Dotação: 020701-Secretaria Municipal do desenvolvimento Social e Cidadania, 3.3.90.36.00, Outros Serviço de Terceiros-PF.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Rosilene Almeida da Silva.
Data: 07 de junho de 2010.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:DE02004F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Polleanny Simões Vasconcelos.
Objeto: O (A) contratado(a) exercerá a função de Auxiliar de Consultório Odontológico no PSF – João Paulo II – Vila Industrial., junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 1.066,30 (um mil e sessenta e seis reais e trinta centavos).
Prazo: 02 (dois) meses a contar do dia 20/05/2010 a 20/07/2010.
Dotação: correndo as despesas à conta da dotação orçamentária 021901 – Fundo Municipal de Saúde - FMS – 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF; do atual orçamento.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Polleanny Simões Vasconcelos.
Data: 07 de junho de 2010.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:8B760733

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Mauro Pereira da Silva.
Objeto: O (A) contratado(a) exercerá a função de serviços gerais, junto a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania..
Valor: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
Prazo: 06 (seis) meses a contar do dia 17/05/2010 até 17/11/2010.
Dotação: correndo as despesas à conta da dotação orçamentária 020.701 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania – 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF; do atual orçamento.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Mauro Pereira da Silva.
Data: 17 de maio de 2010.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:B4B8CCF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
DECRETO Nº 2260

DECRETO Nº 2260 , DE 26 DE MAIO DE 2010 - LEI N.1663
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na
importância de R$ 150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

021901	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
309	10.301.0057.1020.0000 Construção,Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde 150.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Excesso: 150.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos aplicados a partir de 26 de Maio de 2010.

CAMAPUÃ, 26 de maio de 2010

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Lopes Belchior
Código Identificador:BA43ED81

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
DECRETO Nº 2261

DECRETO Nº 2261 , DE 26 DE MAIO DE 2010 - LEI N.1663

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020801 SECRET. MUNIC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
7712.361.0009.1004.0000 Construção,Reforma e Ampliação de Unidades Escolares 30.000,00	
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALACOES	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 30.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos aplicados a partir de 26 de Maio de 2010.

CAMAPUÃ, 26 de maio de 2010

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Lopes Belchior
Código Identificador:042E01C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
LEI Nº 1.682/10 DE 26 DE MAIO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação Recreativa Masters de Camapuã-MS.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Recreativa Masters de Camapuã-MS, CNPJ n.º 05.108.096/0001-20, estabelecida a Rua Cândido Severino, nº 111 – Santa Rita de Cassia, centro, no Município de Camapuã-MS, objetivando o repasse de recursos financeiros para auxiliar a entidade nas suas atividades fins, qual seja, futebolísticas.

Art. 2º O valor do presente convênio será de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a ser repassado em parcela única, a partir da assinatura do Convênio.
Parágrafo único. O prazo e forma de prestação de contas serão definidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã - MS, 26 de maio de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI.
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:72306EDE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 047A/2010

PROCESSO ADM: 028/2010. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 10/2010. PARTES: Prefeitura Municipal de Camapuã e o senhor Wilson da Cruz Oliveira. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de transporte escolar na região do Areado, através de um veículo tipo mis/camioneta, VW Kombi, ano 1999, cor branca, placas CXT-4024 MS; para o ano letivo de 2010, a iniciar-se no mês de março e findar-se no mês de dezembro do corrente ano. VALOR: O valor é de R$ 27.999,48 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos). SUPORTE LEGAL: O presente instrumento é regido de acordo com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. DOTAÇÃO: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. 12.361.0011.2023.0000 – Aquisição e Manutenção do Transporte Escolar. 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF. ASSINAM: MARCELO PIMENTEL DUAILIBI – Prefeito e o Senhor Wilson da Cruz Oliveira, pela contratada. DATA: 26 de fevereiro de 2010.

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:FB362A4D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 041/2010

A comissão Municipal de Avaliação através do Decreto nº 041/2010 de 08 de junho de 2010, após proceder a vistoria do bem relacionado no citado Decreto e, também após procedimento de consultas no mercado de veículos usados, no forma do artigo nº 17, II da lei Federal nº 8.666/93, resolvemos emitir o seguinte laudo de avaliação.

1.– Do Objeto/Avaliação

O bem está discriminado em LOTE, conforme abaixo relacionados, seguido de seu lance mínimo.
.
LOTE 1) 01 Máquina compactadora vibratória spu 68, ano de fabricação 1984, ano modelo 1985, nº do patrimônio 1771, avaliado em R$ 40.000,00.

Assim avaliamos o conjunto do bem relacionado no Decreto em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), submetemos tal avaliação à apreciação da Sra. Prefeita Municipal.

DARCI TERTO DA SILVA
Assessor de Gabinete

DEVANIR APARECIDO PITTON
Diretor da Escola Municipal Sebastião de Paula

ANTONIO PERIN
Diretor de Departamento de Cadastro e Tributação

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:49005F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 106/2010

"*NOMEIA A COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"

MARTA MARIA ARAÚJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

I – Nomear os servidores **Karin Taise Matsuoca, Vera Lúcia Koci da Silva, Sérgio T. T. Sonoda**, para, sob a presidência do primeiro nomeado, constituírem comissão especial destinada a coordenar processo seletivo simplificado, destinado à seleção de Profissional de Saúde para atuar no âmbito do SUS, no Município.
II – Delegar à Comissão nomeada na forma do item anterior, competência para baixar o edital respectivo e conduzir todo o processo de seleção.
III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação, revogadas as disposições em contrário.

Eldorado - MS, 30 de maio de 2010.

MARTA MARIA ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:FE70D963

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

A Prefeitura Municipal de Eldorado, através da Comissão Especial instituída pela Portaria nº 106/2010, torna público o seguinte resultado:

Processo Seletivo n.º001/2010
Edital n.º001, de 30 de maio de 2010.
Seleção: Médico

Médico	
Classificação	**Nome**
Médico de ESF	Anésio Silva Júnior

Homologo o resultado proferido pela Comissão Especial instituída pela Portaria n.º 106/2010.

Eldorado – MS, 07 de junho de 2010.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:95DC6CE4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1016/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para adquirir mediante compra lote de terreno urbano para o fim a que se destina e dá outras providências".

JÁCOMO DAGOSTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir mediante compra o lote de terreno urbano número 07 (sete), da quadra sem número, Vila Cohab, medindo 2.438,20 m² (dois mil, quatrocentos e trinta e oito metros quadrados e vinte centímetros quadrados) na cidade de Guia Lopes da Laguna – MS, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE-OESTE: Rua A, LADO DIREITO –NORTE: lotes nºs. 06,05,04,03,02,01; LADO ESQUERDO-SUL: Gabriel Amarante; LESTE-FUNDOS: Pista de vôo (aeroporto). Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jardim –MS sob nº. 8.420 (oito mil, quatrocentos e vinte), livro nº. 2, Registro Geral.

Art. 2º. O imóvel a ser adquirido e que se encontra descrito no artigo anterior será destinado para construção do Centro de Referência da Assistência Social –CRAS – do município de Guia Lopes da Laguna –MS.

Art. 3º. Para aquisição do terreno descrito no artigo 1º desta Lei deverá ser procedida prévia avaliação do imóvel por comissão nomeada pelo Chefe do Executivo Municipal para se aferir o preço médio de mercado.
Parágrafo único. O Município despenderá na aquisição do terreno descrito no art. 1º até o limite de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 4º. As despesas decorrentes para consecução da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0801.04.122.501.2.013.449061 – Aquisição de Bens Imóveis.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, aos 08 de junho de 2010.

JÁCOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:58C5D32B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 110/2010 DE 01 DE JUNHO DE 2010

"Dispõe sobre a exoneração e nomeação do Sr. **OSEIAS LUCIANO DA SILVA**, e dá outras providências."

JÁCOMO DAGOSTIN, prefeito de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do município de Guia Lopes da Laguna.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, o Sr**. OSEIAS LUCIANO DA SILVA**, do cargo de Diretor do Departamento de Convênios, Símbolo DAS-6, lotado na Secretaria Municipal de Administração, e nomear o mesmo no cargo de Diretor do Departamento de Trânsito, Símbolo DAS-6, lotando-o na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito.

Art. 2º A exoneração e a nomeação, que trata o artigo anterior terão seus efeitos a partir de 01/06/2010.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 01de junho de 2010

JÁCOMO DAGOSTIN
Prefeito

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:8E61BCFC

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº184/2010, DE 02 DE JUNHO DE 2010.

"Dispõe sobre as férias regulares, da Srª. NELI CORREA PORTELA DA SILVA e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 Inciso VII,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias regulares de 30 (trinta) dias a Srª. NELI CORREA PORTELA DA SILVA do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do período de aquisição 2009/2010.

Art. 2º As férias de que trata o artigo anterior, terão inicio a partir de 02.06.2010 à 01.07.2010, com retorno previsto para 02.07.2010.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 02 de Junho de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:253C4DA9

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº185/2010, DE 02 DE JUNHO DE 2010.

"Dispõe sobre a Licença Médica da Srª. MARIA GERALDA CORDEIRO DOS SANTOS e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 Inciso VII,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido Licença Médica, por 15 (quinze) dias a Srª. MARIA GERALDA CORDEIRO DOS SANTOS – Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em substituição convocar a Srª ROZINEIDE MENDES DE LIMA SCHNEIDER, professora.

Art. 2º A Licença de que trata o artigo anterior, terá inicio com data retroativa a partir do dia 27/05/2010 a 10/06/2010, com retorno previsto para 11/06/2010.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 02 de Junho de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:833157B6

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 111/2010 DE 01 DE JUNHO DE 2010

"Dispõe sobre a nomeação da Srª. LARISSA FERREIRA OBREGÃO e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a Srª. LARISSA FERREIRA OBREGÃO, no cargo de Diretor do Departamento de Convênios, Símbolo DAS – 6, lotando-a na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º A Nomeação de que trata o artigo anterior, terá seus efeitos a partir de 01.06.2010.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 01 de Junho de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:552B8C0B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº188/2010, DE 07 DE JUNHO DE 2010.

"Dispõe sobre as férias regulares, da Srª. SANTA SERGIA ESCOBAR e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 Inciso VII,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias regulares de 30 (trinta) dias a Srª. SANTA SERGIA ESCOBAR do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, do período de aquisição 2009/2010.

Art. 2º As férias de que trata o artigo anterior, terão inicio a partir de 07.06.2010 à 06.07.2010, com retorno previsto para 07.07.2010.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 07 de Julho de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:4FEB69BE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 142/2010.

MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.403.896/0001-48, representado pelo Prefeito Municipal JACOMO DAGOSTIN**,** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº. 925.643-SSP/PR e CPF/MF nº.107.237.061-15, residente e domiciliado à Rua Sidrolândia, nº.216, em Guia Lopes da Laguna/MS; torna público que em 08 de Junho de 2010, procedeu a aquisição de um lote de terreno urbano determinado pelo nº. **"07"(sete)**, da quadra sem numero, medindo o dito lote, **2.438,20m² (DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO METROS QUADRADOS E VINTE CENTÍMETROS QUADRADOS)**, situado na "VILA COHAB" na cidade de Guia Lopes da Laguna – MS; com as seguintes CONFRONTAÇÔES: FRENTE - OESTE: Rua "A"; LADO DIREITO - NORTE: lotes nº.s 06, 05, 04, 03, 02, e 01; LADO ESQUERDO - SUL: Gabriel Amarante; FUNDOS - LESTE: Pista de Vôo, de propriedade de JOÃO BELARMINI DE SOUZA. Visando a Construção de um Centro de Referencia da Assistência Social (CRAS), em conformidade com o Processo Administrativo 142/2010. O valor da aquisição é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Para a aquisição, foi dispensada a licitação, na forma do artigo 24º, X c.c. art. 26 ambos da Lei Federal nº.8.666/93, em sua atual redação, consta no processo Administrativo nº.142/2010.

Guia Lopes da Laguna/MS, 08 de Junho de 2010.

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:D1E7C99E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 186/2010 DE 02 DE JUNHO DE 2010

"Dispõe sobre a Rescisão da Convocação do Sr. NELSON DIAS e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 Inciso VII,

RESOLVE

Art. 1º Fica rescindido a convocação por 22 h/a/sem. do Sr. NELSON DIAS, do cargo de Professor, Símbolo PII – A23, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A rescisão de que trata o artigo anterior, terá validade a partir de 01.06.2010.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 02 de junho de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:DDA7E5B7

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº187/2010, DE 07 DE JUNHO DE 2010.

"Dispõe sobre as férias regulares, da Srª. ENISE MORENO e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 Inciso VII,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias regulares de 30 (trinta) dias a Srª. DENISE MORENO do cargo de Ass. de Saúde em Epidemiologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do período de aquisição 2009/2010.

Art. 2º As férias de que trata o artigo anterior, terão inicio a partir de 10.06.2010 à 09.07.2010, com retorno previsto para 10.07.2010.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 07 de Julho de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:A0163726

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 132/2010
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 027/2010
OBJETO: Aquisição de 01 (um) trator agrícola, novo, ano de fabricação 2010 em diante, em atendimento ao Contrato de Repasse 0305.456-61/2009/MDA/CAIXA, conforme quantidades e especificações descritas na PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO I, parte integrante e inseparável desta licitação.
Vencedor(es): EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA., no Anexo I - item: 1, totalizando R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais);
Iguatemi/MS, 7 de junho de 2010.
RAMÃO LINO GUERREIRO
Pregoeiro Oficial
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 7 de junho de 2010.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gláucia Mazini Bezagio
Código Identificador:F278E357

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 134/2010
MODALIDADE/Nº: CC Nº 036/2010
OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa do ramo de engenharia visando a execução da obra de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde da Família da Vila Nova, objeto do Convenio nº. 15.814/2010-49/2010, celebrado com o Estado de Mato Grosso do Sul através da Secretaria de Estado de Saúde com interveniência da Secretaria de Estado de Obras Públicas e de Transportes e da Agencia Estadual de Gestão e Empreendimentos, em conformidade com o plano de trabalho e projeto, partes integrantes e inseparáveis deste Convite.
Vencedor(es): CONSTRUTORA MOREIRA LTDA, no Anexo I - item: 1, totalizando R$ 134.853,64 (cento e trinta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos);
Iguatemi/MS, 7 de junho de 2010.
RAMÃO LINO GUERREIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Iguatemi/MS, 7 de junho de 2010.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gláucia Mazini Bezagio
Código Identificador:99997081

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 099/2010

PROCESSO: Nº 073/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a Empresa **CINCAL PNEUS LTDA**.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, do contrato original.
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea "b" do inciso I e § 1º ambos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.
Das Alterações: O valor original do contrato terá uma supressão de R$ 11.990,10 (onze mil, novecentos e noventa reais, dez centavos), no valor original do contrato, o qual passará de R$ 61.729,80 (sessenta e um mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), para R$ 49.739,70 (quarenta e nove mil, setecentos e trinta e nove reais, setenta centavos), em face da redução dos quantitativos.
Da Dotação Orçamentária: 02.07-15.122.0009.2010-3.3.90.30-073.
Data da Assinatura: 27 Abril de 2010.
Assinam: Sr. ***JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE*** (CONTRATANTE) e o Sr. ***GILMAR CAVALCANTE DE QUADRO*** *(*CINCAL PNEUS LTDA).

Publicado por:
Gláucia Mazini Bezagio
Código Identificador:96450400

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 131/2010
MODALIDADE/Nº: CC Nº 035/2010

OBJETO: O objeto da presente licitação refere-se à aquisição de peças automotivas para reposições e reparos nos veículos da frota municipal, em atendimento as solicitações das Secretarias deste Município, de acordo com as especificações e quantidades constantes na Proposta de Preço – Anexo I, parte integrante deste Convite e em conformidade com a lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Vencedor(es): BUCIOLI COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, no Anexo I - itens: 3, 11, 14, 19, 20, 21, 23, 28, 30, 35, 39, 41, 47, 48, 49, 54, 83, 96, 98, 101, 112, 121, 122, 123, 129, 144, 153, 162, 165, 176, 177, 178, 179, 181, 183, 184, 185, 191, 192, 196, 199, 200, 203, 206, 218, 263, 267, 275, 276, 285, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 305, 307, 308, 311, 312, 317, 318, 319, 326, 328, 331, 333, 345, 347, 348, totalizando R$ 15.824,16 (quinze mil e oitocentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos); HOFFMANN & CIA LTDA, no Anexo I - itens: 1, 2, 5, 6, 7, 8, 15, 16, 17, 18, 26, 27, 29, 31, 32, 33, 34, 43, 44, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 80, 82, 86, 87, 88, 89, 104, 105, 107, 109, 110, 111, 120, 130, 131, 134, 135, 138, 139, 140, 142, 143, 145, 146, 147, 148, 149, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 163, 164, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 180, 182, 186, 187, 188, 189, 190, 193, 194, 195, 197, 198, 204, 209, 210, 314, 327, 330, 332, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 346, totalizando R$ 22.605,73 (vinte e dois mil e seiscentos e cinco reais e setenta e três centavos); R. A. D. DE ABREU - ME, no Anexo I - itens: 12, 46, 56, 99, 118, 124, 201, 202, 205, 207, 208, 211, 212, 213, 214, 215, 219, 220, 221, 222, 224, 240, 259, 260, 261, 262, 264, 266, 268, 270, 273, 274, 288, 289, 302, 306, 309, 310, 313, 315, 316, 320, 321, 323, 325, 329, totalizando R$ 16.315,91 (dezesseis mil e trezentos e quinze reais e noventa e um centavos); SCHMIDT & RODRIGUES LTDA, no Anexo I - itens: 4, 9, 10, 13, 22, 24, 25, 36, 37, 38, 40, 42, 45, 50, 51, 52, 53, 55, 57, 58, 62, 76, 77, 78, 79, 81, 84, 85, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 100, 102, 103, 106, 108, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 125, 126, 127, 128, 132, 133, 136, 137, 141, 150, 151, 152, 160, 161, 216, 217, 223, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 265, 269, 271, 272, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 286, 287, 290, 291, 292, 303, 304, 322, 324, totalizando R$ 23.910,13 (vinte e três mil e novecentos e dez reais e treze centavos);
Iguatemi/MS, 2 de junho de 2010.
RAMÃO LINO GUERREIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Iguatemi/MS, 2 de junho de 2010.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gláucia Mazini Bezagio
Código Identificador:C1B70CBD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 100/2010

PROCESSO: Nº 073/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a Empresa **DEMAPE PNEUS LTDA**.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, do contrato original.
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea "b" do inciso I e § 1º ambos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.
Das Alterações: O valor original do contrato terá uma supressão de **R$ 7.700,99** (sete mil, setecentos reais, noventa e nove centavos), no valor original do contrato, o qual passará de **R$ 35.537,36** (trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos), para **R$ 27.836,37** (vinte e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais, trinta e sete centavos), em face da redução dos quantitativos.
Da Dotação Orçamentária: 02.07-15.122.0009.2010-3.3.90.30-073.
Data da Assinatura: 27 Abril de 2010.
Assinam: Sr. ***JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE*** (CONTRATANTE) e o Sr. ***DEJAIR MARTINS PERES*** (DEMAPE PNEUS LTDA).

Publicado por:
Gláucia Mazini Bezagio
Código Identificador:EC523E97

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 133/2010
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 028/2010
OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de 01 (uma) patrulha mecanizada, em atendimento ao Contrato de Repasse 0315.322-57/2009/MAPA/CAIXA, conforme quantidades e especificações descritas na PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO I, parte integrante e inseparável desta licitação.
Vencedor(es): EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, no Anexo I - itens: 1, 8, totalizando R$ 131.400,00 (cento e trinta e um mil e quatrocentos reais); RICCI MÁQUINAS LTDA, no Anexo I - item: 5, totalizando R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais); SHARK TRATORES E PEÇAS LTDA, no Anexo I - itens: 2, 3, 4, 6, 7, totalizando R$ 110.500,00 (cento e dez mil e quinhentos reais);
Iguatemi/MS, 7 de junho de 2010.
ROBSON LUIS BALDO
Pregoeiro Oficial
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 7 de junho de 2010.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gláucia Mazini Bezagio
Código Identificador:36A3BADD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 135/2010
MODALIDADE/Nº: CC Nº 037/2010
OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa do ramo de engenharia visando a execução da obra de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde da Família da Vila Rosa, objeto do Convenio nº. 15.813/2010-52/2010, celebrado com o Estado de Mato Grosso do Sul através da Secretaria de Estado de Saúde com interveniência da Secretaria de Estado de Obras Públicas e de Transportes e da Agencia Estadual de Gestão e Empreendimentos, em conformidade com o plano de trabalho e projeto, partes integrantes e inseparáveis deste Convite.
Vencedor(es): CONSTRUTORA MOREIRA LTDA, no Anexo I - item: 1, totalizando R$ 132.278,77 (cento e trinta e dois mil e duzentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos);
Iguatemi/MS, 7 de junho de 2010.
RAMÃO LINO GUERREIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Iguatemi/MS, 7 de junho de 2010.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gláucia Mazini Bezagio
Código Identificador:794B2C2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2010 (REPUBLICAÇÃO)

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA TRATAR DE FALTA PRATICADA PELO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e na forma de assegurar o fiel cumprimento do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar irregularidade praticada pelo servidor **Roberto Eloi de Souza**, Motorista II, matrícula nº 111, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, tipificado, em tese, na infração prevista no artigo 111 - I, II e V, da Lei Complementar Municipal nº 022/2005.

Art. 2º - Designar os servidores *Cícero Xavier Mattos*, Mecânico, *Sanderson Contini de Albuquerque*, Assistente de Administração e *Marilani Pissinin*, Assistente de Administração, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão que irá apurar a possível irregularidade que originou a instauração do Processo Administrativo Disciplinar de que trata esta Portaria.

Parágrafo Único - Os trabalhos deverão obedecer ao disposto nos Artigos 141 a 146 da Lei Complementar Municipal nº 022/2005, e demais dispositivos aplicáveis.

Art. 3º - Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO TRIGÉSIMO PRIMEIRO DIA DO MÊS MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ, 45º DA FUNDAÇÃO DE IGUATEMI.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anailton da Silva Batista
Código Identificador:90542446

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.576/2010

"CRIA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IGUATEMI - DEMTRAT E A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES - JARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I

DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Art. 1º - Fica criado o **Departamento Municipal de Trânsito e Transporte - DEMTRAT**, nos termos da Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), subordinado ao Gabinete do Prefeito como órgão e entidade executiva de trânsito do Município, que passará a integrar-se ao Sistema Nacional de Trânsito.

§ 1º - Compete ao Departamento Municipal de Trânsito e Transporte, nos termos do art. 24 da Lei nº 9.503/97:
I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;
III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
IV - coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;
V - estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
VI - executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas neste Código, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;

VII - aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas neste Código, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;
VIII - fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;
IX - fiscalizar o cumprimento da norma contida no art. 95 do CTB, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;
X - implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;
XI - arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;
XII - credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;
XIII - integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação;
XIV - implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;
XV - promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;
XVI - planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;
XVII - registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;
XVIII - conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;
XIX - articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN;
XX - vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos.

§ 2º - Além das disposições do parágrafo anterior, o DEMTRAT observará as demais diretrizes do Conselho Nacional de Trânsito-CONATRAN, do Departamento Nacional de Trânsito-DENATRAN, do Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN e do Conselho Estadual de Trânsito-CETRAN.

§ 3º - A direção do DEMTRAT, para todos os efeitos, será considerada a autoridade municipal de trânsito no âmbito de sua circunscrição.

Art. 2º - O Departamento Municipal de Trânsito e Transporte - **DEMTRAT** será constituído dos seguintes órgãos:

I - Divisão de Fiscalização, Controle e Estatística;

II - Divisão de Engenharia de Tráfego e Sistema Viário;

III - Divisão de Educação de Trânsito.

Art. 3º - O Poder Executivo criará, por lei complementar, os cargos necessários ao perfeito funcionamento do DEMTRAT, se estes não constarem da atual Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO II

DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES

Art. 4º - Fica criada a Junta Administrativa de Recursos e Infrações - **JARI**, vinculada ao Departamento Municipal de Trânsito e Transporte, considerando o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro).

Art. 5º - A **JARI** terá regulamento próprio regido através de Decreto Municipal, observado o disposto no inciso VI, do artigo 12 do CTB e apoio administrativo e financeiro do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte.

Art. 6º - Compete a JARI:
I - julgar os recursos interpostos pelos infratores
II - solicitar aos órgãos e entidades executivos de transito e executivos rodoviários informações complementares relativas aos recursos objetivando uma melhor analise da situação recorrida;
II - encaminhar aos órgãos e entidades executivos de transito e executivos de rodoviárias informações sobre problemas observados nas atuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente.

Art. 7º - A JARI será composta por três membros, sendo:
I - um representante do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte, que a presidirá;
II - um representante de entidade representativa da sociedade, escolhida preferencialmente entre aquelas que desenvolvem ações na área de trânsito;
III - um membro com conhecimento na área de trânsito, possuidor de, no mínimo, o ensino médio.

§ 1º - Cada membro da JARI possuirá um suplente, indicado pelo respectivo órgão.

§ 2º - Após a indicação, os membros da JARI e seus suplentes serão nomeados por portaria do Prefeito Municipal, com mandato de duração de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 3º - É requisito para integrar a JARI o conhecimento prévio da legislação de trânsito.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Fica alterado, em razão dos órgãos criados por esta Lei, o Anexo I da Lei Municipal nº 1541/2009 (Organograma da Prefeitura), que passa a ter estrutura definida no Anexo Único desta Lei.

Art. 9º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentárias próprias e/ou de outras fontes de arrecadação.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e, especial o Decreto nº 120/98.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ, 45º DA FUNDAÇÃO DE IGUATEMI.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anailton da Silva Batista
Código Identificador:A941474C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.575/2010

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E MORADORES DO ASSENTAMENTO NOSSA SENHORA AUXILIADORA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica oficialmente declarada de utilidade pública municipal a **Associação dos Produtores Rurais e Moradores do Assentamento Nossa Senhora Auxiliadora**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.889.190/0001-01, fundada em 23 de maio de 2009, com prazo de duração indeterminado, sem fins lucrativos, sem discriminação de raça, cor, sexo ou religião, com sede no Núcleo Urbano do Assentamento Nossa Senhora Auxiliadora, em Iguatemi-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ, 45º DA FUNDAÇÃO DE IGUATEMI.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anailton da Silva Batista
Código Identificador:1FAAC742

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 828/2010

"ESTABELECE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a queda sazonal da receita do Município;

Considerando a necessidade de redução de gastos operacionais dos órgãos públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido, para os órgãos da Administração Municipal, a partir de 08 de junho de 2010, o horário de funcionamento das 7h às 13h, de segunda a sexta-feira.
Parágrafo Único - Para efeito do disposto neste artigo, fica estabelecido, para atendimento ao público, o horário das 7h às 13h, de segunda a sexta-feira, ressalvados os serviços que, por sua natureza, devam permanecer com expediente no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 786/2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatemi, estado de mato grosso do sul, aoS SETE diaS do mês de JUNHO DE dois mil e DEZ, 45º DA FUNDAÇÃO DE IGUATEMI/MS.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anailton da Silva Batista
Código Identificador:43160D40

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 077/2010.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 133/2010.

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR**, designado pela **PORTARIA N° 219/2009, DE 10 DE JUNHO DE 2009,** torna público que no dia **22 DE JUNHO DE 2010, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos permanentes e de consumo para atender alunos do Projeto Bombeiros do Amanhã de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 08 de maio de 2010.

JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:51B72149

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICONº 001/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 136/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA-MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna

público aos interessados que nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, estará realizando **LEILÃO PÚBLICO** do tipo **MAIOR LANCE**, objetivando o leilão de bens para desfazimento, no dia **25 DE JUNHO DE 2010, ÀS 8:00 (OITO) HORAS** no Pátio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS.** Os interessados em analisar os bens, poderá se dirigir ao endereço acima, onde os bens estão à disposição, no horário de expediente das 7:05 às 12:05 horas, exceto sábado/domingo/feriado. Demais informações e o edital completo poderão ser obtido no endereço acima especificado.

OBJETO: Leilão de bens para desfazimento, sendo 10 lotes (06 veículos e 04 máquinas).

Paranaíba-MS, 08 de junho de 2010.

RENATA CRISTINA RIOS S. M. DO AMRAL
Presidente da CPL

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:A30B12EC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 016/2010

"*Dispõe sobre a autorização Legislativa Municipal para o Executivo Municipal desenvolver ações e aporte de contrapartida municipal para implementar Convênio de parceria para construção de unidades habitacionais e dá outras providências*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar áreas de propriedade do Município, localizada no Bairro Parque Estoril, para execução de 100 (cem) empreendimentos habitacionais nos termos do Convênio de Parceria a ser firmado entre o Sistema Integrado de Economia Solidária - CONSSOL - Consórcio Solidário e o Município, Programa Crédito Solidário, com recursos provenientes da União através do Ministério das Cidades.
Parágrafo único. A disponibilização da área de que trata este artigo, referem-se a 100 lotes de terrenos, devidamente matriculados no CRI local, sob nºs. 16008 a 16029 e 16039 a 16116.

Art. 2°. Para a implementação do Programa, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer em contrapartida o valor de R$ 3.000,00 relativo a cada unidade habitacional a ser implementada, destinados à assistência técnica da construção das unidades habitacionais e as despesas com a execução da presente Lei, cujas despesas correrão por conta da dotação orçamentária constante da LOA – FMIS 30.034, Construção de Unidades Habitacionais 1021, Programa de Trabalho nº. 3034.-16.482.0307.1021 - Elemento de Despesa nº. 4490.51 – Obras e Instalações.

Art. 3º. O Poder Público Municipal fica autorizado a ceder as unidades habitacionais, às pessoas selecionadas para o Programa, através da Gerência Municipal de Assistência Social, como integrantes das condições descritas no *caput* deste artigo, foram submetidas a triagens, estudos sociais, cadastramentos, verificação de que não são proprietários de imóveis residenciais no município e nem detentores de financiamento ativo no SFH em qualquer parte do país, bem como não estão sendo beneficiados com desconto pelo FGTS a partir de 01 de maio de 2005, atendendo assim as normas do programa citado no artigo 1º desta Lei, cujos processos de seleção dos beneficiários foram submetidos à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.
§ 1º. Havendo mais do que 100 (cem) pessoas interessadas em obter casa própria através do presente programa e que preencham os requisitos estipulados pelo caput deste artigo, o critério de seleção far-se-á através de sorteio aberto ao público, com data previamente marcada pela Prefeitura Municipal.
§ 2º. Os projetos de habitação popular serão desenvolvidos, mediante planejamento global, envolvendo as Gerências Municipais de Assistência Social, Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Gerência Municipal de Finanças e Planejamento e Gerência Municipal de Desenvolvimento, para fins de desfavelamento em áreas de vulnerabilidade social, visando minorar os problemas de carência habitacional da população de baixa renda, solucionar os problemas de ocupações irregulares e possibilitando uma habitação digna.
§ 3º. Parte dos custos relativos a cada unidade, integralizados pelo Poder Público Municipal a título de contrapartida, necessários para a viabilização e produção das unidades habitacionais, serão ressarcidos pelos beneficiários após a construção das unidades residenciais, mediante pagamentos de encargos mensais, de forma análoga às parcelas e prazos já definidos pela Resolução CCFGTS 460/04 e os demais que forem definidos pela Gerência de Assistência Social e pelo Conselho Municipal de Assistência Social, cujos valores deverão ser depositados em conta específica da Prefeitura Municipal, a fim de permitir a viabilização de produção de novas unidades habitacionais e a introdução de infra-estruturas sociais.
§ 4º. Os beneficiários que se mantiverem em dia com as parcelas dos encargos mensais ficarão isentos do pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano devendo ser efetivada a alienação dos terrenos aos beneficiários do programa, após a quitação do ressarcimento e no prazo mínimo de 10(dez) anos.
§ 5º. Após a construção das unidades habitacionais, serão entregues e delas tomarão posse, os beneficiários, mediante a expedição de TERMO INDIVIDUAL DE CONCESSÃO DE POSSE E USO, constando do mesmo que a referida posse será a título precário, com destinação exclusiva para moradia, inalienável e intransferível sob qualquer forma ou condição e, enquanto não ocorrer a doação plena pelo Município, com a transferência do domínio, não poderá, sem anuência formal do Conselho Municipal de Assistência Social, ser dado em garantia, incluída em testamento ou servir para colação de herança ou meação.
§ 6º. Com relação à estrutura da edificação, somente poderá sofrer modificação ou alteração, mediante aprovação de projeto técnico do setor de engenharia da Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, sob pena de aplicação de multas e outras conseqüências administrativas que for estabelecida em regulamento.

Art. 4º. Fica o Poder Público autorizado a conceder garantia do pagamento das prestações relativas aos financiamentos

contratados pelos beneficiários do Programa consistente em caução dos recursos recebidos daqueles beneficiários, em pagamento de terrenos, obras e/ ou serviços fornecidos pelo Município.

§1º. O valor relativo à garantia dos financiamentos ficará depositado em conta gráfica caução em nome da CAIXA, remunerada mensalmente com base na taxa SELIC ou na taxa que vier a ser pactuada em atendimento ao Termo de Parceria e Cooperação e será utilizado para pagamento das prestações não pagas pelos mutuários.

§ 2º. Ao final do prazo de vigência do Contrato de Financiamento o remanescente do valor relativo à garantia dos financiamentos, depois de deduzidas as parcelas não pagas pelos mutuários, os impostos devidos e os custos devidos ao Banco credor pela administração dos recursos, se houver, será devolvido ao Município.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dez.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:5732D375

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DESCONSIDERAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Desconsiderar o **EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 135/2010**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 04 de Junho de 2010, ano I, nº 0101, página 25.

Ribas do Rio Pardo/MS, 08 de Junho de 2010.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:8849ECF2

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DESCONSIDERAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Desconsiderar o AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Nº. 046/2010, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 02 de Junho de 2010, ano I, nº 0100, página 18.

Ribas do Rio Pardo/MS, 08 de Junho de 2010.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:BFF48732

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ANO I – N.º 0098, publicado no dia 31 de maio de 2010, referente ao EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS N.º 046/2010. ONDE-SE-LÊ: VALOR: O valor global deste Contrato é de R$ 22.814,70 (vinte dois mil oitocentos e quatorze reais e setenta centavos). LEIA-SÊ: VALOR: O valor global deste Contrato é de R$ 22.839,70 (vinte e dois mil e oitocentos e trinta e nove reais e setenta centavos).

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:F6964F4D

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ANO I – N.º 0098, publicado no dia 31 de maio de 2010, referente ao EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS N.º 048/2010. ONDE-SE-LÊ: VALOR: O valor global deste Contrato é de R$ 35.453,85 (trinta e cinco mil e quatrocentos e cinqüenta e três reais e oitenta e cinco centavos). LEIA-SÊ: VALOR: O valor global deste Contrato é de R$ 35.428,85 (trinta e cinco mil quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos).

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:DD5FD62E

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DESCONSIDERAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Desconsiderar o AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Nº. 048/2010, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 02 de Junho de 2010, ano I, nº 0100, página 19.

Ribas do Rio Pardo/MS, 08 de Junho de 2010.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:96002444

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SELVÍRIA/MS
Lei Municipal nº 359/97 de 06 de maio de 1997
Avenida João Selvírio de Souza nº 1010 Fone (67) 3579-1330 CEP: 79590-000
Selvíria – Mato Grosso do Sul

A Comissão Eleitoral instituída pelo Conselho Municipal de Assistência Social, através da Resolução nº 010/2010, de 13 de Maio – CMAS, para conduzir o processo de eleição dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do município de Selvíria para o período de 16 de junho de 2010 a 16 de junho de 2012, convoca as entidades prestadoras de serviços e de defesa de direitos inscritas no CMAS, bem como usuário e/ou organização de usuários e trabalhadores da área de Assistência Social para Assembléia Geral Extraordinária.
A Assembléia Geral realizar-se-á no dia 15 de junho de 2010, às 9:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, sito a Avenida João Selvírio de Souza, nº 1010, nesta cidade de Selvíria.
Para a entidade se credenciar para participar da Assembléia Geral, com direito de voto, a mesma deverá apresentar Declaração de Diretoria de sua entidade, indicando um membro titular e um suplente para concorrer ao assento no Conselho Municipal de Assistência Social.

Selvíria (MS), 21 de maio de 2010

ELENITA CAMBUIM DOS REIS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:228DBC03

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/09 DO CONTRATO Nº 01/09

PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA e RCM INFORMATICA LTDA.
OBJETO: Em virtude da necessidade de se manter a prestação de serviços, locação e manutenção de softwares para as areas administrativa e financeira, implantados nesta municipalidade, procede-se o aditamento do prazo do conntrato nº 01/2009 em mais de 11 meses ao custo de R$ 4.500,00 mensais perfazendo um total de R$ 49.500,00.
FUNDAMENTO LEGAL: Presente Termo Aditivo fundamenta-se no contido no art. 57, II e art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
ASSINANTES: Rosangela Pereira de Novaes e Christiano Brito de Moraes
ASSINATURA: 28 de dezembro de 2009

Publicado por afixação no Mural do Paço Municipal conforme Art. 87 da Lei Organica do Municipio de Sidrolândia 04.04.1990.

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:F30CBD9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 46/2010

DALTRO FIUZA, Prefeito Municipal de Sidrolândia – MS., no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos relacionados observada a ordem de classificação, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Sidrolândia-MS., realizado em 30 de Abril de 2006, cujo Resultado foi homologado em 12 de Julho de 2006, pelo Edital nº 013/Concurso Público/2006, publicado no Jornal "O Progresso" em 17 de Julho de 2006 e retificado pelo Edital n° 014/Concurso Público/2006 de 21 de julho de 2006, publicado no Jornal "O Progresso" dia 25 de julho de 2006, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS., junto ao Departamento de Recursos Humanos no dia e horário marcado, munidos dos documentos exigidos originais e fotocópias, para tomarem posse no seu respectivo cargo e lhe darem exercício.

1- RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

Carteira de Identidade;
Cadastramento CIC / CPF.;
Título de Eleitor e quitação com as responsabilidades eleitorais;
Quitação com as obrigações militares, quando couber;
Cadastramento no PIS/PASEP ou Declaração que não possui PIS/PASEP (Formulário próprio);
Comprovante de residência atualizado (conta de água ou luz);
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
Comprovante de Escolaridade exigido para o Cargo, conforme Edital nº 001/Concurso Público/2006;
Carteira do Conselho Profissional e comprovante de quitação (quando couber);
Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O.) para o cargo, expedida pelo Médico do Trabalho membro da junta Médica;
Carteira de Motorista, quando couber;
Declaração de bens e valores (formulário próprio);
Certidão Negativa Cível e Criminal;
Declaração que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com o Cargo a que será nomeado (a), (formulário próprio);
01 (uma) fotografia 3x4 atual.

2 – Os candidatos convocados deverão apresentar-se junto ao Médico para o Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O.) munidos dos seguintes exames, abaixo discriminados:

VDRL – para todos os candidatos convocados;
Hemograma Completo – para todos os candidatos convocados;
Exame Parasitológico de Fezes (E.P.F.) – para todos os candidatos convocados;
Eletrocardiograma, com laudo – para todos os candidatos convocados, com idade acima de 45 (quarenta e cinco) anos;

3 – RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS CONVOCADOS:

Data da Posse: 06 DE JULHO DE 2010
Horário: das 7 horas às 11 horas
CARGO: VIGIA / ASSENTAMENTO SÃO PEDRO

Nome	Identidade	Classificação final

LEONARDO DUARTE ANTONIO	000772303 SSP/MS	3º
FRANCISCO EDSON MENDES MACHADO	423390 SSP/MS	4°

Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:

4.1 – Não se apresentar no dia, local e horário fixado neste Edital de Convocação;

4.2 – Não se apresentar para tomar posse no prazo fixado;

4.3 – Não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;

4.4 – Não apresentar a documentação comprobatória necessária para provimento do cargo.

Sidrolândia – MS., 07 de junho de 2010.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:796DE530

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
PROCESSO: 2859/2010

Contratado: Construenge Construções e Serviços Ltda
Fundamento Legal: Licitação na forma do Artigo n° 24, inciso IV, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços na reconstrução de uma Ponte de Madeira sob o Rio Paturi, na região do Campeiro, neste Município.
Valor: 12.000,00 (doze mil reais)
Dotação Orçamentária: Manutenção e Restauração das Estradas Vicinais, Pontes – 26.782.0374.1158.0000
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.39.00
Ordenador de Despesa: Daltro Fiuza

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:BF5656D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 13/2010

De 07 de junho de 2010
Processo n° 2305/2010

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preço n° 13/2010 e adjudicando o objeto da licitação a Empresa: **Belter Construções Ltda**, o item de nº: 01 – no valor total de R$ 247.895,00 (duzentos e quarenta e sete mil oitocentos e noventa e cinco reais).

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:0D90A53F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – CONTRATADA: **FALCÃO TRATORES e EQUIPAMENTOS –LTDA - ME** - DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2010 – OBJETO: 01 (UM) Trator 4x4, motor de 03 cilindros e 01 (uma) Grade Aradora com 14 discos, conforme discriminado no Anexo I do PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2010 . VIGÊNCIA: até 02 de novembro de 2010 – VALOR: R$ 102.730,00 (cento e dois mil, setecentos e trinta reais) – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.17.20.606.0029.1029.0000 – Aquisição de Veículos/ Máquinas e Implementos para Agricultura. Elemento de despesas: 4.4.90.52.00.0080 – Equipamento e Material Permanente. Assinaturas: Verônica Ferreira Lima e Valdecir Fernandes Macorini.

Taquarussu - MS, 02 de junho de 2010.

VERÔNICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Crivelli da Silva
Código Identificador:380DE9BC

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – CONTRATADA: **AGRIMASTER TRATORES –LTDA** - DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2010 – OBJETO: Entrega de (01) um Trator 4x4, motor de 06 cilindros e 01 (uma) Grade Aradora Intermediária, conforme discriminado no Anexo I do PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2010. VIGÊNCIA: até 02 de novembro de 2010 – VALOR: R$ 180.130,00 (Cento e oitenta mil e cento e trinta reais) – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.17.20.606.0029.1029.0000 – Aquisição de Veículos/ Máquinas e Implementos para Agricultura. Elemento de despesas: 4.4.90.52.00.0080 – Equipamento e Material Permanente. Assinaturas: Verônica Ferreira Lima e Elisabete Garcia Lemes.

Taquarussu - MS, 02 de junho de 2010.

VERÔNICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Crivelli da Silva
Código Identificador:68F9EC69

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – CONTRATADA: **FALCÃO TRATORES e EQUIPAMENTOS –LTDA - ME** - DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2010 – OBJETO: Entrega 01 (uma) Grade Niveladora com 48 discos, conforme discriminado no Anexo I do Pregão Presencial nº 012/2010. VIGÊNCIA: até 02 de novembro de 2010 – VALOR: R$ 24.930,00 (vinte e quatro mil, novecentos e trinta reais) – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.17.20.606.0029.1029.0000 – Aquisição de Veículos/ Máquinas e Implementos para Agricultura. Elemento de despesas: 4.4.90.52.00.0080 – Equipamento e Material

Permanente. Assinaturas: Verônica Ferreira Lima e Valdecir Fernandes Macorini.

Taquarussu - MS, 02 de junho de 2010.

VERÔNICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Crivelli da Silva
Código Identificador:B1E2451B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2010 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2010

Vencedor: H L CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 00.593.989/0001-94.
Objeto: execução da obra de Pavimentação Asfáltica na Rua Joaquim Honostório de Rezende e na Rua Antonio Valadares, na área urbana deste Município, conforme Projeto Básico, Planilha Quantitativa Orçamentária Básica e Cronograma Físico/Financeiro.
Valor Total: R$ 175.867,13(cento e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e treze centavos).
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.
Base Legal: Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

HOMOLOGADA E ADJUDICADA em: 02 de Junho de 2010, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Humberto Rezende Pereira.

Terenos/MS, 07 de Junho de 2010.

ANTÔNIO CARLOS REZENDE RAMOS
Presidente C.L.J

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:D2F2A585

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.448, DE 08 DE JUNHO DE 2010.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O SINDICATO RURAL DE TRÊS LAGOAS - MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o **Sindicato Rural de Três Lagoas - MS**, CNPJ nº. 03.879.814/0001-36, com sede à Av. Ranulpho Marques Leal, nº. 1850, Jardim Alvorada, Três Lagoas - MS, para a realização da 33ª. Exposição Agropecuária e Industrial de Três Lagoas.

Art. 2º. O convênio de que trata o Art. 1º será no valor global de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, a ser repassado em uma única parcela, no ato da assinatura do Termo de Convênio.

Art. 3º. Os recursos financeiros serão utilizados da seguinte dotação orçamentária:

1601.20.606.604.2.072 – Manutenção de Desenvolvimento das Atividades de Agronegócio, Ciência e Tecnologia

33.90.39.20 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 4º. O convênio deverá se materializar através de instrumento administrativo formal que estabelecerá as regras para a sua realização.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 08 de junho de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C71C766B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4353/SEMAD/ARH/2010 DE 02 DE JUNHO DE 2010

ODAIR BIASSI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 002/2009.
RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a pedido a portaria nº 1977/SEMAD/ARH/2009, que concede afastamento para interesses particulares sem ônus para origem ao servidor público Municipal **OSMAR GONÇALVES DOS ANJOS**, matrícula 1-5450, portador do CPF 638.494.371-91, do cargo efetivo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01 de junho de 2010**, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 02 de junho de 2010.

ODAIR BIASSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:8752EC7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
PORTARIA N°001/SMASCT/2010 DE 31 DE MAIO DE 2010

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE ACOMPANHAMENTO DO DESEMBOLSO DE RECURSOS DO FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

Maria Lúcia Firmino, Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da competência que lhe confere o decreto N° 006 de 01 de janeiro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1° Instituir a comissão interna de acompanhamento do desembolso de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, composta pelos seguintes membros:
- Cristina Martins Gonçalves
- Ésio Gonzaga
- Fátima Alves de Lima Queiroz
- Maika Daniella Alves Vital
- Mara Eulália Carrara da Silva
- Silvania de Fátima Bersani
- Sônia Lúcia dos Santos Silva

Art. 2° - A comissão deverá acompanhar o desembolso de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, e dos repasses do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Art. 3° - A comissão deverá encaminhar relatório mensal à Gestão de Assistência Social do Município sobre a movimentação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registra-se e divulga-se.

Três Lagoas, 31 de maio de 2010.

MARIA LÚCIA FIRMINO
Secretária de Assistência Social, Cidadania e Trabalho
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:A98B7E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº. 215/AJ/2010.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 1962/2010 – Convite nº. 134/2010.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e CONSTRUCAMPO ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: aumento dos serviços extracontratuais e Alteração da Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato nº. 215/AJ/2010.
VALORES: R$ 29.884,08 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oito centavos), equivalente a 24,98% (vinte e quatro vírgula noventa e oito por cento) do valor original do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º alínea b do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 27 de maio de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

AGNALDO PIERRE DOS SANTOS
Representante.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:782E0EF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 2041/2010 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição de equipamentos permanente conforme aprovação do CMAS a serem adquiridos com recursos do IGD para utilização na implantação do CRAS Ruth Filgueira, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho por meio da CI nº 030/2010, Verba Federal, Conta: 29.856-5.29.856-5.
EMPRESA: ***PALACIO DOS COLCHOES LTDA***
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 02/06/2010
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: R$. 6.761,00 (seis mil setecentos e sessentas e um reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.11.08.244.402.2019 – Fundo Municipal de Assistência Social – 44.90.52.00 Material Permanente - Ficha nº. 297 – Fonte 12

Três Lagoas/MS, 2 de junho de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:AE9BDF52

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 2042/2010 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo para utilização na implantação do CRAS Ruth Filgueira, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho por meio da CI nº 030/2010, Verba Federal, Conta: 29.856-5.
EMPRESA: ***PALACIO DOS COLCHOES LTDA***
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 02/06/2010
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: R$. 2.750,00 (dois mil setecentos e cinqüenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.11.08.244.402.2019 – Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.30.16 Material de Consumo - Ficha nº. 297 – Fonte 12

Três Lagoas/MS, 2 de junho de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:40F356B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 2388/2010 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição de Material Permanente para utilização na implantação do CRAS Ruth Filgueira, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho por meio da CI nº 030/2010, Verba Federal, Conta: 29.856-5.
EMPRESA: ***MARIA SONIA SILVEIRA MUNIZ ME***
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 07/06/2010
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: R$. 916,00 (novecentos e dezesseis reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.11.08.244.402.2019 – Fundo Municipal de Assistência Social – 44.90.52.14 Material Permanente - Ficha nº. 297 – Fonte 12

Três Lagoas/MS, 7 de junho de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:FF422390

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a Presente Licitação.
PROCESSO Nº. 2526/2010 - CONVITE Nº. 157/2010.
OBJETO: Contratação de empresa para a execução de obras na adequação do prédio do CEI Jupiá - Distrito de Jupiá, Rua Omega, s/n - Três Lagoas/MS, de acordo com as Normas de Acessibilidade - NBR 9050/2004, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Preços e Projetos.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: *CIVILBRÁS COMÉRCIO INDÚSTRIA ENGENHARIA BRASILEIRA LTDA* – R$ 56.971,89 (cinqüenta e seis mil novecentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos).
Três Lagoas/MS, 02 de Junho de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:B59F976F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO DE CERCA Nº. 259/AJ/2010.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 2279/2010– CONVITE Nº. 143/2010.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *EUCATRAT TRATAMENTO DE MADEIRAS LTDA – EPP*.
OBJETO: Aquisição de materiais para a construção de cerca no Distrito Industrial Moeda.
VALOR: R$ 11.056,60 (onze mil e cinqüenta e seis reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.04.122.301.2.007 – Secretaria Municipal Administração – 339030 – Material de Consumo – Ficha 28. DATA: 20/05/2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ILDEBRANDO ARAUJO MENEGUET
Representante.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:4F8EB7C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 4º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS N°. 040/AJ/2009

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 7930/2008 – Concorrência Pública nº. 009/2008
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e Transportadora Kalunga Ltda.
OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência, do Contrato nº. 040/AJ/2009.
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme Lei 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 7 de junho de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

EXPEDITO DELMONACO DE CASTRO
Representante.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:81C1A94C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº. 265/AJ/2010.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 2396/2010– CONVITE Nº. 153/2010.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *ATIVA CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO LTDA*.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras na reforma do Salão do antigo IBGE, município de Três Lagoas/MS, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto Arquitetônico e Planilha Orçamentária.
VALOR: R$ 31.999,55 (trinta e um mil novecentos e noventa e nove reais e cinqüenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01.04.122.503.1.011 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - 449051 - Obras e Instalações – Ficha 97. DATA: 31/05/2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

RODRIGO TAMOSI BASTISTON
Representante.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:A92D5B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº. 060/AJ/2010

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 588/2010 – Convite nº. 059/2010
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e ESCALA EMPREITEIRA DE SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA LTDA.
OBJETO: Inclusão de serviços extracontratuais e alteração da Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato nº. 060/AJ/2010.
VALOR: 27.776,54 (vinte e sete mil, setecentos e setenta e seis reais e cinqüenta e quatro centavos) equivalente a aproximadamente em 24,26% (vinte e quatro vírgula vinte e seis por cento) sobre o valor do Contrato original e R$. 4.583,85 (quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos), valor a ser suprido no presente Termo Aditivo equivalente a aproximadamente em 4,00% (quatro por cento) sobre o valor do Contrato original.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º alínea b do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 14 de maio de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

AGILIO DOS SANTOS MARTINS
Representante

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:E7C437F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº. 158/AJ/2010.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 1296/2010 – Convite nº 099/2010.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e FERNANDO RODRIGO GARCIA BONAFÉ – ME.
OBJETO: Aumento dos serviços e Alteração da Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato nº. 158/AJ/2010.
VALOR: R$ 5.964,55 (cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinqüenta e cinco centavos), equivalente a aproximadamente em 24,98% (vinte e quatro vírgula noventa e oito por cento) do valor original do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º alínea b do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 26 de maio de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

FERNANDO RODRIGO GARCIA BONAFÉ
Representante

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:92C5C456

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO DE CERCA Nº. 258/AJ/2010.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 2279/2010– CONVITE Nº. 143/2010.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *AGROCENTRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.*
OBJETO: Aquisição de materiais para a construção de cerca no Distrito Industrial Moeda.
VALOR: R$ 11.701,50 (onze mil setecentos e um reais e cinqüenta centavos).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.04.122.301.2.007 – Secretaria Municipal Administração – 339030 – Material de Consumo – Ficha 28. DATA: 20/05/2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

HELTON JOSÉ RIBEIRO BARBOSA
Representante.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:8E63BE10

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COTAS DE GÁS Nº 264/AJ/2010.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 2622/2010– CONVITE Nº. 158/2010.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *NORDESTE SUL MATOGROSSENSE REVENDEDORA DE GÁS LTDA.*
OBJETO: Aquisição de cotas de gás para botijão de 13 (treze) Kg e de 45 (quarenta e cinco) Kg, para atender as Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social Cidadania e Trabalho, Educação e Cultura e Fundo Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 34.550,00 (trinta e quatro mil quinhentos e cinqüenta reais).
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.04.122.301.2.007 – Secretaria Municipal de Administração – 339030 - Material de Consumo – Ficha 28; 09.10.08.244.401.2.016 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – 339030 13 - Material de Consumo – Ficha 80; 23.01.12.361.703.2.037 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 339030 - Material de Consumo – Ficha 201; 25.10.10.122.805.2.044 – FMS - Fundo Municipal de Saúde – 339030 13 - Material de Consumo – Ficha 251. DATA: 31/05/2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

FERNANDO ISSAO SHIRAISHI
Representante.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C53044AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE KITS DE EXAMES DE HEPATITE Nº. 261/AJ/2010.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 2460/2010– CONVITE Nº. 154/2010.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *MOLINA & CAMPOS LTDA - ME*.
OBJETO: Aquisição de Kits de exames de Hepatite para atender a demanda do CTA e município no ano de2010.
VALOR: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.305.803.2.059 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 –Material de Consumo – Ficha 364. DATA: 24/05/2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

SÉRGIO MARCELO MOLINA
Representante.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:CACD24F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO DE CERCA Nº. 260/AJ/2010.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 2279/2010– CONVITE Nº. 143/2010.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *TREMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO TRÊS LAGOAS DE MADEIRAS LTDA*.
OBJETO: Aquisição de materiais para a construção de cerca no Distrito Industrial Moeda.
VALOR: R$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.04.122.301.2.007 – Secretaria Municipal Administração – 339030 – Material de Consumo – Ficha 28. DATA: 20/05/2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

JUDY TEREZINHA CERQUEIRA
Representante.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F41DB8B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 157/AJ/2010.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 1295/2010 – CONVITE Nº. 098/2010.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *AUDIR RIBEIRO DE SOUZA – ME*.
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de cortinas para o Centro Cultural Professora Irene Marques Alexandria e fabricação de toldos para a Cozinha Brasileira.
VALOR: R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.01.12.361.703.2.037 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 203 e 09.10.08.244.401.2.016 – Secretaria Municipal de Assistência Social Cidadania e Trabalho 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 82. DATA: 25/03/2010.

SIMONE N. TEBET
Prefeita Municipal

AUDIR RIBEIRO DE SOUZA
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D74CB340

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES COLETIVAS Nº. 165/AJ/2010

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 1541/2010 – Dispensa de Licitação
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a empresa NUTRI & SAÚDE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA
OBJETO: alteração da Cláusula Segunda – Do Prazo e Vigência, do Contrato nº. 165/AJ/2010, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço, em caráter emergencial, no preparo, nutrição, armazenamento, distribuição nos locais de consumo, logística, manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e utensílios, com emprego da mão de obra e treinamento do pessoal, bem como

o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos utilizados, tudo em conformidade com os termos deste contrato, do respectivo Processo e de seus anexos, da legislação de regência, e em especial das normas expedidas pelo Ministério da Saúde e ANVISA.
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 01/06/2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

JOSÉ DIONÍSIO FRANCO
Representante

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:C7CD8CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº. 022/AJ/2010.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 193/2010 – Convite nº. 016/2010.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e BRASILVA ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo de Vigência do Contrato nº. 022/AJ/2010.
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 21 de maio de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

SILVIO DA SILVA SILVESTRE JUNIOR
Representante

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:2FCB450C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º. 523/AJ/2009.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 6678/2009 – Convite nº 296/2009.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e IRINEU MARINHO AHAGON BAEZ – ME.
OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 523/AJ/2009.
VALOR: R$ 15.173,00 (quinze mil, cento e setenta e três reais), equivalente a aproximadamente em 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 7 de junho de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

IRINEU MARINHO AHAGON BAEZ
Representante.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:B3C59B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº. 357/AJ/2009.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 3140/2009 – Tomada de Preços nº. 023/2009.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *CIVILBRÁS COMÉRCIO INDÚSTRIA ENGENHARIA BRASILEIRA LTDA.*
OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº. 357/AJ/2009.
VIGÊNCIA:01 (um) mês.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 27 de maio de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ALVARO CRUZ THOMÉ
Representante

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:731231A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 2041/2010 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição de equipamentos permanente conforme aprovação do CMAS a serem adquiridos com recursos do IGD para utilização na implantação do CRAS Ruth Filgueira, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho por meio da CI nº 030/2010, Verba Federal, Conta: 29.856-5.29.856-5.
EMPRESA: ***PALACIO DOS COLCHOES LTDA***
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 02/06/2010
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: R$. 6.761,00 (seis mil setecentos e sessentas e um reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.11.08.244.402.2019 – Fundo Municipal de Assistência Social – 44.90.52.00 Material Permanente - Ficha nº. 297 – Fonte 12

Três Lagoas/MS, 2 de junho de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:75F0BE0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N.º 025/2010

PARTES: Município de Três Lagoas MS e o Hospital Psiquiátrico Dr. Adolfo Bezerra de Menezes.
OBJETO: Constitui-se objeto do presente Convênio a prestação de serviços médicos hospitalares aos doentes mentais encaminhados pelo Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação de guia de encaminhamento expedida pela mesma.
VALOR: R$ 66.000,00 (sessenta seis mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.302.802-2045– Fundo Municipal de Saúde - Natureza Despesa**:** 33.90.39.12 – Serviços Médicos e Hospitalares
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.
DATA: 01/06/2010.
ASSINAM:
MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
Prefeita Municipal

ELENIR THEREZINHA SILVA NEVES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

CELSO ROBERTO CASASSOLA
Presidente - Hosp. Psiquiátrico Dr. Adolfo Bezerra de Menezes

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:3241A3A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo menor preço global, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 046/2010 - PROCESSO Nº. 3086/2010
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção corretiva, preventiva, conservação, limpeza e revisão geral em diversos aparelhos de ar condicionado desta Prefeitura.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 22/06/2010, às 08:00 Horas, Edital disponível no horário de expediente, na Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras, mediante pagamento da taxa de R$ 40,00 (quarenta reais).

HÉLIO MANGIALARDO
Pregoeiro

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:5CB9AD19

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo menor preço global, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 047/2010 - PROCESSO Nº. 3088/2010
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na implantação do Programa de Pós-Graduação em nível de especialização, com ênfase em Gestão em Serviços de Saúde, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o Anexo III – Termo de Referência.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 22/06/2010, às 14:00 Horas, Edital disponível no horário de expediente, na Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras, mediante pagamento da taxa de R$ 40,00 (quarenta reais).

HÉLIO MANGIALARDO
Pregoeiro

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:427687A3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL NO 029/2010

Processo nº: 010706/2010
Pregão Presencial nº: 029/2010
Objeto: Aquisição de Produtos para Procedimentos na área da saúde: enfermagem, ortopedia, raios-x e saúde da mulher.
Empresas Vencedoras

Itens , 02, 03, 04, 09, 12, 27, 38, 46, 81, 85, 86, E 93	SULMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 19.250,35 (Dezenove mil duzentos e cinqüenta reais e trinta e cinco centavos)
Itens 5, 06, 07, 08, 16, 18, 25, 44, 58, 69, 75, 76, 77, 78, 84, 90 e 91	HIDRAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 22.292,95 (Vinte e dois mil duzentos e noventa e dois reais e noventa e Cinco centavos)
Itens 5, 19, 20, 21, 29, 30, 31, 32, 43, 56, 57, 64, 66, 67, 68, 73 E 92	UMUMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R$ 17.848,03 (Dezessete mil oitocentos e quarenta e oito reais e três centavos)
Itens 11, 14, 17, 23, 24, 26, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 45, 47, 48, 49, 54, 59, 60, 70, 71, 72, 80, 82, 83, 87, 88, 94 e 95	RINALDI & COGO LTDA - ME	R$ 24.100,22 (Vinte e quatro mil cem reais e vinte e dois centavos)

Itens 62	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R$ 5.940,00 (Cinco mil novecentos e quarenta reais)
Itens 10, 13, 28, 50, 51, 52, 53, 55, 61, 63, 65, 74, 79, 89 E 96	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 17.461,85 (Dezessete mil quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos)

Dotação Orçamentária:

02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0021.2048.0000	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE

Local e Data: 31/05/2010

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:7E5CDF5F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RREO-ANEXO X - PÁGINA 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ANEXO X - PÁGINA 04
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2010/BIMESTRE Março - Abril-RREO - ANEXO X (Lei nº9.394/1996,art.72)

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA				
DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM <ANO> (g)	
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		12.764,06		0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR			
	FUNDEB (h)		FUNDEF	
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009		632.852,12		0,00
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE		1.744.884,83		0,00
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		1.853.158,85		0,00
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE		32.983,96		0,00
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL		557.562,06		0,00
1 LIMITES MÍNIMOS ANUAIS A SEREM CUMPRIDOS NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO. 2 ART. 21, § 2º, LEI 11.494/2007: ATÉ 5% DOS RECURSOS RECEBIDOS À CONTA DOS FUNDOS, INCLUSIVE RELATIVOS À COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO RECEBIDOS NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 6º DESTA LEI,				
FONTE: FIORILLI SOCIEDADE CIVIL - LTDA				

Publicado por:
Anailton da Silva Batista
Código Identificador:4368A078

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N.º 311/2010, DE 08 DE JUNHO DE 2010

"Dispõe sobre o Código de Obras do Município de Taquarussu – MS, e dá outras providências".

A **Prefeita Municipal de Taquarussu**, Estado de Mato Grosso do Sul, VERÔNICA FERREIRA LIMA, USANDO das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
FAÇO saber que a **Câmara Municipal de Taquarussu**, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Toda Construção, reconstrução, reforma, ampliação ou demolição, efetuada por particulares ou entidade pública no Município de Taquarussu é regulada por este Código, obedecidas as normas Federais e Estaduais relativas à matéria.
Parágrafo Único – Para o licenciamento de construção, reconstrução, reforma, ampliação ou demolição serão observadas as disposições da Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, incidentes sobre o lote.

SEÇÃO I
DOS OBJETIVOS

Art. 2º. Este Código tem como objetivos:
I - Orientar os projetos e a execução de edificações no Município;
II - Assegurar a observância de padrões mínimos, de segurança, higiene, salubridade e conforto das edificações de interesse para a comunidade;
III - Promover a melhoria de padrões de segurança, higiene, salubridade e conforto, de todas as edificações em seu território.

SEÇÃO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º. Para efeito do presente Código, são adotadas as seguintes definições:
I - Alinhamento: Linha divisória legal entre lote e o logradouro;
II - Alpendre: Área coberta, saliente da edificação cuja cobertura é sustentada por colunas, pilares ou consolos;
III - Alvará de Construção: Documento expedido pela Prefeitura que autoriza a execução de obras sujeitas a sua fiscalização;
IV - Ampliação: Alteração no sentido de tornar maior a construção;
V - Andaime: Obra provisória destinada a suster operários e materiais durante a execução de obras;
VI - Ante-Sala: Compartimento que antecede a uma sala, sala de espera;
VII - Apartamento: Unidade autônoma de moradia em edificação multifamiliar;
VIII - Área de Recuo: Espaço livre e desembaraçado em toda a altura da edificação;
IX - Área Útil: Superfície utilizada de uma edificação, excluídas as paredes;
X - Átrio: Pátio interno, de acesso a uma edificação;
XI - Balanço: Avanço de edificação acima do térreo sobre os alinhamentos ou recuos regulares;
XII - Balcão: Varanda ou sacada guarnecida de grade ou peitoral;
XIII - Baldrame: Viga de concreto ou madeira que corre sobre fundações ou pilares para apoiar o soalho;
XIV - Beiral: Prolongamento do telhado alem da prumada das paredes;
XV - Brise: Conjunto de chapas de material fosco que se põe nas fachadas expostas ao sol para evitar o aquecimento excessivo dos ambientes sem prejudicar a ventilação e a iluminação;
XVI - Caixa de Escada: Espaço ocupado por uma escada, desde o pavimento inferior até o último pavimento;
XVII - Caixilho: A parte de uma esquadria onde se fixam os vidros;
XVIII - Caramanchão: Construção de ripas, canas ou estacas com objetivo de sustentar trepadeiras;
XIX - Certificado de Conclusão de Obra: Documento expedido pela Prefeitura, que autoriza a ocupação de uma edificação;
XX - Compartimento: Cada uma das divisões de uma edificação;
XXI - Construção: É, de modo geral, a realização de qualquer obra nova;
XXII - Corrimão: Peça ao longo e ao(s) lado(s) de uma escada, e que serve de resguardo, ou apoio para a mão, de quem sobe e desce;
XXIII - Croqui: Esboço preliminar de um projeto;
XXIV - Declividade: Relação percentual entre a diferença das cotas altimétricas de dois pontos e a sua distância horizontal;
XXV - Demolição: Deitar abaixo, deitar por terra qualquer construção;
XXVI - Dependências de Uso Comum: Conjunto de dependências da edificação que poderão ser utilizadas em comum por todos ou por parte dos titulares de direito das unidades de moradia;
XXVII - Dependências de Uso Privativo: Conjunto de dependências de uma unidade de moradia, cuja utilização é reservada aos respectivos titulares de direito;
XXVIII - Edícula: Denominação genérica para compartimento acessório de habitação, separado da edificação principal;
XXIX - Elevador: Máquina para execução de transporte em altura, de pessoas e mercadorias;
XXX - Embargo: Ato administrativo que determina a paralisação de uma obra;
XXXI - Escala: Relação entre as dimensões do desenho e a do que ele representa;
XXXII - Fachada: Elevação das paredes externas de uma edificação;
XXXIII - Fundações: Parte da construção destinada a distribuir as cargas sobre terreno;

XXXIV - Galpão: Construção constituída por uma cobertura fechada total ou parcialmente, pelo menos em três de suas faces, por meio de paredes ou tapumes, não podendo servir para uso residencial;
XXXV - Guarda-corpo: É o vêdo de proteção contra quedas;
XXXVI - Rachura: Raiado, que no desenho produz efeitos de sombra ou meio-tom;
XXXVII - "Hall": Dependência de uma edificação, que serve de ligação entre outros compartimentos;
XXXVIII - Infração: Violação da Lei;
XXXIX - Jirau: Piso intermediário, dividindo compartimento existente com área até ¼ da área de compartimento;
XL - "Kit": Pequeno compartimento de apoio aos serviços de copa de cada pavimento, nas edificações comerciais;
XLI - "Ladrão": Tubo de descarga colocado nos depósitos de água, banheiros, pias, etc., para escoamento do excesso de água;
XLII - Lavatório: Bacia para lavar as mãos, com água encanada e esgoto pluvial;
XLIII - Lindeiro: Limítrofe;
XLIV - Logradouro Público: Toda parcela de território de propriedade pública e de uso comum da população;
XLV - Lote: Porção de terreno com testada para logradouro público;
XLVI - Marquise: Cobertura em balanço;
XLVII - Meio-Fio: Peça de pedra ou de concreto que separa em desnível, o passeio da parte carroçáveis das ruas;
XLVIII - Mezanino: Andar pouco elevado entre dois andares altos, com área de até 50% da área do compartimento;
XLIX - Parapeito: Resguardo de madeira, ferro ou alvenaria de pequena altura colocado nos bordos das sacadas, terraços e pontes;
L - Pára-Raios: Dispositivo destinado a proteger as edificações contra os efeitos dos raios;
LI - Parede Cega: Parede sem abertura;
LII - Passeio: Parte do logradouro público destinado ao trânsito de pedestres;
LIII - Patamar: Superfície intermediária entre dois lances de escada;
LIV - Pavimento: Conjunto de compartimentos situados no mesmo nível, numa edificação;
LV - Play-ground: Local destinado à recreação infantil, aparelhado com brinquedos e/ou equipamentos de ginástica;
LVI - Pé-Direito: Distância vertical entre o piso e o forro de um compartimento;
LVII - Profundidade de um compartimento: É a distância entre a face que dispõe de abertura para insolação a face oposta;
LVIII - Reconstrução: Construir de novo, no mesmo lugar e na forma primitiva, qualquer obra, em parte ou no todo;
LIX - Recuo: Distância entre o limite externo da área ocupada por edificação e a divisa do lote;
LX - Reforma: Fazer obra que altere a edificação na parte essencial, por supressão, acréscimo ou modificação;
LXI - Sacada: Construção que avança a fachada de uma parede;
LXII - Saguão: Parte descoberta destinada ao trânsito de pedestres;
LXIII - Testada: É a linha que separa o logradouro público da propriedade particular;
LXIV - Unidade de Moradia: Conjunto de compartimentos de uso privativo de uma família. No caso de edifícios, coincide com o apartamento;
LXV - Varanda: Espécie de alpendre à frente e/ou em volta de edificação;
LXVI - Vestíbulo: Espaço entre a porta e o acesso a escada, no interior de edificações;
LXVII - Vistoria: Diligência efetuada por funcionários habilitados, para verificar determinadas condições das obras.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS

Art. 4º.A execução de quaisquer das atividades citadas no Artigo 1º deste Código, com exceção de demolição, será precedida dos seguintes Atos Administrativos:
I - Consulta Prévia Para Construção;
II - Aprovação de Anteprojeto;
III - Aprovação do Projeto Definitivo.
Parágrafo Único – O ato previsto no Inciso II, deste artigo, não é obrigatório e dependerá de acordo entre a Prefeitura e o requerente.

SEÇÃO I
DA CONSULTA PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO

Art. 5º. Antes de solicitar a aprovação do Projeto, o requerente, deverá efetivar a Consulta Prévia e após o seu preenchimento, requerer "Alvará de Construção".
§ 1º. Ao requerente cabe as indicações:
a) nome e endereço do proprietário;
b) endereço da obra (lote, quadra, bairro);
c) destino da obra (residencial, comercial, industrial, etc);
d) natureza da obra (alvenaria, madeira, mista);
e) croqui de situação do lote.
§ 2º. À Prefeitura cabe a indicação das normas urbanísticas incidentes sobre o lote, (zona de uso, taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento, altura máxima e recuos mínimos), de acordo com a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

SEÇÃO II
DO ANTEPROJETO PARA CONSTRUÇÃO

Art. 6º.A partir das informações prestadas pela Prefeitura na Consultoria Prévia, o requerente, poderá, solicitar a aprovação do Anteprojeto, mediante requerimento, plantas e demais documentos, exigidos para a aprovação do Projeto Definitivo, conforme Seção III deste Capítulo.

Art. 7º. As plantas para a aprovação do Anteprojeto serão entregues em 2 (duas) vias, uma das quais ficará com a Prefeitura, para compará-la com o Projeto Definitivo.

SEÇÃO III
DO PROJETO DEFINITIVO PARA CONSTRUÇÃO

Art. 8º. Após a Consulta Prévia, ou após a aprovação do Anteprojeto (se houver), o requerente deverá apresentar o projeto definitivo, composto e acompanhado de:
I - Requerimento, solicitando a aprovação do Projeto Definitivo e a liberação do Alvará de Construção, assinado pelo proprietário ou representante legal;
II - Consulta Prévia, para requerer "Alvará de Construção" – *Guia Amarela, preenchida;*
III - Planta de localização na escala 1:5.000, onde constarão:
a) Orientação do Norte;
b) Indicação da numeração do lote a ser construído e dos lotes vizinhos;
c) Relação contendo a área do lote, área de projeção de cada unidade, incluindo as já existentes e a taxa de ocupação.
IV - Planta baixa de cada pavimento não repetido, na escala 1:50, contendo:
a) As dimensões e áreas de todos os compartimentos, inclusive dimensões dos vãos de iluminação, ventilação, garagens e áreas de estacionamento;
b) A finalidade de cada compartimento;
c) Indicação das espessuras das paredes e dimensões externas totais da obra;
d) Os traços indicativos dos cortes longitudinais e transversais.
V - Cortes longitudinais e transversais, na mesma escala da planta baixa, com a indicação dos elementos necessários à compreensão do projeto como pé-direito, altura das janelas e peitoris e perfis do telhado;
VI - Planta de cobertura, com indicação de caimentos na escala 1:200;
VII - Planta de situação que poderá ser apresentada junto à planta de cobertura, na escala 1:200, onde constarão:
a) Projeção da edificação ou das edificações dentro do lote, configurando rios, canais ou outros elementos que possam orientar a decisão das autoridades municipais;
b) As dimensões das divisas do lote e os recuos da edificação em relação ás divisas.
VIII - Elevação das fachadas voltadas para vias públicas na mesma escala da planta baixa:
§ 1º. A Prefeitura poderá exigir, quando achar necessário, perfis longitudinais e transversais do lote que abrigará a edificação.
§ 2º. Nos casos de projetos para construção de edificações de grandes proporções, as escalas mencionadas poderão ser alteradas devendo contudo ser consultado previamente o órgão competente da Prefeitura Municipal.
§ 3º. Todas as plantas relacionadas nos incisos anteriores deverão ser apresentadas em 3 (três) vias, uma das quais será arquivada no órgão competente da Prefeitura e as outras serão devolvidas ao requerente após a aprovação e as rubricas dos funcionários encarregados.
§ 4º. Os projetos da obra e a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART deverão ser apresentados conforme Ato nº 32 do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ***devendo ser observado o Anexo 1, parte integrante e complementar deste Código.***

SEÇÃO IV
DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

Art. 9º. Após a análise dos elementos fornecidos e, se os mesmos estiverem de acordo com as legislações pertinentes, a Prefeitura aprovará o projeto e fornecerá ao requerente o Alvará de Construção.
§ 1º. Caso conste do processo a aprovação do anteprojeto, caberá a Prefeitura a comparação do anteprojeto com o Projeto Definitivo, para sua aprovação.
§ 2º. Deverá constar no Alvará de Construção:
a)Nome do proprietário;
b)Número do requerimento solicitando aprovação do projeto;
c)Descrição sumária da obra;
d)Local da obra;
e)Profissionais responsáveis pelo projeto e pela construção;
f) Nome e assinatura da autoridade da Prefeitura, assim como qualquer outra indicação que for julgada necessária.

Art. 10. Alvará da Construção será válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua expedição, e se a obra não for iniciada dentro do prazo, o alvará perderá sua validade.
Parágrafo Único – Para efeito do presente Código, uma obra será considerada iniciada, desde que suas fundações estejam totalmente construídas, inclusive baldrames.

Art. 11. Se no prazo fixado, a construção não for concluída, deverá ser requerida a prorrogação de prazo, sendo pagos os emolumentos respectivos.

Art. 12.A fim de comprovar o licenciamento da obra para efeitos de fiscalização, o Alvará de Construção será mantido no local da obra, com o projeto aprovado.

Art. 13. Ficam dispensados de apresentação de projeto, ficando porém sujeitos à apresentação de croquis e expedição do Alvará a construção de dependências não destinadas a moradia, uso comercial e industrial, tais como: telheiros, galpões, depósitos de uso doméstico, viveiros, galinheiros, caramanchões ou similares desde que não ultrapassem a área de 30,00m² (trinta metros quadrados).

Art. 14.É dispensável a apresentação de projeto e requerimento para expedição de Alvará de Construção, para:
I - Construção de pequenos barracões provisórios destinados a depósito de materiais durante a construção de edificações, que deverão ser demolidos logo após o término das obras;
II - Obras de reparos em fachadas quando não compreende alterações das linhas arquitetônicas.

Art. 15.A Prefeitura Municipal terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para aprovação do Projeto Definitivo e expedição do Alvará de Construção, a cortar da data de entrada do requerimento no Protocolo da Prefeitura ou da última chamada para esclarecimentos.

SEÇÃO V
DAS NORMAS TÉCNICAS DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Art. 16. Os projetos somente serão aceitos quando legíveis e de acordo com as normas usuais de desenho arquitetônico.
§ 1º. As folhas do projeto deverão seguir as normas da ABNT quanto aos tamanhos escolhidos, sendo apresentadas em cópias cuidadosamente dobradas, nunca em rolo, tomando-se por tamanho padrão um retângulo de 21,0 cm x 29,7 cm (tamanho A4 da ABNT) com número ímpar de dobras tendo margem de 1,0 cm em toda a periferia da folha exceto na margem lateral esquerda a qual será de 2,5 cm (orelha) para fixação em pastas.
§ 2º. No canto inferior direito da(s) folhas(s) do projeto, será desenhado um quadro-legenda com 17,5 cm de largura e 27,7 cm de altura (tamanho A4, reduzidas as margens), onde constarão:
I - Um carimbo ocupando o extremo inferior especificando:
a) Natureza e destino da obra;
b) Referência da folha (conteúdo: plantas, cortes, elevações, etc.);
c) Tipo de projeto (arquitetônico, estrutural, elétrico, hidro-sanitário, etc);
d) Espaço reservado para nome e assinatura do requerente, do autor do projeto e do responsável técnico pelo execução da obra sendo estes últimos com indicação dos números dos Registros no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e Prefeitura;
e) Data;
f) Escala;
g) Nome do desenhista;
h) No caso de vários desenhos de um projeto que não caiba em uma única folha, será necessário numerá-la em ordem crescente.
II - Espaço reservado pela colocação da área do lote, áreas ocupadas pela edificação já existente e da nova construção, reconstrução, reforma ou ampliação, discriminadas por pavimento ou edículas.
III - Espaço reservado para a declaração: "Declaramos que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade ou de posse do lote".
IV - Espaço reservado à Prefeitura e demais órgão competentes para aprovação, observações e anotações.
§ 3º. Nos projetos de reforma, ampliação ou reconstrução as peças gráficas serão apresentadas:
I - Em cheio, as partes conservadas;
II - Em hachurado, as partes a construir;
III - Em pontilhado, as partes a demolir.

SEÇÃO VI
DAS MODIFICAÇÕES DOS PROJETOS APROVADOS

Art. 17. Para modificação em projeto aprovado, assim como para alteração do destino de qualquer compartimento constante do mesmo, será necessária a aprovação de projeto modificativo.

§ 1º. O requerimento solicitando aprovação do projeto modificativo deverá ser acompanhamento de cópia do projeto anteriormente aprovado e do respectivo "Alvará de Construção".
§ 2º. A aprovação do projeto modificativo será anotada no "Alvará de Construção" anteriormente aprovado, que será devolvido ao requerente juntamente com o projeto.

SEÇÃO VII
DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Art. 18. Nenhuma construção poderá ser ocupada sem que seja procedida a vistoria da Prefeitura e expedido o respectivo Certificado de Conclusão de Obra, que, alternativamente poderá, denominar-se "Habite-se".
§ 1º. O certificado de Conclusão de Obra, total ou parcial, é solicitado à Prefeitura Municipal, pelo proprietário através de requerimento assinado por este.
§ 2º. O Certificado de Conclusão de Obra só será expedido quando a edificação estiver em condições de habitabilidade, sendo:
I - Tratando-se de moradia, estando completamente concluído um dormitório, cozinha e instalações sanitárias;
II - O Certificado parcial só será expedido quando não haja perigo para terceiros e para os ocupantes da parte já concluídas da obra;
§ 3º. A Prefeitura tem um prazo de 15 (quinze) dias, para vistoriar a obra e para expedir o Certificado de Conclusão da Obra.

Art. 19. Por ocasião da vistoria, se for constatado que a edificação não foi construída, ampliada, reconstruída ou reformada de acordo com o projeto aprovado, o responsável técnico será notificado, de acordo com as disposições deste Código, e obrigado a regularizar o projeto, caso as alterações possam ser aprovadas, ou fazer a demolição ou as modificações necessárias para regularizar situação da obra.
Parágrafo Único – As edificações só receberão o Certificado de Conclusão se suas instalações hidráulicas, elétricas, de combate a incêndio, e demais instalações necessárias estiverem dentro das exigências técnicas dos órgãos competentes.

SEÇÃO VIII
DAS VISTORIAS

Art. 20.A Prefeitura fiscalizará as diversas obras requeridas, a fim de que as mesmas sejam executadas dentro das disposições deste Código e demais leis pertinentes, de acordo com os projetos aprovados.
§ 1º. Os engenheiros e fiscais da Prefeitura terão ingresso a todas as obras mediante a apresentação de prova de identidade, e independentemente de qualquer outra formalidade.
§ 2º. Os funcionários investidos em função fiscalizadora poderão, observadas as formalidades legais, inspecionar bens e papéis de qualquer natureza, desde que constituam objeto presente na legislação.

Art. 21. Em qualquer período da execução da obra, o órgão competente da Prefeitura poderá exigir que lhe sejam exibidos as plantas, cálculos e demais detalhes que julgar necessário.

SEÇÃO IX
DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Art. 22 Pra efeito deste Código somente profissionais habilitados, devidamente inscritos e quites com a Prefeitura Municipal poderão projetar, fiscalizar, orientar, administrar, e executar qualquer obra do Município.

Art. 23 Só poderão ser inscritos na Prefeitura, os profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

Art. 24.A Prefeitura poderá cancelar a inscrição de profissionais (Pessoa Física ou Jurídica), após a decisão da Comissão de Ética nomeada pelo Prefeito Municipal e comunicar ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, especialmente os responsáveis técnicos que:

a) Prosseguirem a execução da obra embargada pela Prefeitura;
b) Não obedecerem os projetos previamente aprovados, ampliando ou reduzindo as dimensões indicadas nas plantas e cortes;
c) Hajam incorrido 03 (três) multas por infração cometida na mesma obra;
d) Alterarem as especificações indicadas no projeto ou as dimensões, ou elementos das peças de resistência previamente aprovados pela Prefeitura;
e) Assinarem projetos como executores de obra que não sejam dirigidas realmente pelos mesmos;
f) Iniciarem qualquer obra sem Alvará de Construção;
g) Cometerem por imperícia, faltas que venham a comprometer a segurança da obra.

Art. 25. Os profissionais responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, deverão colocar em lugar apropriado uma placa com a indicação dos seus nomes, títulos, números de Registro no CREA e endereços profissionais, nas dimensões exigidas pelas normas legais.
Parágrafo Único – A planta da qual trata o presente artigo, está isenta de qualquer tributação.

Art. 26. Se no decurso da obra o responsável técnico quiser dar baixa da responsabilidade assumida por ocasião da aprovação do projeto, deverá comunicar por escrito à prefeitura essa pretensão, a qual só será concedida após vistoria procedida pela Prefeitura e se nenhuma infração for verificada.
§ 1º. Realizada a vistoria e constatada a inexistência de qualquer infração, será intimado o interessado para dentro de 03 (três) dias sob pena de embargo e/ou multa, apresentar novo responsável técnico o qual deverá satisfazer as condições e ser encaminhado à Prefeitura.
§ 2º. A comunicação de baixa de responsabilidade poderá ser feita conjuntamente com a assunção do novo responsável técnico, desde que o interessado e os dois responsáveis técnicos assinem conjuntamente.
§ 3º. A alteração de responsabilidade técnica deverá ser anotada no Alvará de Construção.

SEÇÃO X
DA LICENÇA PARA A DEMOLIÇÃO

Art. 27.O interessado em realizar demolição deverá solicitar à Prefeitura, através de requerimento, que lhe seja concedida a licença através da liberação do Alvará de demolição, onde constará:
I - Nome do proprietário;
II - Número do requerimento solicitando a demolição;
III - Localização da edificação a ser demolida;
IV - Nome do profissional responsável, quando exigido.

§ 1º - Se a edificação a ser demolida estiver no alinhamento, ou encostada em outra edificação, ou, tiver uma altura superior a 6,00m (seis metros) será exigida a responsabilidade de profissional habilitado.
§ 2º. Qualquer edificação que esteja, a juízo do departamento competente da Prefeitura, ameaçada de desabamento deverá ser demolida pelo proprietário e este recusando-se a fazê-la, a Prefeitura executará os trabalhos de demolição cobrando do mesmo, as despesas correspondentes, acrescidas da taxa de 20% (vinte por cento), da administração.
§ 3º. É dispensada a licença, para demolição de muros de fechamento, com até 3,00m (três metros), de altura.

CAPÍTULO III
DAS EDIFICAÇÕES EM GERAL

SEÇÃO I
DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Art. 28. Os materiais de construção, seu emprego e técnica de utilização deverão satisfazer as especificações e normas oficiais da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 29. No caso de materiais cuja aplicação não esteja definitivamente consagrada pelo uso, a Prefeitura poderá exigir análises e ensaios comprobatórios de sua adequacidade.
Parágrafo Único – Essas análises ou ensaios deverão ser realizados em laboratório de comprovada idoneidade técnica.

Art. 30. Para os efeitos deste Código considerem-se "Materiais Incombustíveis" concreto simples ou armado, telas metálicas, tijolos, pedras, materiais cerâmicos ou de fibro-cimento e outros cuja incombustibilidade seja reconhecida pelas especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ANBT.

SEÇÃO II
DAS ESCAVAÇÕES E ATERROS

Art. 31. Nas escavações e aterros deverão ser adotados medidas de segurança para evitar o deslocamento da terra nas divisas do lote em construção ou eventuais danos às edificações vizinhas.

Art. 32. No caso de escavações e aterros de caráter permanente, que modifiquem o perfil do lote, o responsável técnico é obrigado a proteger as edificações lindeiras e o logradouro público, com obras de proteção contra o deslocamento de terra.

SEÇÃO III
DAS PAREDES

Art. 33. As paredes, tanto externas como internas, quando executadas em alvenaria de tijolo comum, deverão ter espessura mínima de 0,15m (quinze centímetros).

§ 1º. Quando se tratar de paredes de alvenaria que constituírem entre habitações distintas ou se construídas na divisa do lote, deverão ter 0,20m (vinte centímetros) de espessura mínima.

§ 2º. Estas espessuras poderão ser alteradas quando forem utilizados materiais de natureza diversa, desde que possuam comprovadamente, no mínimo, os mesmos índices de residência, impermeabilidade e isolamento térmico e acústico, conforme o caso.

SEÇÃO IV
DAS PORTAS, PASSAGENS OU CORREDORES

Art. 34. As portas de acesso às edificações, bem como as passagens ou corredores, devem ter largura suficiente para o escoamento dos compartimentos ou setores da edificação a que dão acesso.

Parágrafo Único – Para as atividades específicas são detalhadas exigências na própria seção.

I - Quando de uso privativo a largura mínima será de 0,80m (oitenta centímetros);
II - Quando de uso coletivo, a largura deverá corresponder a 0,01m (um centímetro) por pessoa da lotação prevista para os compartilhamentos, respeitando o mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros).

Parágrafo Único – as portas de acesso a gabinetes sanitários e banheiros, terão largura de 0,60m (sessenta centímetros).

SEÇÃO V
DAS ESCADAS E RAMPAS

Art. 35. As escadas de uso comum ou coletivo, deverão ter largura suficiente para proporcionar o escoamento do número de pessoas que dela dependem, sendo que:

Parágrafo Único – Para atividades especificas são detalhadas exigências na própria seção.

I - A largura mínima das escadas de uso comum ou coletivo será de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
II - As escadas de uso privativo ou restrito do compartimento, ambiente ou local, poderão ter largura mínima de 0,80m (oitenta centímetros);
III - As escadas deverão oferecer passagem com altura mínima nunca inferior a 2,10m (dois metros e dez centímetros);
IV - Só serão permitidas escadas em leque ou caracol e do tipo marinheiro quando interligar dois compartimentos de uma mesma habitação;
V - Nas escadas em leque, a largura mínima do degrau será de 0,07m (sete centímetros), devendo, a 0,50m (cinqüenta centímetros), do bordo interno, o degrau apresentar a largura mínima do piso de 0,25m (vinte e cinco centímetros);
VI - As escadas deverão ser de material incombustível, quando atenderem a mais de dois pavimentos;
VII - As escadas deverão ter seus degraus com altura máxima de 0,18m (dezoito centímetros) e mínima de 0,15m (quinze centímetros) e largura mínima de 0,27m (vinte e sete centímetros) e máxima de 0,30m (trinta centímetros);
VIII - Ter um patamar intermediário, pelo menos 1,00m (um metro) de profundidade, quando o desnível vencido for maior que 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) de altura;
IX - As escadas deverão possuir parede impermeável até a altura de 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros).

Art. 36. As escadas de uso comum ou coletivo terão obrigatoriamente corrimão de ambos os lados, obedecendo os requisitos seguintes:

a) Manter-se-ão a uma largura constante, situada entre 0,75m (setenta e cinco centímetros), acima do nível da borda do piso dos degraus;
b) Somente serão fixados pela sua face inferior;
c) Terão a largura máxima de 0,06m (seis centímetros);
d) Estarão afastados das paredes, no mínimo 0,04m (quatro centímetros).

Art. 37. No caso de emprego de rampas, em substituição às escadas da edificação, aplicam-se as mesmas exigências relativas ao dimensionamento fixados para as escadas.
§ 1º. As rampas poderão apresentar inclinação máxima de 20% (vinte por cento) para uso de veículos e de 12% (doze por cento) para uso de pedestres.
§ 2º. Se a inclinação das rampas exceder a 6% (seis por cento) o piso deverá ser revestido com material antiderrapante.
§ 3º. As rampas de acesso para veículos deverão ter seu início, no mínimo, 3,50m (três metros e cinqüenta centímetros) do alinhamento, para edificações comerciais, de prestação de serviços e multifamiliares, caso as edificações sejam construídas no alinhamento do lote.

Art. 38. As escadas e rampas deverão observar todas as exigências da legislação pertinentes do Corpo de Bombeiros, diferenciadas em função do número de pavimentos da edificação.

SEÇÃO VI
DAS MARQUISES E SALIÊNCIAS

Art. 39. Os edifícios poderão ser dotados de marquises, quando construídos no alinhamento predial ou a menos de 1,20m (um metro e vinte centímetros) do mesmo, obedecendo as seguintes condições;
I - Serão sempre em balanço;
II - Terão a altura mínima de 2,50m (dois metros e cinqüenta centímetros);
III - A projeção da face externa do balanço deverá ser no máximo igual a 50% (cinqüenta por cento) da largura do passeio e nunca inferior a 1,20m (um metro e vinte centímetros);

Art. 40. As fachadas dos edifícios, quando construídas no alinhamento predial, poderão ter sacadas, floreiras, caixas para ar condicionado e brises, somente acima da marquise.
Parágrafo Único – Os elementos mencionados no caput deste Artigo poderão projetar-se além do alinhamento predial a distância máxima de 0,60m (sessenta centímetros).

SEÇÃO VII
DOS RECUOS

Art. 41. Os recuos das edificações construídas no Distrito Sede do Município deverão estar de acordo com o disposto na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.
Parágrafo Único – Os recuos para edificações nas Sedes dos demais Distritos deverão cumprir o que for especificado pelo órgão competente da Prefeitura Municipal.

Art. 42. Os edifícios situados nos cruzamentos dos logradouros públicos, serão projetados de modo que, no pavimento térreo deixem livre um canto chanfrado de 2,00m (dois metros), em cada testada, a partir do ponto de encontro das duas testadas.

SEÇÃO VIII
DOS COMPARTIMENTOS

Art. 43. As características mínimas dos compartimentos das edificações residenciais e comerciais estão definidas na Tabela I e Tabela II respectivamente, partes integrantes e complementares deste Código.
Parágrafo Único – Os conjuntos seguirão normas próprias do agente financeiro em questão.

SEÇÃO IX
DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS

Art. 44. Em todas as edificações serão obrigatórias áreas de estacionamento interno para veículos, sendo que:
I - As vagas para estacionamento de veículos, em edificações construídas em lotes inseridos no Perímetro Urbano da Sede do Município deverão ser calculadas conforme exigências da Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo;
II - Para as demais Sedes de Distritos o número de vagas para estacionamento, será especificado pelo órgão competente da Prefeitura Municipal.

Art. 45. As dependências destinadas a estacionamento de veículos deverão atender as seguintes exigências, além das relacionadas no Artigo anterior:

I - Ter pé-direito mínimo de 2,20m (dois metros e vinte centímetros);
II - Ter sistema de ventilação permanente;
III - Ter o vão de entrada com largura mínima de 3,00m (três metros) e o mínimo de 02 (dois) vãos quando comportarem mais de 50 (cinqüenta) veículos;
IV - Ter vaga de estacionamento para cada veículo locadas em planta e numeradas, com largura mínima de 3,00m (três metros) e comprimento mínimo de 5,00m (cinco metros);
V - Ter o corredor de circulação largura mínima de 3,00m (três metros), 3,50m (três metros e cinqüenta centímetros) e 5,00m (cinco metros), quando o local das vagas de estacionamento formar em relação aos mesmos, ânguloS de 30º (trinta graus), 45º (quarenta e cinco graus), ou 90º (noventa graus), respectivamente.
Parágrafo Único – Não será permitido que as vagas de estacionamento ocupem a faixa correspondente ao recuo obrigatório do alinhamento predial, porém poderão ocupar as faixas de recuos das divisas laterais e de fundos.

SEÇÃO X
DAS ÁREAS DE RECREAÇÃO

Art. 46. As áreas de recreação em edificações construídas na Sede do Município, deverão obedecer o que dispões a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, sendo:
§ 1º. Em todas edificações com 04 (quatro) ou mais unidades residenciais, será exigida uma área de recreação coletiva, equipada, aberta ou coberta, com pelo menos 6,00 m² (seis metros quadrados) por unidade habitacional, localizada em área de preferência isolada, sobre os terraços ou no térreo.
§ 2º. Não será computada como área de recreação coletiva a faixa correspondente ao recuo obrigatório do alinhamento predial, porém poderá ocupar os recuos laterais e de fundos, desde que sejam no térreo, abaixo deste ou sobre a laje da garagem.

SEÇÃO XI
DOS PASSEIOS E MUROS

Art. 47. Os proprietários de imóveis que tenha frente para ruas pavimentadas ou com meio-fio e sarjeta, são obrigados a pavimentar os passeios à frente de seus lotes. Os passeios terão a declividade transversal de 1% a 2% (um a dois por cento).
Parágrafo Único – Quando os passeios se acharem em mau estado, a Prefeitura intimará os proprietários para consertá-los. Se estes não o fizerem, a Prefeitura realizará o serviço, cobrando dos mesmos as despesas totais, acrescidas do valor da multa correspondente.

Art. 48. Os lotes baldios situados em logradouros pavimentados devem ter, nos respectivos alinhamentos, muros de fecho em bom estado e aspecto.
Parágrafo Único – O infrator será intimado a construir o muro dentro de 30 (trinta) dias. Findo este prazo, não sendo atendida a intimação, a Prefeitura executará as obras, cobrando do proprietário as despesas feitas, acrescidas do valor da correspondente multa.

SEÇÃO XII
DA ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO

Art. 49. Todos os compartimentos, de qualquer local habitável, para os efeitos de instalação, ventilação e iluminação, terão aberturas em qualquer plano, abrindo diretamente para logradouro público, espaço livre do próprio imóvel ou área de servidão legalmente estabelecida.
§ 1º. As aberturas para os efeitos deste Artigo, devem distar 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros) no mínimo, de qualquer parte da divisas do lote medindo-se esta distância na direção perpendicular à abertura, da parede à extremidade mais próxima da divisa.
§ 2º. Para edificações com 03 (três) ou mais pavimentos deverão ser observados os recuos de iluminação e ventilação, conforme dispõe a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.
Art. 50.São suficientes para a insolação, ventilação e iluminação dos compartimentos, os espaços que obedecem a Tabela I e Tabela II, deste Código.

Art. 51. Os compartimentos sanitários, ante-salas, corredores, Kit e lavanderias, poderão ser ventilados indiretamente por meio de forro falso (dutos horizontais) através de compartimentos contínuos com a observância das seguintes condições:

I - Terem a largura do compartimento a ser ventilado;
II - Altura mínima livre de 0,20m (vinte centímetros);
III - Comprimento máximo de 6,00m (seis metros), exceto no caso de serem abertos nas duas extremidades, quando não haverá limitação àquela medida;
IV - Comunicação direta com espaços livres;
V - A (s) boca(s) voltada(s) para o exterior deverá(ão) ter tela metálica e proteção contra água da chuva.

Art. 52. Os compartimentos sanitários, ante-salas, corredores, Kit e lavanderias poderão ter ventilação forçada feita por chaminé de tiragem, observadas as seguintes condições:
a) Serem, visitáveis na base;
b) Permitirem a inscrição de um círculo de 0,70m (setenta centímetros) de diâmetro;
c) Terem revestimento interno liso.

Art. 53. Os compartimentos sanitários, vestíbulos, corredores, sótão e lavanderias, poderão ter iluminação e ventilação zenital.

Art. 54. Quando os compartimentos tiverem aberturas para a insolação, ventilação e iluminação sob alpendre, terraço ou qualquer cobertura, a área do vão iluminante natural deverá ser acrescida de mais 25% (vinte e cinco por cento), além do mínimo, exigido na Tabela I e Tabela II, anexas.

SEÇÃO XIII
DOS TAPUMES E ANDAIMES

Art. 55. Será obrigatória a colocação de tapumes sempre que se executarem obras de construção, reforma, ampliação ou demolição na Zona Comercial Central-ZCC, definida pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.
Parágrafo Único – A Prefeitura Municipal poderá exigir tapumes em outras zonas, a critério próprio.

Art. 56. Os tapumes deverão ter altura mínima de 2,00m (dois metros), podendo avançar até a metade da largura do passeio, não ultrapassando 3,00m(três metros).
Parágrafo Único – Serão permitidos avanços superiores aos fixados neste Artigo, somente quando tecnicamente indispensáveis para a execução da obra, desde que devidamente justificados e comprovados pelo interessado junto a repartição competente.

Art. 57. Durante e execução da obra será obrigatória a colocação de andaime de proteção do tipo "bandeja-salva-vidas", para edifícios de três pavimentos ou mais.
Parágrafo Único – As "bandejas-salva-vidas" constarão de um estrado horizontal de 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura mínima com guarda-corpo até a altura de 1,00m (um metro), este tendo inclinação aproximada de 135º (cento e trinta e cinco graus), em relação ao estrado horizontal.

Art. 58. No caso de emprego de andaimes mecânicos suspensos, estes deverão ser dotados de guarda-corpo com altura de 1,20m (um metro e vinte centímetros) em todos os lados livres.

Art. 59. Após o término das obras ou no caso de sua paralisação por prazo superior a 06 (seis) meses, os tapumes deverão ser recuados e os andaimes retirados.

CAPÍTULO IV
DAS INSTALAÇÕES EM GERAL

SEÇÃO I
DAS INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS

Art. 60.O escoamento de águas pluviais do lote edificado para a sarjeta será feito em canalização construída sob o passeio.
§ 1º. Em casos especiais de inconveniência ou impossibilidade de conduzir as águas pluviais às sarjetas, será permitido o lançamento dessas águas, nas galerias de águas pluviais, após aprovação, pela Prefeitura, de esquema gráfico apresentado pelo interessado.
§ 2º. As despesas com execução da ligação às galerias pluviais correrão integralmente por conta do interessado.
§ 3º. A ligação será concedida a título precário, cancelável a qualquer momento pelo Prefeitura, caso haja qualquer prejuízo ou inconveniência.

Art. 61. Nas edificações construídas no alinhamento, as águas pluviais provenientes de telhados, balcões, marquises e aparelhos de ar condicionado, deverão ser captadas por meio de calhas e condutores.
Parágrafo Único – Os condutores nas fachadas lindeiras à via pública serão embutidos até a altura mínima de 2,50m (dois metros e cinqüenta centímetros), acima do nível do passeio.

Art. 62.Não será permitida a ligação de condutores de águas pluviais à rede de esgoto.

SEÇÃO II
DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICO-SANITÁRIAS

Art. 63. Todas edificações em lotes com frente para logradouros que possuam redes de água potável e de esgoto deverão, obrigatoriamente, servir-se dessas redes, e suas instalações, observar as exigências da concessionária local.

Art. 64. Quando a rua não tiver rede de água, a edificação deverá possuir poço adequado para seu abastecimento, devidamente protegido contra as infiltrações de águas superficiais.

Art. 66. Toda unidade residencial deverá possuir, no mínimo um vaso sanitário, um chuveiro, um lavatório e uma pia de cozinha, que deverão ser ligados à rede geral de esgoto ou à fossa séptica.
Parágrafo Único – Os vasos sanitários e mictórios serão providos de dispositivos de lavagem para sua perfeita limpeza.

Art. 67. Os reservatórios deverão possuir:
I - Cobertura que não permita a poluição da água;
II - Torneira de bóia que regule, automaticamente, a entrada de água do reservatório;
III - Extravasor ("ladrão) com diâmetro superior, ao lado do tubo alimentar, com descarga em ponto visível para a imediata verificação de defeito da torneira de bóia;
IV - Canalização de descarga para limpeza periódica do reservatório.

Art. 68. Todos os aparelhos sanitários deverão ser de louça, ferro fundido, esmaltados ou material equivalente.

Art. 69. Os compartimentos sanitários terão um ralo auto-sifonado provido de inspeção, que receberá as águas servidas dos lavatórios, bidês, banheiras e chuveiros, não podendo estes aparelhos ter comunicação com as tubulações dos vasos ou mictórios, que serão ligados diretamente ao tubo de queda.
Parágrafo Único – Será obrigatório o uso do tubo de ventilação nos vasos sanitários e mictórios, com diâmetro mínimo de 2" (duas polegadas).

Art. 70. Todos os encanamentos de esgotos em contato com o solo deverão ser feitos com PVC ou material equivalente.

Art. 71. Em edificações com mais de um pavimento, os ramais de esgoto serão ligados à rede principal por canalização vertical (tubo de queda).
§ 1º. Os tubos de queda deverão ser de material impermeável resistentes e com paredes internas lisas, não sendo permitido o emprego de manilhas de barro.
§ 2º. Os diâmetros dos ramais "tubos de queda" serão calculados em função de seus comprimentos e do número de aparelhos servidos.
§ 3º. Os ramais de esgoto dos pavimentos superiores deverão ser de PVC, galvanizados ou de materiais equivalentes.

Art. 72.A declividade mínima dos ramais de esgoto será de 3% (três por cento).

Art. 73.Não será permitida a ligação de canalização de esgoto ou de águas servidas às sarjetas ou galerias de águas pluviais.

Art. 74. Todas instalações hidráulico-sanitárias deverão ser executadas conforme as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

SEÇÃO III
DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Art. 75. As entradas aéreas e subterrâneas de luz e força dos edifícios deverão obedecer as normas técnicas exigidas pela concessionária local.

Art. 76. Os diâmetros dos condutores de distribuição interna serão calculados de conformidade com a carga máxima dos circuitos e voltagem de rede.

Art. 77.O diâmetro dos eletrodutos serão calculados em função do número e diâmetro dos condutores, conforme as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

SEÇÃO IV
DAS INSTALAÇÕES DE GÁS

Art. 78. As instalações de gás nas edificações deverão ser executadas de acordo com as prescrições das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

SEÇÃO V
DAS INSTALAÇÕES PARA ANTENAS

Art. 79. Nos edifícios comerciais e habitacionais é obrigatório a instalação de tubulação para antena de televisão em cada economia.
Parágrafo Único – Nos casos de instalações de antenas coletivas para rádio e televisão deverão ser atendidas as exigências legais.

SEÇÃO VI

DAS INSTALAÇÕES DE PÁRA-RAIOS

Art. 80. Será obrigatória a instalação de pára-raios, de acordo com as normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nas edificações em que se reúnam grandes número de pessoas, bem como em torres e chaminés elevadas e em construções isoladas e muito expostas.

SEÇÃO VII
DAS INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

Art. 81. As edificações construídas, reconstruídas ou ampliadas, quando for o caso, deverão ser providas de instalações, e equipamentos de proteção contra incêndio, de acordo com as prescrições das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e da legislação específica do Corpo de Bombeiros da Policia Militar do Estado do Mato Grosso do Sul.

SEÇÃO VIII
DAS INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS

Art. 82. Todas as edificações deverão ser providas de tubulação para rede telefônica de acordo com as normas técnicas exigidas pela empresa de telecomunicações que atua no Estado do Mato Grosso do Sul.

SEÇÃO IX
DAS INSTALAÇÕES DE ELEVADORES

Art. 83. Será obrigatória a instalação de, no mínimo, 01(um) elevador nas edificações com mais de 04 (quatro) pavimentos e de 02 (dois) elevadores nas edificações de mais de 07 (sete) pavimentos.
§ 1º. O térreo conta como um pavimento, bem como cada pavimento abaixo do nível do meio–fio.
§ 2º. No caso de existência de sobreloja, a mesma contará como um pavimento.
§ 3º. Se o pé–direito do pavimento térreo for igual ou superior a 5,00m (cinco metros) contará como dois pavimentos. A partir daí, a cada 2,50m (dois metros e cinqüenta centímetros) acrescido a esse pé–direito, corresponderá a um pavimento a mais.
§ 4º. Os espaços de acesso ou circulação às portas dos elevadores deverão ter dimensão não inferior a 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros) medida perpendicularmente às portas dos elevadores.
§ 5º. Quando a edificação tiver mais de um elevador, as áreas de acesso aos mesmos devem estar interligadas em todos os pavimentos.
§ 6º. Os elevadores não poderão ser único meio de acesso aos pavimentos superiores de qualquer edificação.
§ 7º. O sistema mecânico de circulação vertical (número de elevadores, cálculo de tráfego e demais características) está sujeito às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sempre que for instalado, e deve ter um responsável técnico legalmente habilitado.
§ 8º. Não será considerado para efeito de altura, o último pavimento, quando este for de uso exclusivo do penúltimo ou destinado a servir de moradia do zelador.

SEÇÃO X
DAS INSTALAÇÕES PARA DEPÓSITO DE LIXO

Art. 84. As edificações deverão prever local para armazenagem de lixo, onde o mesmo deverá até o momento da apresentação à coleta.

Art. 85. Nas edificações com mais de 02 (dois) pavimentos deverá haver, em cada pavimento, local para armazenagem do lixo.

CAPÍTULO V
DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

Art. 86. Para cada compartimento das edificações residenciais são definidos o diâmetro mínimo do círculo inscrito, a área mínima, a iluminação mínima, a ventilação mínima, o pé–direito mínimo, os revestimentos de suas paredes, os revestimentos de seu piso, verga máxima e observações conforme Tabela I, parte integrante e complementar deste Código.

SEÇÃO I
DAS RESIDÊNCIAS ISOLADAS

Art. 87. As residências poderão ter dois compartimentos conjugados, desde que o compartimento resultante tenha, no mínimo, a soma das dimensões mínimas exigidas para cada um deles.

Art. 88. Os compartimentos das residências poderão ser ventilados e iluminados através de aberturas para pátios internos, cujas dimensões não deverão estar abaixo dos seguintes limites:
I - Área mínima.....4,50 m²
II - Diâmetro mínimo do círculo inscrito.....1,50 m²

Art. 89.Não serão consideradas como aberturas para ventilação as janelas que abrirem para terraços cobertos, alpendres e avarandados, se tiverem paredes opostas ou ortogonais à abertura, numa distância inferior a 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros) da projeção dos beirais, medido desta, em direção oposta ao terraço coberto.

SEÇÃO II
DAS RESIDÊNCIAS GEMINADAS

Art. 90. Consideram-se residências geminadas, duas unidades de moradia contíguas, que possuam uma parede comum, com testada mínima, de 5,00m (cinco metros) para cada unidade.
Parágrafo Único – O lote das residências geminadas, só poderá ser desmembrado quando cada unidade tiver as dimensões mínimas de lote estabelecidas pela Lei de Parcelamento do Solo Urbano e as moradias, isoladamente, estejam de acordo com este Código.

Art. 91.A taxa de ocupação e o coeficiente de aproveitamento são os definidos pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem.

SEÇÃO III
DAS RESIDÊNCIAS EM SÉRIE, PARALELAS AO ALINHAMENTO PREDIAL

Art. 92. Consideram-se residências em série, paralelas ao alinhamento predial as situados ao longo de logradouros públicos, geminadas ou não, em regime de condomínio, as quais não poderão ser em número superior a 20 (vinte) unidades de moradia.

Art. 93. As residências em série, paralelas ao alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições:
I - A testada do lote de uso exclusivo de cada unidade terá, no mínimo, 5,00m (cinco metros) e profundidade, de 20,00m (vinte metros);
II - A taxa de ocupação e o coeficiente de aproveitamento são os definidos pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano para zona onde se situarem.

SEÇÃO IV
DAS RESIDÊNCIAS EM SÉRIE, TRANSVERSAIS AO ALINHAMENTO PREDIAL

Art. 94. Consideram-se residências em série, transversais ao alinhamento predial, geminadas ou não, em regime de condomínio, aquelas cuja disposição exija a abertura de corredor de acesso, não podendo ser superior a 10 (dez) o número de unidades no mesmo alinhamento.

Art. 95 As residências em série, transversais ao alinhamento predial, deverão obedecer as seguintes condições:
I - A testada do lote terá, no mínimo 33,00m (trinta e três metros);
II - O acesso se fará por um corredor com largura de, no mínimo:
a) 8,00m (oito metros), quando as edificações estiverem situadas em um só lado do corredor de acesso;
b) 10,00m (dez metros), quando as edificações estiverem dispostas em ambos os lados do corredor de acesso.
III - Quando houver mais de 05 (cinco) moradias no mesmo alinhamento, será feito um bolsão de retorno, cujo diâmetro mínimo deverá ser igual a 15,00m (quinze metros) de largura;
IV - Possuirá cada unidade de moradia uma área de terreno de uso exclusivo, com no mínimo, 5,00m (cinco metros) de testada e 20,00m (vinte metros) de profundidade;
V - A taxa de ocupação e o coeficiente de aproveitamento são os definidos pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo para zona onde se situarem.

SEÇÃO V
DOS CONJUNTOS RESIDENCIAIS

Art. 96. Consideram-se conjuntos residenciais os que tenham mais de 20 (vinte) unidades de moradia, respeitadas as seguintes condições:
I - O anteprojeto será submetido à apreciação da Prefeitura Municipal;
II - A largura dos acessos será determinada em função do número a que irá servir;
III - O lote deverá ter área mínima estabelecida pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e Lei de Parcelamento do Solo Urbano;
IV - Poderão ser criadas vielas para passagem de pedestres e infra-estrutura urbana;
V - Deverá possuir “play-ground”, com área equivalente a 60m² (seis metros quadrados)por unidade de moradia;
VI - As áreas de acesso serão revestidas de asfalto ou similar;
VII - O terreno será convenientemente drenado;
VIII - A infra-estrutura exigida regulamentada pela Lei de Parcelamento do Solo Urbano;
IX - Os conjuntos poderão ser constituídos de prédios de apartamento ou de residências isoladas, geminadas ou em série;
X - O terreno, no todo ou em parte poderá ser desmembrado em várias propriedades, de uma só pessoa ou condomínio, deste que cada parcela mantenha as dimensões mínimas permitidas pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e Lei de Parcelamento do Solo Urbano e as construções estejam de acordo com este Código;
XI - Exigir-se-á, ainda, a reserva de áreas e outras ligações e contempladas pela Lei de Parcelamento do Solo Urbano.

CAPÍTULO VI

DAS EDIFICAÇÕES COMERCIAIS

SEÇÃO I
DO COMÉRCIO EM GERAL

Art. 97. As edificações destinadas ao comércio em geral deverão observar os seguintes requisitos:
I - Ter pé-direito no mínimo de:
a)2,50m (dois metros e cinqüenta centímetros), quando a área do compartimento não exceder a 25,00m² (vinte e cinco metros quadrados);
b)3,20m (três metros e vinte centímetros) quando a área do compartimento, estiver entre 25,00m² (vinte e cinco metros quadrados) a 75,00m² (setenta e cinco metros quadrados)
c)4,00m (quatro metros) quando a área do compartimento for superior a 75,00m² (setenta e cinco metros quadrados).
II - Ter as portas gerais de acesso ao público cuja largura esteja na proporção de 1,00m (um metro) para cada 300,00m² (trezentos metros quadrados) da área útil, sempre respeitando o mínimo de 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros);
III - O "Hall" de edificações comerciais, observará:
a)Quando houver um só elevador, terá no mínimo 12,00m² (doze metros quadrados) e diâmetro mínimo de 3,00m (três metros);
b)A área do "Hall" será aumentada em 30% (trinta por cento) por elevador excedente;
c)Quando os elevadores se situarem no mesmo lado do "Hall" este poderá ter diâmetro mínimo de 2,50m (dois metros e cinqüenta centímetros).
IV - Ter dispositivos de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações deste Código;
V - Todas as unidades de edificações comerciais deverão ter sanitários.
Parágrafo Único – Acima de 75,00m² (setenta e cinco metros quadrados) de área útil é obrigatória a construção de sanitários separados para os dois sexos, na proporção de um sanitário para cada 300,00m² (trezentos metros quadrados).
VI - Nos locais onde houver preparo, manipulação ou depósito de alimentos os pisos e as paredes até 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros) deverão ser revestidos com material liso, resistente, lavável e impermeável;
VII - Nas farmácias, os compartimentos destinado à guarda de drogas, aviamento de receitas, curativos e aplicação de injeção, deverão atender as mesmas exigências do Inciso anterior;
VIII - Os açougues, peixarias e estabelecimentos congêneres deverão dispor de um banheiro composto de vaso sanitário e lavatório, sendo que este deverá ser na proporção de um para cada 150,00m² (cento e cinqüenta metros quadrados) de área útil;
IX - Os supermercados, mercados e lojas de departamentos deverão atender às exigências específicas, estabelecidas neste Código para cada uma de sua seções.

Art. 98. As galerias comerciais, além das disposições do presente Código que lhes forem aplicáveis, deverão ter:
I - Pé-direito mínimo de 3,00m (três metros);
II - Largura não inferior a 1/12 (um doze avos) do seu maior percurso e no mínimo de 3,00m (três metros);
III - O átrito de elevadores que se ligar às galerias deverá:
a)Formar um remanso;
b)Não interferir na circulação das galerias.

Art. 99. Será permitida a construção de jiraus ou mezaninos, obedecidas as seguintes condições:
I - Não deverá prejudicar as condições de ventilação iluminação dos compartimentos;
II - Sua área não deverá exceder a 50% (cinqüenta por cento) da área do compartimento;
III - O pé-direito deverá ser, tanto na parte superior quanto na parte inferior, igual ao estabelecido no Artigo 97, Inciso I, deste Código.

SEÇÃO II
DOS RESTAURANTES, BARES, CAFÉS, CONFEITARIAS, LANCHONETES E CONGÊNERES

Art. 100. As edificações deverão observar, no que couber as disposições da Seção I deste Capítulo.

Art. 101. As cozinhas, copas, despensas e locais de consumação não poderão ter ligação direta com compartimentos sanitários ou com locais destinados à habitação.

Art. 102. Os compartimentos sanitários públicos, deverão obedecer as seguintes condições:
a)Para o sexo feminino, no mínimo, 01 (um) vaso sanitário e 01(um) lavatório para cada 50,00m2 (cinqüenta metros quadrados) da área útil;
b)Para o sexo masculino, no mínimo (01) um vaso sanitário, 02 (dois) mictórios e 01 (um) lavatório para cada 50,00m² (cinqüenta metros quadrados) de área útil.

CAPÍTULO VII
DAS EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS

Art. 103. As edificações destinadas a indústria em geral, fábricas e oficinas, além das disposições constantes na Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, deverão:
I - Ser de material incombustível, tolerando-se emprego de madeira ou outro material combustível apenas nas esquadrias e estruturas de cobertura;
II - Ter os dispositivos de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações deste Código;

III - Os compartimentos, quando tiverem área superior a 75,00m²(setenta e cinco metros quadrados) deverão ter pé-direito mínimo de 3,20m (três metros e vinte centímetros);
IV - Quando seus compartimentos forem destinados à manipulação ou depósito de inflamáveis, os mesmos deverão localizar-se em lugar convenientemente separados, de acordo com as normas específicas relativas a segurança a utilização de inflamáveis líquidos ou gasosos, ditados pelos órgãos competentes.

Art. 104. Os fornos, máquinas, caldeiras, estufas, fogões ou quaisquer outros aparelhos onde se produza ou concentre calor deverão ser dotados de isolamento térmico, admitindo-se:
I - Uma distância mínima de 1,00m (um metro) do teto, sendo esta distância aumentada para 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros), pelo menos, quando houver pavimento sobrepostos;
II - Uma distância mínima de 1,00m (um metro) das paredes da própria edificação ou das edificações vizinhas.

CAPÍTULO VIII
DAS EDIFICAÇÕES ESPECIAIS

SEÇÃO I
DAS ESCOLAS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES

Art. 105. As edificações destinadas a escolas e estabelecimentos congêneres, além das exigências do presente Código que lhes couber, deverão:
I - Ter locais de recreação, cobertos e descobertos, de acordo com os seguintes dimensionamentos:
a) local de recreação coberto, com área mínima de 1/3 (um terço) da soma das áreas das salas de aula;
b) local de recreação descoberto, com área mínima igual a soma das áreas das salas de aula.
II - Obedecer as normas da Secretaria de Educação do Estado, além das disposições deste Código que lhes couber.

SEÇÃO II
DOS ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES E CONGÊNERES

Art. 106 As edificações destinadas a estabelecimentos hospitalares e congêneres deverão estar de acordo com o Código Sanitário do Estado e demais Normas Técnicas Especiais.

SEÇÃO III
DOS HOTÉIS E CONGÊNERES

Art. 107 As edificações destinadas a hotéis e congêneres deverão obedecer as seguintes disposições:

I - Ter instalações sanitárias, na proporção de um vaso sanitário, um chuveiro e um lavatório, no mínimo, para cada grupo de 04 (quatro) quartos, por pavimento, devidamente separados por sexo;
Parágrafo Único – Os quartos que não tiverem instalações sanitárias privativas, deverão possuir lavatório com água corrente.
II - Ter além dos apartamentos ou quartos, dependência para vestíbulo e local para instalação de portaria e sala-de-estar;
III - Ter pisos e paredes de copas, cozinhas, despensas e instalações sanitárias de uso comum, até a altura mínima de 2,00m (dois metros), revestidos com material lavável e impermeável;
IV - Ter vestiário e instalação sanitária privativos para o pessoal de serviço;
V - Todas as demais exigências contidas no Código Sanitário do Estado;
VI - Ter os dispositivos de prevenção contra incêndio, de conformidade com as determinações deste Código.

SEÇÃO IV
DOS LOCAIS DE REUNIÃO E SALAS DE ESPETÁCULOS

Art. 108. As edificações destinadas a auditórios, cinemas, teatros, salões de baile, ginásios de esporte, templos religiosos e similares, deverão atender as seguintes disposições:
I - Ter instalações sanitárias separadas para cada sexo, com as seguintes proporções mínimas:
a) Para o sanitário masculino, um vaso sanitário, um lavatório e um mictório para cada 100 (cem) lugares;
b) Para o sanitário feminino, um vaso sanitário e um lavatório para cada 100 (100) lugares;
c) Para efeito de cálculo do número de pessoas será considerado, quando não houverem lugares fixos a proporção de 1,00m² (um metro quadrado) por pessoa, referente a área efetivamente destinadas as mesmas.
II - As portas deverão ter a mesma largura dos corredores sendo que as de saída da edificação deverão ter sua largura correspondente a 0,01m (um centímetro) por lugar, não podendo ser inferior a 2,00m (dois metros), e deverão abrir de dentro para fora;
III - Os corredores de acesso e escoamento, cobertos ou descobertos, terão largura mínima de 2,00m (dois metros) o qual terá um acréscimo de 0,01m (um centímetro) a cada grupo de 10 (dez) pessoas excedentes a lotação de 150 (cento e cinqüenta) lugares;
IV - As circulações internas à sala de espetáculos terão nos seus corredores longitudinais e transversais largura mínima de 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros).
Parágrafo Único – Estas larguras mínimas serão acrescidas de 0,01m (um centímetro) por lugar excedente a 100 (cem lugares).
V - Quando o local de reunião ou salas de espetáculos estiver situado em pavimento que não seja térreo, serão necessárias duas escadas, no mínimo, que deverão obedecer as seguintes condições:
a)As escadas deverão ter largura mínima de 2,00m (dois metros), e ser acrescidas de 0,001m (um milímetro) por lugar excedente superior a 100 (cem) lugares;

b)Sempre que a altura a vencer for superior a 2,80m (dois metros e oitenta centímetros), devem ter patamares, os quais terão profundidade de 1,20m (dois metros e vinte centímetros);
c)As escadas não poderão ser desenvolvidas em leque ou caracol.
VI - Haverá obrigatoriamente sala de espera cuja área mínima, deverá ser de 0,20m² (vinte centímetros quadrados) por pessoas, considerando a lotação máxima;
VII - As escadas poderão ser substituídas por rampas, com no máximo 12% (doze por cento) de declividade, cumpridas, entretanto, as exigências para escadas estabelecidas no Inciso V, deste Artigo;
VIII - As escadas e rampas deverão cumprir, no que couber, o estabelecido na Seção V do Capítulo III, deste Código;
IX - Ter os dispositivos de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações deste Código.

SEÇÃO V
DAS OFICINAS MECÂNICAS, POSTOS DE SERVIÇOS E ABASTECIMENTO PARA VEÍCULOS

Art. 109. As edificações destinadas a oficinas mecânicas, deverão obedecer às seguintes condições:
I - Ter área coberta ou não, capaz de comportar os veículos em reparo;
II - Ter pé-direito mínimo de 3,00m (três metros), inclusive nas partes inferior e superior dos jiraus ou mezaninos;
III - Ter compartimentos sanitários e demais dependências destinadas aos empregados, de conformidade com as determinações deste Código.

Art. 110. Os postos de serviço e abastecimento, de veículo só poderão ser instalada em edificações destinadas exclusivamente para esse fim.
Parágrafo Único – Serão permitidas atividades comerciais junto aos postos de serviços, e abastecimento, somente quando localizadas no mesmo nível dos logradouros de uso público, com acesso direto e independente.

Art. 111. As instalações de abastecimento deverão distar, no mínimo 4,00m (quatro metros) do alinhamento do logradouro público ou de qualquer ponto das divisas laterais e de fundos do lote, observados as exigências de recuo maiores contidas na Lei de Zoneamento de uso e Ocupação do Solo.
Parágrafo Único – As bombas de combustíveis não poderão ser instaladas nos passeios de logradouros públicos.

Art. 112. As instalações para lavagem ou lubrificação deverão obedecer as seguintes condições:
I - Estar localizadas em compartimento cobertos, e fechadas em 2 (dois) de seus lados, no mínimo;
II - Ter partes internas das paredes, revestidas de material impermeável, liso e resistente a freqüentes lavagens até a altura de 2,50m (dois metros e cinqüenta centímetros), no mínimo;
III - Ter pé-direito mínimo de 3,00m (três metros) ou de 4,50m (quatro metros e cinqüenta centímetros) quando houver elevador para veículo;
IV - Ter as paredes fechadas em toda a altura ou ter caixilhos fixos sem aberturas;
V - Ter as aberturas de acesso distantes, 6,00m (seis metros) no mínimo, dos logradouros públicos ou das divisas do lote;
VI. Ter um filtro de areia destinado a reter óleos e graxas provenientes da lavagem de veículos, localizada antes do lançamento no coletor de esgoto.

Art. 113. Os postos de serviço e abastecimento deverão ter no mínimo, um compartimento sanitário independente para cada sexo, no mínimo.

Art. 114. Os postos de serviço e abastecimento deverão ter compartimentos sanitários e demais dependências para o uso exclusivo dos empregados de conformidade com as determinações neste Código.

Art. 115. A área não edificada dos postos será pavimentada em concreto, asfalto, paralelepípedo ou similar, tendo declividade máxima de 3%, com drenagem, que evite o escoamento das águas da lavagem para os logradouros públicos.

Art. 116. No alinhamento do lote deverá haver uma mureta com 0,50m (cinqüenta centímetros) de altura para evitar a passagem de veículos sobre os passeios.

Parágrafo Único – Os acessos serão, no mínimo, 2 (dois) com largura livre máxima de 7,00m (sete metros) cada um.

Art. 117. Os postos situados às margens das estradas de rodagem, poderão ter dormitórios localizados em edificações isoladas, distante 100,00m (cem metros), no mínimo, de sua área se serviço, obedecidas as prescrições deste Código, referentes aos Hotéis e Congêneres.

Art. 118. Os depósitos de combustível dos postos de serviços e abastecimento deverão obedecer as normas do Conselho Nacional do Petróleo – CNP.

Art. 119. Os postos de serviço e abastecimento deverão dispor de equipamentos contra incêndio, de conformidade com este Código e exigências do Conselho Nacional de Petróleo – CNP.

CAPÍTULO IX
DOS EMOLUMENTOS, EMBARGOS E MULTAS

SEÇÃO I
DOS EMOLUMENTOS

Art. 120 Os emolumentos referentes aos atos definidos no presente Código, serão cobrados em conformidade com o Código Tributário do Município.

SEÇÃO II
DOS EMBARGOS

Art. 121 Obras em andamento, sejam elas construções ou reformas, serão embargadas, quando:
I - Estiverem sendo executadas sem o respectivo Alvará, emitido pela Prefeitura;
II - Estiverem sendo executadas sem a responsabilidade do profissional registrado na Prefeitura;
III - Estiver em risco a sua estabilidade, com perigo para o pessoal que a execute;
IV - Se for construída, reconstruída ou ampliada em desacordo com os termos do Alvará de Construção;
V - Se não for observado o alinhamento.
§1º. O correndo qualquer das infrações especificadas neste Artigo, e a qualquer dispositivo deste Código, o encarregado pela Fiscalização comunicará o infrator através de Notificação de Embargo, para regularização da situação no prazo que lhe for determinado, ficando a obra embargada até que isso aconteça.
§ 2º. A notificação de Embargo será levada ao conhecimento do infrator-proprietário e/ou responsável técnico–para que a assine, e se recusar a isso, serão apanhadas as assinaturas de duas testemunhas.
§ 3º. Se ocorrer decurso de prazo ou descumprimento do embargo comunicado ao infrator através da Notificação de Embargo, o encarregado da fiscalização lavrará o Auto de Infração.
§ 4º. O embargo só será levantado após o cumprimento das exigências da Prefeitura, decorrentes do que especifica este Código.
§ 5º. Se não houver alternativa de regularização da obra, após o embargo seguir-se-á a demolição total ou parcial da mesma.

SEÇÃO III
DAS MULTAS

Art. 122. Independente de outras penalidades previstas pela legislação em geral e pelo presente Código, serão aplicadas as seguintes multas, quando:
I - De 1 a 4 U.F.M. (Unidade Fiscal do Município) quando as obras forem iniciadas sem licença da Prefeitura e sem o correspondente Alvará.
II - De 1 a 3 U.F.M. (Unidade Fiscal do Município) quando as obras forem executadas em desacordo com as indicações apresentadas para a sua aprovação.
III - De 1 a 2 U.F.M. (Unidade Fiscal do Município) quando a edificação for ocupada sem que a Prefeitura tenha feito a sua vistoria e expedido o respectivo Certificado de Conclusão de Obra;
IV - De 1 a 1/2 U.F.M. (Unidade Fiscal do Município) para infração de qualquer disposição para a qual não haja penalidade expressamente estabelecida neste Código.

Art. 123. Na imposição da multa e para graduá-la, ter-se-ão em vista:
a) A maior ou menor gravidade da infração;
b) As suas circunstâncias;
c) Os antecedentes do infrator.

Art. 124. Lavrado o Auto de Inflação e comunicado o infrator, este a partir da data da comunicação, deverá efetuar o recolhimento amigável da multa, dentro de 10(dez) dias úteis, findo os quais se não atender, far-se-á cobrança judicial, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais correção monetária.
Parágrafo Único – O pagamento da multa não isenta o infrator da responsabilidade de regularizar a situação da obra, perante a legislação vigente.

Art. 125. Na reincidência da infração as multas serão cobradas em dobro.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 126. Os casos omissos no presente Código, serão estudados e julgados pelo órgão competente aplicando-se Leis, Decretos e Regulamentos especiais.

Art. 127. São partes integrantes deste Código os seguintes anexos:
a)Anexo I - Cópia do Anexo I do Ato nº 32 do CREA
Abreviaturas usadas neste anexo.
Quadro I - Projetos Obrigatórios
Quadro IV – Projetos elétricos e eletrônicos
b)Tabela I – Edificações Residenciais
c)Tabela II – Edificações Comerciais

Art. 128. Este Código entrará em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, Taquarussu – MS, aos oito (08) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dez (2010).

VERÔNICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

ANEXO I

PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DA LEI MUNICIPAL Nº 310/2010
ANEXO I DO ATO Nº 32 DO CREA – MS

ABREVATURAS USADAS NESTE ANEXO
S - Símbolo
UFM - Unidade Fiscal do Município
EH - Edificação para fins Habitacionais
EH1 - Habitação Unifamiliar Padrão Popular
EH2 - Habitação Unifamiliar
EH3 - Habitação Unifamiliar
EH4 - Habitação Multifamiliar
EH5 - Habitação Pluriabitacional
EC - Edificações para Fins Comerciais
EC1 - Pequenas Lojas sem Instalações Especiais, Até 100m² de Área construída
EC2 - Demais lojas e conjuntos comerciais
EI - Edificações para Fins Industriais – Classificadas por Área e Número de Pavimentos
EI1 - Edificações para Fins Industriais Até 100m2 de área construída
ET2 - Demais Edificações Industriais
EE - Edificações para Fins Especiais
EE1 - Ensino (Grupo Escolares, Jardins de Infância, etc)
EE2 - Culto (Igrejas, Templos, etc)
EE3 - Saúde (Clínicas, Hospitais, etc)
EE4 - Esporte (Estádios, Ginásios, etc)
EE5 - Recreação (Clubes, Sedes Sociais, etc)
EE6 - Auditórios
EE7 - Edifícios Públicos
EE8 – Outros

continuação do ANEXO I

QUADRO IV **ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS – (PEL/STEL)**			
S	**TIPO**	**PROJ.**	**EXEC.**
	Geração de energia elétrica em corrente alternada	X	X
	Transmissão de energia elétrica em corrente alternada e corrente contínua	X	X
	Transformação de energia elétrica (corrente alternada e corrente contínua)	X	X
	Distribuição de energia elétrica em corrente alternada e corrente contínua, a saber: Sistemas de BT tipos monofásicos e bifásicos – aéreos e subterrâneos – d127v entre fase/ neutro e 220v entre ases, com área superior ou igual a 120m2 – Padrão residencial;	X	X
	Sistemas de BT tipo trifásico - tensão entre fases de 220v ou mais;	X	X
	Sistema de AT de qualquer tipo;	X	X
	Sistemas de Comutação;	X	X
	Linhas e redes de Telecomunicações;	X	X
	Instalações de telecomunicação;	X	X
	Equipamentos eletrônicos e de telecomunicações;	X	X
	Tubulações telefônicas em geral.	X	X
	Observações BT – Baixa Tensão **AT – Alta Tensão**		

Continuação do ANEXO I

QUADRO 1 – EDIFICAÇÕES			**PROJETOS OBRIGATÓRIOS**					
TIPO	**ÁREA (m²)**	**Número de Pavimentos**	**Proj. Arquit**	**Proj. Estrut.**	**Proj. Hidrau.**	**Proj. Elétrico**	**Proj. Prev. de Incêndio**	**Outros Proj. a serem especifi**
EH1	Até 60	um só pavimento	**XX**					

EH2	Até 200	um só pavimento	**XX**					
EH2	Até 200	dois pavimentos	**XX**	**XX**				
EH3	Acima de 200	qualquer	**XX**	**XX**	**XX**			
EH4	qualquer	qualquer	**XX**	**XX**	**XX**	**XX**		
EH5	qualquer	qualquer	**XX**	**XX**	**XX**	**XX**	**XX**	
EC1	Até 100	um só pavimento	**XX**					
E11	Até 100	um só pavimento	**XX**					

TABELA I – EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS
PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DA LEI MUNICIPAL Nº 310/2010

Discriminação (1)(2)(3)(4)(5)	Vestíbulo (6)	Sala	Lavanderia (6)(7)	Cozinha	1º Quarto	Demais Quartos	Sanitário (6)(7)(8)	Corredor (6)(7)(9)	Sótão (6)(10)	Porão (10)	Escada (11)
Círculo Inscrit diâm. Min.;	0,80	2,00	1,20	1,50	2,00	1,60	1,00	0,80	1,60		1,20
Área Mínima;	1,00	6,00	2,00	4,00	6,00	4,00	2,00		4,00		
Ilumin. Min;		1/6	1/8	1/8	1/6	1/6	1/8		1/6		
Ventil.Mín.;		1/12	1/16	1/16	1/12	1/12	1/16		1/12		
Pé-dir. Min;	2,50	2,70	2,70	2,70	2,70	2,70	2,40	2,50	2,10		2,10
Revestimento de Parede;			Imper. até 1,50	Imper. até 1,50			Imper. até 1,50				Imper. até 1,50
Revest. de Piso;			Imper.	Imper.			Imper.				Incomb
Verga Máxima;	1/6 Pé-dir.	1/6 Pé-dir.	1/6 Pé-dir.	1/6 Pé-dir.	1/6 Pé-dir.	1/6 Pé-dir.	1/6 Pé-dir.	1/6 Pé-dir.			

OBSERVAÇÕES
1) Todas as dimensões são expressas em metros.
2) Todas as áreas são expressas em metros quadrados.
3) As linhas Iluminação Mínima e Ventilação Mínima referem-se à relação entre a área da abertura e a área do piso.
4) A linha Verga Máxima refere-se à relação entre a altura da verga e a altura do pé-direito.
5) Pé-direito é a distância medida entre o piso e face inferior das vigas.
6) Toleradas iluminação e ventilação zenital, conforme Artigo 53, deste Código.
7) Toleradas chaminés de ventilação e dutos horizontais, conforme Artigo 51 e Artigo 52, deste Código.
8) Devem observar as exigências da Seção II, do Capítulo IV, deste Código.
9) Devem observar as exigências da Seção IV, do Capítulo III, deste Código.
10) Deverá obedecer às condições exigidas para a finalidade a que se destina.
11) Devem observar as exigências da Seção V, do Capítulo III, deste Código.

TABELA II – EDIFICAÇÕES COMERCIAIS

PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DA LEI MUNICIPAL Nº 310/2010

Discriminação (1)(2)(3)(4)(5)	Hall do Prédio (6)	Hall dos Pavto (10)(11)	Corredores de		Escadas (14)	Ante Salas (11)	Salas	Sanitários (11)(15)	Kit (11)	Lojas	Sobre Lojas (11)
			Uso colet. (12)(13)	Uso Privat. (12)(13)							
Círcul. Inscrit diâm. Min.	3,00	2,00	1,20	0,80	1,20	1,80	2,40	0,90	0,90	3,00	3,00
Área Mínima;	12,00	8,00				4,00	6,00	1,50	1,50		
Ilumin. Min.;							1/6			1,8	
Ventil. Mín.;		1/10				1/12	1/12	1/12	1/12	1/12	1/12
Pé-di. Min.;	2,50	2,50	2,50	2,50	2,10	2,50	2,50	2,50	2,20	2,50	2,50
Revestimento de Parede;					Imper. Até 1,50			Imper. Até 1,50	ImperAté 1,50		
Revest. de Piso;	Imper.	Imper.	Imper.	Imper.	Imper.			Imper.	Imper.	Imper.	
Verga Máxima						1/6 Pé-dir.	1/6 Pé-dir.	1/6 Pé-dir-		1/6 Pé-dir.	1/6 Pé-dir.

OBSERVAÇÕES

1) Todas as dimensões são expressas em metros.
2) Todas as áreas são expressamente em metros quadrados.
3) As linhas Iluminação Mínima e Ventilação Mínima referem-se à relação entre a área de abertura e a área do piso.
4) Alinha Verga Máxima refere-se à relação da verga e a altura do pé-direito.
5) Pé-direito é a distância medida entre o piso e a face inferior das vigas.
6) Será permitido a construção de "jiraus"ou"mezaninos", quando a sua área não exceder de 50% da área do compartimento.
7) Não deverá prejudicar as condições de ventilação e iluminação dos compartimentos.
8) Para o pé-direito deverá ser observado o que dispõe o Inciso I do Artigo 97, deste Código.
9) Devem observar as exigências do Capítulo VI, deste Código.
10) Deverá haver ligação direta entre o "Hall" e a caixa de escada.
11) Será tolerada ventilação por meio de chaminés de ventilação e dutos horizontais, conforme Artigo 51 e Artigo 52, deste Código.
12) Quando o comprimento do corredor exceder a 10,00m deverá ser ventilado na relação de 1/10 da área do piso.
13) Devem observar as exigências da Seção IV e da Seção XII do Cap. III, deste Código.
14) Devem observar as exigências da Seção V, do Capítulo III, deste Código.
15) Devem observar as exigências da Seção II, do Capítulo IV, deste Código.

ÍNDICE

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PREMILIMINARES.....	**01**
SEÇÃO I Dos Objetivos.....	**01**
SEÇÃO II Das Definições.....	**01**
CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS.....	**03**
SEÇÃO I Da Consulta Prévia para Construção.....	**03**
SEÇÃO II Do Anteprojeto para Construção.....	**04**
SEÇÃO III Do Projeto Definitivo para Construção.....	**04**
SEÇÃO IV Do Alvará de Construção.....	**05**
SEÇÃO V Das Normas Técnicas de Apresentação do Projeto.....	**06**
SEÇÃO VI Das Modificações dos Projetos Aprovados.....	**07**
SEÇÃO VII Do Certificado de Conclusão de Obra.....	**07**
SEÇÃO VIII Das Vistorias.....	**07**
SEÇÃO IX Da Responsabilidade Técnica.....	**08**
SEÇÃO X Da Licença para Demolição.....	**09**
CAPÍTULO III DAS EDIFICAÇÕES EM GERAL.....	**09**
SEÇÃO I Dos Materiais de Construção.....	**09**
SEÇÃO II Das Escavações e Aterros.....	**09**
SEÇÃO III Das Paredes.....	**10**
SEÇÃO IV Das Portas, Passagens ou Corredores.....	**10**
SEÇÃO V Das Escadas e Rampas.....	**10**
SEÇÃO VI Das Marquises e Saliências.....	**11**
SEÇÃO VII Dos Recuos.....	**12**
SEÇÃO VIII Dos Compartimentos.....	**12**

SEÇÃO IX Das Áreas de Estacionamento de Veículos.....	**12**
SEÇÃO X Das Áreas de Recreação.....	**13**
SEÇÃO XI Dos Passeios e Muros.....	**13**
SEÇÃO XII Da Ventilação e Iluminação.....	**13**
SEÇÃO XIII Dos Tapumes e Andaimes.....	**14**
CAPÍTULO IV DAS INSTALAÇÕES EM GERAL.....	**15**
SEÇÃO I Das Instalações de Águas Pluviais.....	**15**
SEÇÃO II Das Instalações Hidráulico-Sanitárias.....	**15**
SEÇÃO III Das Instalações Elétricas	**16**
SEÇÃO IV Das Instalações de Gás.....	**16**
SEÇÃO V Das Instalações de Antenas.....	**17**
SEÇÃO VI Das Instalações de Pára-raios.....	**17**
SEÇÃO VII Das Instalações de Proteção Contra Incêndio.....	**17**
SEÇÃO VIII Das Instalações Telefônicas.....	**17**
SEÇÃO IX Instalações de Elevadores.....	**17**
SEÇÃO X Das Instalações para Depósito de Lixo.....	**18**
CAPÍTULO V DAS EDIFICACÕES RESIDENCIAIS.....	**18**
SEÇÃO I Das Residências Isoladas.....	**18**
SEÇÃO II Das Residências Geminadas	**18**
SEÇÃO III Das Residências em Série, Paralelas ao Alinhamento Predial.....	**19**
SEÇÃO IV Das Residências em Série. Transversais ao Alinhamento Predial.....	**19**
SEÇÃO V Dos Conjuntos Residenciais	**19**
CAPÍTULO VI DAS EDIFICAÇÕES COMERCIAIS.....	**20**
SEÇAO I Do Comércio em geral.....	**20**
SEÇAO II Dos restaurantes, Bares ,Cafés, Confeitarias, Lanchonetes e Congêneres.....	**21**
CAPÍTULO VII DAS EDIFICAÇOES INDUSTRIAIS.....	**21**
CAPÍTULO VIII DAS EDIFICAÇOES ESPECIAIS.....	**22**
SEÇÃO I Das escolas e Estabelecimentos Congêneres.....	**22**
SEÇÃO II Dos Estabelecimentos Hospitalares e Congêneres.....	**22**
SEÇÃO III Dos Hotéis e Congêneres.....	**22**
SEÇÃO IV Dos Locais de Reunião e Salas de Espetáculo.....	**23**
SEÇÃO V Das Oficinas Mecânicas, Postos de Serviços e Abastecimento para Veículos.....	**24**
CAPÍTULO IX	

DOS EMOLUMENTOS, EMBARGOS E MULTAS.....	**25**
SEÇÃO I Dos Emolumentos.....	**25**
SEÇÃO II Dos Embargos.....	**25**
SEÇÃO III Das Multas.....	**26**
CAPÍTULO X Das Disposições Finais.....	**26**
ANEXO I.....	**28**
TABELA I – Edificações Residenciais.....	**29**
TABELA II - Edificações Comerciais.....	**30**

Publicado por:
Anderson Crivelli Silva
Código Identificador:A9821856

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - PLANTONISTAS PARA ATUAR NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA E REGULAÇÃO - SAMU -192

EDITAL Nº 004/2010
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO
CONCURSO PÚBLICO 001/2010

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas/MS, no uso de suas atribuições, **divulga a relação dos aprovados no Concurso Público, realizado no dia 23 de maio de 2010, para os cargos:** *Técnico Administrativo, Técnico em Enfermagem, Condutor/Motorista/Socorrista, Rádio Operador, Técnico Atendente de Regulação Médica / TARM, Enfermeiro Intervencionista e Médico Regulador / Intervencionista*, **classificados em ordem decrescente de notas, conforme Edital de Concurso Público 001/2010 de 03 de maio de 2010, a saber:**

CONDUTOR/MOTORISTA/SOCORRISTA

COLOCAÇÃO	NOTA	NOME	INSCRIÇÃO	P. OBJ.	TÍTULO
1º	81,40	LUIZ AURELIO DOS SANTOS	60458	80,00	1,40
2º	75,70	VANDRE ROMA MISSONI	60528	72,50	3,20
3º	74,80	ADRIANO BORRASCA VILELLA	60139	65,00	9,80
4º	69,40	CLELVIS DA SILVA CORREA	60064	62,50	6,90
5º	68,90	ITAMAR DE AZEVEDO FERREIRA	60365	65,00	3,90
6º	67,50	ADRIANO DAS NEVES NARCISO	60013	62,50	5,00
7º	65,00	MARCO ANTONIO FERREIRA JERONIMO	60589	65,00	0,00
8º	64,60	OSVALDO FORMIGARIO JUNIOR	60184	62,50	2,10
9º	63,30	RAUL FERNANDO DA SILVA	60031	60,00	3,30
10º	63,10	MARCELO PORTO CAVALCANTE	60160	57,50	5,60
11º	62,60	ROBERTO DA SILVA SANTOS	60256	57,50	5,10
12º	62,40	DAVID ANDERSON MARTINS DE SOUZA	60001	60,00	2,40
13º	61,00	ARGEMIRO DE SOUZA	60327	60,00	1,00
14º	61,00	EDIVALDO MENDONCA	60254	60,00	1,00
15º	60,30	JOSE MARQUES DA SILVA	60014	57,50	2,80
16º	60,10	ERICO LUIZ DOS SANTOS	60649	60,00	0,10
17º	59,15	ALEX MIRANDA	60003	52,50	6,65
18º	58,50	RAFAEL MAGRINI FERNANDES	60523	57,50	1,00
19º	58,00	MARIO ROBERTO LOPES DA SILVA	60023	55,00	3,00
20º	57,70	DONIZETE APARECIDO RIBEIRO DE CAMPOS	60103	52,50	5,20
21º	57,50	THIAGO HENRIQUE ARAUJO REIGO	60251	57,50	0,00
22º	55,00	ERLON DE SOUSA TAVARES	60600	55,00	0,00
23º	54,70	MACIEL GETULIO DE LIMA	60433	52,50	2,20
24º	54,20	MURILLO NEVES SILVA	60674	50,00	4,20

ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA

COLOCAÇÃO	NOTA	NOME	INSCRIÇÃO	P. OBJ.	TÍTULO
1º	77,00	KATIA APARECIDA SCARPARI	60016	70,00	7,00

2º	76,40	FERNANDA MAREGA NERY DE SOUZA	60485	70,00	6,40
3º	75,25	MARIA AUGUSTA MACHADO DA COSTA	60096	70,00	5,25
4º	73,55	MIREILLY DE SOUZA QUEIROZ	60007	65,00	8,55
5º	71,35	JACQUELINE RESENDE BOAVENTURA	60166	67,50	3,85
6º	71,20	ROBERTO DELLA ROSA MENDEZ	60287	67,50	3,70
7º	71,20	VALDEIR MIRANDA DE SANTANA	60250	65,00	6,20
8º	68,80	WESLEY GONDIM BARROS	60123	62,50	6,30
9º	67,50	EMILIANA DOS ANJOS AZAMBUJA	60424	57,50	10,00
10º	67,30	GISLENE APARECIDA GOMES DUTRA	60471	62,50	4,80
11º	66,00	FABRICIA TATIANE DA SILVA ZUQUE LEMES	60116	60,00	6,00
12º	65,25	DAIANE DIVINA DUARTE BOGAMIL	60582	62,50	2,75
13º	64,95	NATHALIA ASSIS DE SOUZA	60628	62,50	2,45
14º	64,85	LIDIANE FRASSON GASPARELI	60475	62,50	2,35
15º	64,80	VANUSA DOS SANTOS SILVA	60587	62,50	2,30
16º	64,70	GISELE FRANZO	60632	60,00	4,70
17º	64,35	RANGEL EISHI HOMMA	60005	57,50	6,85
18º	64,20	JOSE ROBERTO RODRIGUES PARDO	60187	57,50	6,70
19º	63,75	MARISERGIO PIMENTA	60083	60,00	3,75
20º	63,50	ELIANA TERUKO NISHIDA TOMA	60497	62,50	1,00
21º	63,30	DANIELA TINTI MOREIRA	60241	57,50	5,80
22º	62,80	PAULO EDUARDO DE SOUSA ANDRADE	60010	55,00	7,80
23º	62,80	TATIANA ANGELICA DOS SANTOS DEL SANTOS	60055	55,00	7,80
24º	62,75	CAROLINE BORGES CORREA	60311	57,50	5,25
25º	62,60	MARILANGE BARROS MONTEIRO	60331	55,00	7,60
26º	62,50	CLAUDINEIA MACEDO	60503	62,50	0,00
27º	62,30	JESSE MILANEZ DOS SANTOS	60032	60,00	2,30
28º	62,15	DIEGO CESAR NEVES SACIENTE	60178	57,50	4,65
29º	61,80	IARA TAMAKI SILVA	60694	57,50	4,30
30º	61,70	JANAINA PRISCILA DA SILVA CARDOSO	60401	55,00	6,70
31º	61,65	RITA DE CASSIA VICENTE LOCATELLI	60234	57,50	4,15
32º	61,40	VANIELLEN DA SILVA VALERIO	60405	60,00	1,40
33º	61,00	SORAIA MILENA REGO	60299	52,50	8,50
34º	61,00	HANA KELLEN MENDES DE LIMA	60396	57,50	3,50
35º	59,85	DIOGO SANTOS COELHO	60520	57,50	2,35
36º	59,80	ELENIR MODESTO DA SILVA	60692	55,00	4,80
37º	59,75	NATALIA CASSAGO MARCOS	60451	57,50	2,25
38º	59,60	KATIA LIRA ADONO	60591	55,00	4,60
39º	59,30	JULIANA MARIA DE GOES	60337	57,50	1,80
40º	59,15	ALVINA DE CARVALHO SILVA	60635	55,00	4,15
41º	59,10	PRISCILLA GOMES DE OLIVEIRA	60326	57,50	1,60
42º	58,80	MAURICIO TASSO MOREIRA	60175	57,50	1,30
43º	58,65	HIOLANDA BERNARDONI MUNIZ	60444	55,00	3,65
44º	58,55	ISABEL PAULO DA SILVA	60035	55,00	3,55
45º	58,50	CRISTINA DE OLIVEIRA	60486	57,50	1,00
46º	58,50	ERIKA DAGMAR GONZALEZ FERNANDES PEREIRA	60391	57,50	1,00
47º	58,40	VANESSA LEAL FERREIRA	60163	57,50	0,90
48º	58,30	JOSIEL EDUARDO ABRATE	60232	52,50	5,80
49º	57,80	SARA REGINA MONTAGNINI	60622	57,50	0,30
50º	57,45	DANIELE RUFINO BOVE RAMOS	60041	52,50	4,95
51º	56,70	JULIANA SCHIARETTI ORSI	60259	55,00	1,70
52º	55,15	GISLAINE MENEZES GARCIA	60624	50,00	5,15
53º	55,10	CINTHIA APARECIDA LOPES DOS SANTOS	60462	52,50	2,60
54º	55,05	NATALIA DE ANDRADE SANTOS	60153	52,50	2,55
55º	54,75	JULIANA DO NASCIMENTO SERRA	60085	52,50	2,25
56º	54,50	JOSEANE BERNARDINO DOS SANTOS	60599	52,50	2,00
57º	54,40	TATHIANNE ARAUJO LIMA	60524	50,00	4,40
58º	54,30	ANA CAROLINA ROCHA BATISTA	60226	52,50	1,80
59º	54,00	VALDINEI PEREIRA DE SOUZA	60547	50,00	4,00
60º	52,50	LUCIA MARIA DA SILVA	60104	52,50	0,00
61º	52,50	VILMA JACOBS DOS ANJOS	60677	52,50	0,00
62º	52,50	JANDIRA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	60651	52,50	0,00
63º	52,50	APARECIDA MARTINS DOS SANTOS	60362	52,50	0,00
64º	51,90	JOSE ARLINDO FIRMINO GOMES	60388	50,00	1,90
65º	51,50	JULIANA RODRIGUES SALIM	60380	50,00	1,50

MÉDICO REGULADOR / INTERVENCIONISTA

COLOCAÇÃO	NOTA	NOME	INSCRIÇÃO	P. OBJ.	TÍTULO
1º	70,70	NIVALDO MUSTAFA ARAUJO	60646	65,00	5,70
2º	69,65	MAURICIO DE MAGALHAES NAVES FILHO	60070	65,00	4,65
3º	68,40	ANDJARA DOUEIDAR NAVES	60084	62,50	5,90
4º	66,75	ALEXANDRE DO CARMO SERVULO DE OLIVEIRA	60180	62,50	4,25
5º	63,50	OSWALDO GOMES JUNIOR	60020	57,50	6,00
6º	61,15	IVAN LUIZ DAUR DE MEDEIROS	60441	57,50	3,65
7º	60,35	IDRIS FELIPE FARES	60412	52,50	7,85
8º	60,20	MARCIO VENTURA RIBEIRO	60291	57,50	2,70
9º	60,00	FRANCISCO LOUREIRO	60531	60,00	0,00
10º	58,00	GIOVANA PALOPOLI MALACRIDA	60448	55,00	3,00
11º	57,50	CARLOS ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO	60499	57,50	0,00
12º	55,00	ANDREZA MARINHO DA CRUZ	60690	55,00	0,00
13º	54,50	GUILHERME DE OLIVEIRA LIMA	60450	52,50	2,00
14º	54,25	FLAVIO ERCIO COELHO DE VASCONCELOS	60111	50,00	4,25
15º	53,00	JOSE CARLOS GULLA MARQUES	60579	50,00	3,00

RÁDIO OPERADOR

COLOCAÇÃO	NOTA	NOME	INSCRIÇÃO	P. OBJ.	TÍTULO
1º	70,00	NILTON ANDERSON AZAMBUJA BERTOLDO	60648	70,00	0,00
2º	67,50	MARIO MARCIO FIGUEIREDO SOBRINHO	60540	67,50	0,00
3º	65,00	FABIANO TORMENA	60341	65,00	0,00
4º	62,50	JOBEM APARECIDO DE JESUS	60492	62,50	0,00
5º	62,50	JULIANA SILVA GONCALVES	60643	62,50	0,00
6º	62,50	TAIS LUCAS BARCELOS	60603	62,50	0,00
7º	60,10	ANTERIVALDO ALVES DE OLIVEIRA	60320	60,00	0,10
8º	59,90	FERNANDA DE ANDRADE ALVES	60440	57,50	2,40
9º	58,10	MAYARA BRAGA OVANDO	60541	55,00	3,10
10º	57,50	DENY FRANCO TAVEIROS NETO	60302	57,50	0,00
11º	56,20	HALONSO MARIANO	60047	55,00	1,20
12º	56,20	TEREZINHA PEREIRA AMORIM	60108	55,00	1,20
13º	53,50	MARCELO MARIANO DA SILVA	60394	52,50	1,00
14º	52,50	LUCAS MARTINES BARBOZA	60529	52,50	0,00
15º	51,10	EDGAR APARECIDO PEREIRA DA SILVA	60366	50,00	1,10
16º	50,70	LEONARDO DA SILVA ANDRADE	60419	50,00	0,70

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

COLOCAÇÃO	NOTA	NOME	INSCRIÇÃO	P. OBJ.	TÍTULO
1º	85,60	CLECIUS ABRAHAO ATAIDE	60297	85,00	0,60
2º	72,50	ROSELY ALMEIDA DA CUNHA	60288	72,50	0,00
3º	72,50	HOSANA RAMOS DOS SANTOS	60459	72,50	0,00
4º	70,00	SUSANNE RIBEIRO PESSOA	60233	70,00	0,00
5º	67,70	RODOLFO CESAR DUARTE COTRIM	60673	67,50	0,20
6º	62,80	OSVALDO PINHEIRO NETO	60090	62,50	0,30
7º	57,50	MARISA CRISTINA MEDEIROS DA SILVA	60399	57,50	0,00
8º	57,50	RUAN FELIPE CAVALARI DE JESUS	60027	57,50	0,00

TÉCNICO ATENDENTE DE REGULAÇÃO MÉDICA / TARM

COLOCAÇÃO	NOTA	NOME	INSCRIÇÃO	P. OBJ.	TÍTULO
1º	92,10	PAULA CRISTINA TORMENA	60484	90,00	2,10
2º	67,75	JOCELENE LOPES BORGES	60655	67,50	0,25
3º	65,00	RONAN MOUGENOT BELMONTE	60637	65,00	0,00
4º	63,55	JESSICA OLIVIA DIAS BATISTA	60473	62,50	1,05
5º	63,20	LUIZ GUSTAVO RICO	60249	62,50	0,70
6º	62,75	MARIO MARCIO ELIAS DA SILVA	60149	62,50	0,25
7º	62,75	CLEBER FRANCISCO DE ALMEIDA	60172	62,50	0,25
8º	60,45	DANIELE APARECIDA SALMI GARCIA	60536	60,00	0,45
9º	57,50	FABIO VITORINO JORGE	60555	57,50	0,00
10º	57,40	WILSON EDUARDO BROERING	60296	55,00	2,40
11º	56,00	CARLOS AURELIO CIRILLO BATISTA DE SOUZA	60274	55,00	1,00
12º	55,00	APARECIDA MARIA DA SILVA ROUBERT	60165	55,00	0,00
13º	54,10	RAFAEL GUIMARAES	60472	52,50	1,60
14º	53,95	JESSICA VITORINO BERNARDES	60470	52,50	1,45

15º	52,50	CRISTIANE PEREIRA DOS REIS	60309	52,50	0,00
16º	52,50	VALDIRENE APARECIDA DE SOUZA	60052	52,50	0,00
17º	52,50	DIEGO MORAES IMAOKA	60393	52,50	0,00
18º	50,50	FERNANDA PAULINO BEZERRA	60195	50,00	0,50
19º	50,25	ALEX SANDER RIBEIRO SARQUES	60592	50,00	0,25
20º	50,25	DANIELA FERREIRA DE JESUS	60558	50,00	0,25
21º	50,00	ARNALDO PARO MELAO	60110	50,00	0,00

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

COLOCAÇÃO	NOTA	NOME	INSCRIÇÃO	P. OBJ.	TÍTULO
1º	69,80	ANDRE LUIZ DOURADO	60018	62,50	7,30
2º	65,00	MAYLA BERNARDES ARANTES	60231	65,00	0,00
3º	58,30	DOUGLAS RAMOS GUIMARAES	60434	55,00	3,30
4º	57,50	AURICELIA ALVES BERTOLOTO	60086	57,50	0,00
5º	57,20	JORGE LUIZ FERREIRA ALVES	60350	52,50	4,70
6º	57,00	ROBSON RODRIGO RAMOS DA SILVA	60581	55,00	2,00
7º	56,70	ANTONIO SOUZA DE MORAES	60282	55,00	1,70
8º	54,00	JEAN CARLOS DA PAZ DIAS	60102	50,00	4,00
9º	53,70	JEFFERSON DIEGO JERONIMO COSTA DE SOUZA	60501	52,50	1,20
10º	52,70	LAURA SOARES DE AZEVEDO	60167	52,50	0,20
11º	52,50	SHEILA SORAIA APARECIDA GRESPAN GERONIMO	60269	52,50	0,00
12º	52,50	JEFFERSON LUIZ DA SILVA FRETE	60507	52,50	0,00
13º	51,20	ANA PAULA YAMASHIRO	60612	50,00	1,20
14º	51,10	ELIANE GONDIM RUFINO DA SILVA	60553	50,00	1,10

Fica invalidada a prova escrita do candidato portador do RG 0999941636, por descumprimento do item 6.2 – "m" do Edital de Concurso.

A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS POR NÃO ATINGIREM NOTA MÍNIMA DE 50 (CINQUENTA) PONTOS NA PROVA OBJETIVA, É A SEGUINTE:

CONDUTOR/MOTORISTA/SOCORRISTA

NOTA	NOME	INSCRIÇÃO
47,50	ADRIANO CASSIANO DA SILVA	60610
37,50	CELIO LOPES DE BARROS	60402
40,00	CLAUDIO MARTINS BROGNA	60443
35,00	CLERYVELTON RIBEIRO DE OLIVEIRA	60454
40,00	ELIZEU PINHEIRO DOS SANTOS	60685
45,00	ELVIO JOSE DE LIMA SILVA	60461
47,50	FABIANO DE SOUZA FERREIRA	60033
47,50	GABRIEL FELIPE MARTINS ZUQUE	60626
47,50	LUCIANO DA SILVA MALAQUIAS	60670
47,50	MARCIEL TEODORO DA SILVA	60435
47,50	MARCOS PAULINO BEZERRA	60227
40,00	MAURINEI TEODORO DO AMARAL	60109
42,50	RONALDO CEZAR DIAS GUEDES	60631
47,50	WAGNER ANTONIO LEAL	60468

ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA

NOTA	NOME	INSCRIÇÃO
47,50	ALDO CESAR DE OLIVEIRA	60430
30,00	ALEX HENRIQUE DE MELLO FEITOSA	60356
47,50	ALINE MARTINS OLIVEIRA	60363
37,50	ANA CRISTINA PINHEIRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	60580
40,00	ANAI PEREIRA	60576
47,50	ANALICE RIBEIRO DE QUEIROZ	60037
45,00	ANDERSON CHUMAN DOS SANTOS	60491
45,00	ANDREA PIRES E MARQUES	60654
37,50	CAMILA MARIA AMERICANO FIGUEIRA GIANOTI	60660
47,50	CAMILA MARIELA CATTANIO	60038
37,50	CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA	60229
45,00	CASSIA TAVARES DA SILVA	60577
45,00	CATIA TEIXEIRA DA ROCHA VANZELLA	60244
47,50	CLAUDIA SOUZA DE OLIVEIRA MARQUES	60028

35,00	CLAUDIO DA SILVA ROCHA	60230
45,00	CRISTIANO CORREIA DE SOUZA	60652
42,50	CRISTIANO DE OLIVEIRA PEDROSO	60015
37,50	EDERSON DA SILVA	60374
45,00	ERIKA ROSA VENDITE	60516
35,00	FABIANE SANCHES DA SILVA	60567
40,00	FERNANDA ENEAS DA SILVA	60215
37,50	GILSON DA SILVA	60445
32,50	GRAZIELLA SOUZA URZEDO	60634
42,50	HIGOR DE CASTRO NOVAES	60672
45,00	IRALDETE SILVA DOS SANTOS	60204
47,50	ISRAEL GUMIERO	60601
42,50	JOCINEIA REGINA DA SILVA SANTOS	60212
45,00	JOSE ANDERSON SOUZA GOLDIANO	60395
37,50	JULIANA LOURO SPAZZAPAN	60593
45,00	LOURDES MESSA NAVASCONI	60278
35,00	MARCIA CRISTINA SILVA DE SOUZA BRITO	60526
27,50	MARIA LINDALVA BICHARA DE FREITAS OLIVEIRA	60452
40,00	NADIR SOARES DE MACEDO	60059
45,00	NEIDE FERREIRA VALDEZ DOS SANTOS	60657
47,50	RAQUEL CASAGRANDE ROBALINHO GARCIA	60051
47,50	REGIANE PALOMO MORAES	60209
42,50	SIMONY DA SILVA	60502
45,00	TIAGO GIOLI SERTORIO	60211
40,00	VIVIAN DOS ANJOS AZAMBUJA	60423

MÉDICO REGULADOR / INTERVENCIONISTA

NOTA	NOME	INSCRIÇÃO
35,00	GUMERCINDO BATISTA DE LIMA JUNIOR	60372
47,50	JEFFERSON ROBERTO VIEIRA EUGENIO	60283
27,50	LAERCIO CLEMENTE DE FRANCA FILHO	60081
42,50	LAURA REGINA FERNANDES VIANA MONTECHI	60042
42,50	LUCIO ROGERIO COSTA DE PAULA	60639
37,50	PAOLA ROSA DE QUEIROZ	60636

RÁDIO OPERADOR

NOTA	NOME	INSCRIÇÃO
40,00	ADILSON ANTONIO CARDOSO	60039
40,00	ALESSANDRA BRUSKI DE OLIVEIRA	60570
42,50	AMILTON FELIX DE OLIVEIRA	60061
47,50	CAMILA DE CASSIA DA SILVA	60107
45,00	CAMILO CAMPOS COSTA	60422
32,50	CRISTIANE APARECIDA RUBIRA DA SILVA	60498
45,00	CRISTIANE LINA DA SILVA DUTRA	60303
35,00	CRISTIANY MIRANDA DA SILVA	60294
40,00	DANIELE DE LIMA CAMPOS	60421
45,00	ELIZANDRA BENTO DA SILVA	60647
42,50	EMERSON LINCON ALVES	60667
27,50	FABIANO DA SILVA SARMENTO	60426
42,50	FERNANDO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA	60340
47,50	FLAVIA DOS SANTOS RIBEIRO	60262
32,50	GERSON MACIEL DE SOUZA	60248
37,50	GILDAILSON DA COSTA TENORIO	60560
45,00	GILMARIA SANTOS RAMALHO	60168
32,50	GLAUBER MANTOVANI DE SOUZA	60527
35,00	GUSTAVO CANGUSSU DE ALENCAR	60633
40,00	HEBER REINALDO DE AGUIDA NARDINI	60295
42,50	IVONE TEIXEIRA ALVES	60026
32,50	JOANA D ARC FERREIRA	60505
45,00	JOAO CARLOS MARTINS JUNIOR	60379
35,00	JOZANE GLORIA VIEIRA	60607
22,50	JULIANO PAULO DE OLIVEIRA QUEIROZ	60328
37,50	JUSIANE APARECIDA FERREIRA	60370
37,50	KATIUSCIA RARUMI HASHIMOTO	60678

45,00	LARISSA CARDOSO MARTINEZ	60658
32,50	LEILA RODRIGUES DA SILVA BAZAN	60542
42,50	LUCIANO DA SILVA	60453
45,00	LUCIMARA VICENTE DA SILVA	60408
45,00	MARCIA FRANCISCA LINO	60263
40,00	MARIA LUCIA CASTRO DA CUNHA	60679
37,50	MARY CELSA PEDRO LIRA	60549
35,00	MICHELLE SANCHEZ SIMINIO	60623
42,50	PATRICIA MARIA DA SILVA	60588
47,50	RICARDO ALVES DE SOUZA	60625
45,00	ROSILENE BARBOSA DE JESUS	60513
32,50	SILVANA CRAVO DA COSTA	60093
40,00	TAILA CAROLINE FERREIRA LIMA	60205
45,00	THAYS EVELIN LUCENA DA SILVA	60551
47,50	THIAGO ALVES QUEIROZ	60566
27,50	THIAGO ALVES RODRIGUES	60264
47,50	VALDEMAR MARTINS DE CASTILHO FILHO	60509
42,50	WAGNER BITANTI	60306
40,00	WANDERLEI LUCIO DO CARMO	60353

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

NOTA	NOME	INSCRIÇÃO
45,00	AIDE GUILHERME SOBRINHO	60375
47,50	CAMILA DE OLIVEIRA CAVALI	60641
40,00	GABRIELA GUEDES ARAUJO	60392
47,50	LISANE SILVA FERREIRA	60687
37,50	PRISCILA CRISTINA DANTAS DA SILVA	60386
40,00	SILVANA LEMOS ALVES	60106

TÉCNICO ATENDENTE DE REGULAÇÃO MÉDICA / TARM

NOTA	NOME	INSCRIÇÃO
42,50	ADILSON FREDERICO DE OLIVEIRA NUNES	60598
40,00	ALLENE CARVALHO BRITO	60336
42,50	ALLINE OLIVEIRA PEREIRA	60054
32,50	ARIADNI MARIA GOMES DA CUNHA	60556
37,50	CAMILA NOGUEIRA DE ARAUJO	60390
35,00	CARINA GOMES CORREA	60411
35,00	CARLA DAIANE SANTOS DE MELO	60500
45,00	CASSIA CONSUELO DE OLIVEIRA COIMBRA	60522
30,00	CECILIA DOS SANTOS ALCANTARA	60174
32,50	CINTIA RAMOS LEAL	60638
45,00	CRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA	60261
45,00	DANIELA APARECIDA DE OLIVEIRA FERREIRA	60182
32,50	DEBORA DE MORAES SARMENTO	60427
45,00	DENISE DOS SANTOS SILVA	60627
22,50	DENISE JOSE DA SILVA	60550
35,00	ERENDIRA DE SOUZA COSTA BENITES	60666
25,00	EVERTON DA SILVA CAETANO	60481
47,50	FABRICIO BOMFIM DA SILVA	60329
40,00	FERNANDO RODRIGUES DE SOUZA	60011
25,00	GILVANILDO MARQUES DE OLIVEIRA	60053
42,50	JANAINA ELISA RODRIGUES DE ANDRADE	60515
37,50	JESSICA APARECIDA DA SILVA	60289
45,00	JHOSCINY FERREIRA DOS ANJOS	60425
37,50	JOSEVANIA FERREIRA ALVES	60618
42,50	KEILA DE OLIVEIRA	60671
47,50	LUCAS DOS SANTOS DA SILVA	60621
45,00	LUCILEI VICENTE DA SILVA	60530
45,00	LUCILENE VICENTE DA SILVA	60586
35,00	MARILENE SANTOS	60659
32,50	MAYRA BERNARDES CASCAPERA	60068
45,00	MICHELLE RODRIGUES COUTINHO GOUVEA	60493
42,50	NARJARA MACEDO COSTA	60029
32,50	NATIELLE VIEIRA OZANIK	60569

45,00	PRISCILLA DE ANDRADE DELITE	60359
42,50	RAMAO DA SILVA FELIPE	60602
35,00	REGIANE BARBOSA PAINO	60314
47,50	REGINA MARQUES DA SILVA	60133
40,00	REGINA PEREIRA DE SOUZA	60044
40,00	RENATA GONCALVES DA SILVA	60056
42,50	ROSILDA JOANA PINA GUIMARAES	60437
42,50	SEBASTIAO LAZARO ALVES	60675

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOTA	NOME	INSCRIÇÃO
20,00	ADILAINE GOMES LIMA	60615
45,00	AILTON NUNES DA SILVA	60192
40,00	AIMEE FERNANDES NEPONUCENO	60548
35,00	ALEXSANDRO MENDES DIAS	60686
47,50	ALINE VIVIAN GARCIA	60112
45,00	ALISSON DE OLIVEIRA REIS	60656
42,50	ANDERSON DA SILVA SANTOS	60066
37,50	ANTONIA FERREIRA VIDA	60376
42,50	ARIADNE DUARTE DA SILVA	60653
42,50	BRUNA EVELIN DA SILVA FERREIRA	60332
42,50	CESAR MARCIO BARBOSA DE OLIVEIRA	60155
32,50	CLAUDIA REGINA MENDES GUILHERME	60518
47,50	CLEBER ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS	60554
37,50	CLEIDE RODRIGUES ADONO	60298
32,50	CLEUZA FERREIRA DE SOUZA	60532
37,50	DEIVID WILLIAN SIMAO DE JESUS	60506
17,50	EDIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	60221
47,50	EDSON CANDIDO MENDES JUNIOR	60271
32,50	ELISANDRA CEZARIO XAVIER PICOLO	60218
40,00	ELITA CRISTIANE GOMES MIGUEL	60668
47,50	ERIC VICENTE FERREIRA	60290
42,50	ERICA APARECIDA VAN DER LAAN	60040
45,00	EURISNALDO DUTRA PEREIRA	60238
30,00	FABIANA LOUZADA DA SILVA KAZITANI CUNHA	60494
37,50	FABIO GONCALVES DIHL	60371
42,50	FERNANDA SANTOS MESQUITA FERREIRA	60504
35,00	GILMAR ALVES DE HOLANDA	60267
42,50	GILSON JESUS DE MORAIS	60199
42,50	GILSON PEREIRA DA SILVA	60590
40,00	IRANI APARECIDA DOS SANTOS	60130
40,00	IRES FERNANDA CORREIA TEIXEIRA	60608
42,50	JANIELY DELMUTI MACIEL	60213
27,50	JAQUELINE FARIAS VIANA	60304
40,00	JOANA DARC FERRACINI	60120
42,50	JOEBER SOUZA VITAL	60650
25,00	JOSE CARLOS PEREIRA	60321
42,50	JULIO CESAR DE CARVALHO	60057
35,00	JULIO MARTINS DA SILVA	60597
35,00	LAURA DAIANA QUATRINA DE SOUZA	60225
40,00	LISLAINE RIBEIRO	60373
40,00	LUCIANA MARIA DA SILVA CORREA	60463
17,50	LUIS CARLOS DE SOUZA	60105
45,00	LUIZ SOUZA DE OLIVEIRA	60490
27,50	MAGNUM JOSE RAMOS UCHOA	60069
45,00	MARCELO EUZEBIO DE SOUZA	60099
37,50	MARCIA REGINA HILARIO FELIX	60305
42,50	MARCIO FERREIRA THEODORO	60034
32,50	MARCIO MARTINS DE ALMEIDA	60561
37,50	MARIA APARECIDA DE LIMA SILVA	60508
37,50	MARIA JOSE DA SILVA SANTOS BRITO	60293
27,50	MARIA JULIANA ANDRADE DE CARVALHO	60098
30,00	MARIA MARCIA NOGUEIRA SILVA BRITO	60467
42,50	MARIA TERESA ALVES DE GODOY	60065

30,00	MARLUCE RODRIGUES DE SOUSA	60030
32,50	MARLUCIO MOURA POLICIANO DA SILVA	60534
32,50	NELSON DE OLIVEIRA SANTOS	60025
47,50	ODILIO AQUINO NOLETO NETO	60200
35,00	ORDALINO ANDRADE	60349
42,50	PAULO FERNANDO MAIA CAVALHEIRO	60403
40,00	PLINIO GUSTAVO DOS SANTOS OLIVEIRA DE NOVAES	60136
45,00	RODRIGO BERTOLOTO GARCIA MOREIRA	60087
42,50	ROGERIO VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE	60265
42,50	ROSANA PRIMO DA SILVA	60273
40,00	ROSANGELA DE SOUZA ANDRADE	60077
37,50	ROSELI DA SILVA ALVES	60351
32,50	ROSELI DOS SANTOS FARIA	60316
42,50	SANDRA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	60474
45,00	SONIA DOS SANTOS	60257
35,00	SUELI RAIMUNDO DOS SANTOS	60214
30,00	SUZELI FROTA DUQUE	60575
40,00	VALQUIRIA DE SOUZA ALVES	60310
37,50	VIVIANE DOS SANTOS SILVA	60415
35,00	WILLIAN RICHARD TORSONI DA SILVA	60436
42,50	WJEFERSON APARECIDO OLIVEIRA DE SOUZA	60201

A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS AUSENTES É A SEGUINTE:

CONDUTOR/MOTORISTA/SOCORRISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO
60301	CELSOBARBOSA DA SILVA	242671263
60360	EDER MOREIRA DO SANTOS	1289700
60429	EDIVANDE DA SILVA TRINDADE	201956627
60196	IPOLITO SOARES DA SILVA	22844097X
60384	JEAN PAULO VIEIRA LELIS	831286
60466	LUIZ CARLOS COSTA PIRES MORO	276849693
60680	MOACIR NEVES SILVA	1191486
60208	MOACIR VILALBA DE OLIVEIRA	664337
60333	RONICREI APARECIDO DA SILVA	1001857

ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO
60669	ALINE OLIVEIRA SILVA	42789802X
60177	BRENO PIRES DE CASTRO SCRIPTORE	1372456
60644	DIVINA LUCIA DE OLIVEIRA	402546
60477	ERIKA CECILIA BITENCOURT	402857604
60665	EVERALDO OLIVEIRA DE SOUZA	290729415
60642	GUILHERME AUGUSTO SOARES	42399683
60606	LILIAN CARLA LOURENCO	326400187
60514	RENATA CAMILO	298484122
60207	RENATA MONTI FORNAZARI	165678862
60609	RENATA TATIANE DA SILVA PEROTTI	3264777
60143	ROGERIO NUNES DA SILVA	32988501-7
60339	SIDNEI DA SILVA CONTELLI	268098438
60559	VICENTE PEREIRA DA SILVA	281950

MÉDICO REGULADOR / INTERVENCIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO
60164	DOUGLAS HENRY BORGES	20734562

RÁDIO OPERADOR

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO
60361	FERNANDA DA SILVA SOUZA	1004299
60535	FRANCIELLY GARCIA DIAS	1324607
60629	LUCINDO FABIANO DE CAMARGO	440777677
60198	MARCOS DIMAS APARECIDO DE SOUZA	730782
60676	MARIA ALVES GOMES YAMAMOTO	471955
60538	MARIANA TOMAZ DIAS	1510109

60095	NILSON SOARES DE OLIVEIRA SOUZA	883383
60465	WALDIR FRANCO BOGAMIL	17113

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO
60406	FABIO FANTIN	1363166
60568	ODAIR LEITE MUNIZ	1167760
60510	REGIANE SILVA MENANDRO	159012

TÉCNICO ATENDENTE DE REGULAÇÃO MÉDICA / TARM

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO
60125	ALEXANDRE JUNITI KATUYAMA	783331
60432	ANA ELLINE ANTUNES	1508349
60496	ELOIR APARECIDA DE SOUZA ARAUJO	1130409
60573	ERALDA APARECIDA SOUZA SILVA	810884
60127	JOSELAINE ALVES DA SILVA OLIVEIRA	1092690
60285	LEILA CRISTINA GUTIERRES DE OLIVEIRA	19666552
60358	SIMONE ALVES MOREIRA	1547982
60519	SUELLEN DENISE DE OLIVEIRA SAMPAIO	1493682

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO
60004	ALEX MIRANDA	1033056
60698	CINTHIA MIRELLE GONCALVES SILVA	1219863
60413	CLEBER IVAM BUENO	32599671-4
60352	EDNEIA DE SOUZA JUVENCIO	40840920/4
60544	MAGIRI CRISTINA DA SILVA MENDES	1627956
60681	MARTHA FERREIRA FELIX	467189
60563	ROBSON NIVALDO SILVA ORTEGA	1272997
60619	SOLANGE APARECIDA ROSMAN DE OLIVEIRA	1003266
60124	VALQUIRIA FERREIRA DOS SANTOS	277920346
60253	VANIA CRISTINA RIBEIRO COSTA URBANO	326048133

Três Lagoas – MS, 08 de junho de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:80E4CC23



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RREO-ANEXO I - PÁGINA 02

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO I (LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS "A" E "B" DO INCISO II E §1º)
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PERIODO: JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	JAN A ABR 2010	DESPESAS EXECUTADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	%	SALDO LIQUIDAR
	(d)	(e)	(f)=(d+e)			DESPESAS LIQUIDADAS	JAN A ABR 2010	(h)	(g/f)	(f-g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	25.972.695,00	2.050.000,00	28.022.695,00	3.435.686,59	21.039.567,15	4.181.386,46	7.121.349,68	0,00	25,41	20.901.345,32
DESPESAS CORRENTES	21.557.119,00	1.130.160,00	22.687.279,00	2.678.578,23	19.785.279,69	3.722.466,34	6.483.618,39	0,00	28,58	16.203.660,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.462.950,00	-662.111,95	12.800.838,05	117.636,00	11.915.468,20	2.172.554,89	3.968.017,62	0,00	31,00	8.832.820,43
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.094.169,00	1.792.271,95	9.886.440,95	2.560.942,23	7.869.811,49	1.549.911,45	2.515.600,77	0,00	25,44	7.370.840,18
DESPESAS DE CAPITAL	4.150.576,00	957.840,00	5.108.416,00	757.108,36	1.254.287,46	458.920,12	637.731,29	0,00	12,48	4.470.684,71
INVESTIMENTOS	3.970.576,00	957.840,00	4.928.416,00	757.108,36	1.074.287,46	401.221,20	556.950,80	0,00	11,30	4.371.465,20
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00	57.698,92	80.780,49	0,00	44,88	99.219,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	-38.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
RESERVA DO RPPS	205.000,00	0,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS	25.972.695,0	2.050.000,00	28.022.695,00	3.435.686,59	21.039.567,1	4.181.386,46	7.121.349,6	0,00	25,4	20.901.345,3

DESPESAS (X)=(VIII+IX)	0				5		8		1	2
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	25.972.695,00	2.050.000,00	28.022.695,00	3.435.686,59	21.039.567,15	4.181.386,46	7.121.349,68		25,41	20.901.345,32
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.832.973,51		0,00	0,00
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	25.972.695,00	2.050.000,00	28.022.695,00	3.435.686,59	21.039.567,15	4.181.386,46	8.954.323,19		31,95	19.068.371,81

Publicado por:
Anailton da Silva Batista
Código Identificador:75CAEAD2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RREO-ANEXO II - PÁGINA 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ANEXO II
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2010/BIMESTRE - Março – Abril

DOTAÇÃO		**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**DESPESAS EXECUTADAS**				**SALDO**	
						DESPESAS LIQUIDADAS		**INSCRITAS EM**	**%**	**%**	**FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
		(a)	**BIMESTRE**		**ATÉ BIMESTRE**	**BIMESTRE**	**ATÉ BIMESTRE**				
									((e+f)		
								PAGAR NÃO	**((e+f)/a)**		

			(b)		(c)	(d)	(e)	PROCESSADOS (f)	/total (e+f))	(a-(e+f))	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	25.972.695,00	28.022.695,00		3.435.686,59	21.039.567,15	4.181.386,46	7.121.349,68		100,00	25,41	20.901.345,32
Legislativa	1.620.000,00	1.620.000,00		254.027,11	641.221,18	272.335,10	487.311,87		6,84	30,08	1.132.688,13
Ação Legislativa	1.620.000,00	1.620.000,00		254.027,11	641.221,18	272.335,10	487.311,87		6,84	30,08	1.132.688,13
Essencial à Justiça	300.000,00	275.000,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	275.000,00
Representação Judicial e Extrajudicial	300.000,00	275.000,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	275.000,00
Administração	3.700.000,00	3.871.000,00		361.204,27	3.081.538,09	621.121,20	1.025.997,67		14,41	26,50	2.845.002,33
Administração Geral	3.600.000,00	3.852.000,00		361.204,27	3.081.538,09	621.121,20	1.025.997,67		14,41	26,64	2.826.002,33
Controle Interno	100.000,00	19.000,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Assistência Social	2.175.955,00	2.180.955,00		204.195,04	1.577.102,06	222.945,74	378.990,45		5,32	17,38	1.801.964,55
Assistência ao Idoso	40.000,00		7.000,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	208.755,00	247.255,00		73.056,55	187.320,25	29.082,04		31.512,83	0,44	12,75	215.742,17
Assistência Comunitária	1.927.200,00	1.926.700,00		131.138,49	1.389.781,81	193.863,70	347.477,62		4,88	18,03	1.579.222,38
Previdência Social	700.000,00	522.748,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	522.748,00
Previdência do Regime Estatutário	700.000,00	522.748,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	522.748,00
Saúde	5.688.740,00	6.042.740,00		883.187,64	5.421.558,75	1.027.612,78	2.113.268,53		29,68	34,97	3.929.471,47
Atenção Básica	5.629.500,00	5.983.500,00		882.328,92	5.382.800,23	1.009.135,76	2.081.412,63		29,23	34,79	3.902.087,37
Vigilância Sanitária	12.240,00	12.240,00		234,72	234,72	234,72		234,72	0,00	1,92	12.005,28
Vigilância Epidemiológica	47.000,00	47.000,00		624,00	38.523,80	18.242,30		31.621,18	0,44	67,28	15.378,82
Educação	6.700.000,00	6.989.252,00		410.872,29	5.794.000,42	1.104.230,41	1.779.883,03		24,99	25,47	5.209.368,97
Ensino Fundamental	5.870.000,00	6.077.252,00		333.872,29	4.917.000,42	1.006.962,37	1.596.478,11		22,42	26,27	4.480.773,89
Ensino Superior		0,00	92.000,00	77.000,00	77.000,00	21.000,00		21.000,00	0,29	22,83	71.000,00
Educação Infantil	800.000,00	800.000,00		0,00	800.000,00	76.268,04	162.404,92		2,28	20,30	637.595,08
Educação Especial	30.000,00	20.000,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

Cultura	55.000,00	65.000,00		11.439,00	11.439,00	4.850,00		4.850,00	0,07	7,46	60.150,00
Difusão Cultural	55.000,00	65.000,00		11.439,00	11.439,00	4.850,00		4.850,00	0,07	7,46	60.150,00
Urbanismo	3.603.000,00	5.251.427,62		1.201.556,15	3.528.879,81	671.591,60	949.519,88		13,33	18,08	4.301.907,74
Administração Geral	2.438.000,00	2.774.487,62		844.843,30	2.738.238,96	521.572,80	738.706,34		10,37	26,62	2.035.781,28
Infra-Estrutura Urbana	450.000,00	1.716.330,00		53.000,00	60.980,00	60.980,00		60.980,00	0,86	3,55	1.655.350,00
Serviços Urbanos	715.000,00	760.610,00		303.712,85	729.660,85	89.038,80	149.833,54		2,10	19,70	610.776,46
Saneamento	50.000,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	50.000,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	413.000,00	239.000,00		8.007,14	185.979,89	24.787,32		37.534,85	0,53	15,70	201.465,15
Preservação e Conservação Ambiental	413.000,00	239.000,00		8.007,14	185.979,89	24.787,32		37.534,85	0,53	15,70	201.465,15
Energia	400.000,00	390.572,38		78.402,95	344.402,95	126.544,61	175.380,55		2,46	44,90	215.191,83
Conservação de Energia	400.000,00	390.572,38		78.402,95	344.402,95	126.544,61	175.380,55		2,46	44,90	215.191,83
Desporto e Lazer	77.000,00	123.000,00		22.795,00	23.445,00	5.080,64		5.080,64	0,07	4,13	117.919,36

Publicado por:
Anailton da Silva Batista
Código Identificador:28BA2D85

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RREO-ANEXO X - PÁGINA 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA- RREO - ANEXO X - PÁGINA 02
(LEI Nº9.394/1996,ART.72)
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2010/BIMESTRE Março – Abril

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS			
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)	
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	275.000,00		275.000,00	59.031,35		87.814,31	31,93

5.1 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	125.000,00		125.000,00	20.926,61		49.709,57	39,77
5.2 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	150.000,00		150.000,00	38.104,74		38.104,74	25,40
5.3 - APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FNDE		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	800.000,00		800.000,00	194.021,69		194.021,69	24,25
6.1 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	800.000,00		800.000,00	194.021,69		194.021,69	24,25
6.2 - APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DE CONVÊNIOS		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.075.000,00		1.075.000,00	253.053,04		281.836,00	26,22
FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO						
		PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS			
	INICIAL	ATUALIZADA (a)		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)	
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.551.000,00		3.551.000,00	591.425,33	1.114.053,31		31,37
10.1 - COTA-PARTE FPM DESTINADA AO FUNDEB - (20% DE 2.1.1)	1.500.000,00		1.500.000,00	56.166,85		318.225,68	21,22
10.2 - COTA-PARTE ICMS DESTINADA AO FUNDEB - (20% DE 2.2)	1.900.000,00		1.900.000,00	312.708,28		570.341,34	30,02
10.3 - ICMS - DESONERAÇÃO DESTINADA AO FUNDEB - (20% DE 2.3)	12.000,00		12.000,00	1.677,26		3.354,52	27,95
10.4 - COTA-PARTE IPI-EXPORTAÇÃO DESTINADA AO FUNDEB - (20% DE 2.4)	8.000,00		8.000,00	179.075,97		179.075,97	2.238,45
10.5 - COTA-PARTE ITR DESTINADA AO FUNDEB - (20% DE (1.5 + 2.5))	101.000,00		101.000,00	41.796,97		43.055,80	42,63
10.6 - COTA-PARTE IPVA DESTINADA AO FUNDEB - (20% DE 2.6)	30.000,00		30.000,00		0,00	0,00	0,00
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.750.000,00		3.750.000,00	589.725,77	1.147.846,15		30,61
11.1 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	3.720.000,00		3.720.000,00	587.723,15	1.114.862,19		29,97
11.2 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
11.3 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB	30.000,00		30.000,00	2.002,62		32.983,96	109,95
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	169.000,00		169.000,00	-3.702,18		808,88	0,48
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS			
DESPESAS DO FUNDEB	INICIAL	ATUALIZADA (d)					
				No Bimestre	Até o Bimestre	(f)	

					(e)	=(e/d)x100 (%)	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.250.000,00		2.250.000,00	402.421,26		817.433,41	36,33
13.1 - COM EDUCAÇÃO INFANTIL	800.000,00		800.000,00	76.268,04		162.404,92	20,30
13.2 - COM ENSINO FUNDAMENTAL	1.450.000,00		1.450.000,00	326.153,22		655.028,49	45,17
14. OUTRAS DESPESAS	1.500.000,00		1.500.000,00	178.582,59		203.070,52	13,54
14.1 - COM EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
14.2 - COM ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.000,00		1.500.000,00	178.582,59		203.070,52	13,54
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	3.750.000,00		3.750.000,00	581.003,85	1.020.503,93		27,21
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
					Valor		
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
17. DESPESAS VINCULADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB							0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)							0,00
19. MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA RENUMERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL[1] ((13-18)/11)X100%)							71,21

Publicado por:
Anailton da Silva Batista
Código Identificador:D477D97E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RREO-ANEXO X - PÁGINA 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
ANEXO X - PÁGINA 1
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-ANEXO X (LEI Nº9.394/1996,ART.72)
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2010/BIMESTRE Março – Abril

RECEITAS DO ENSINO **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (CAPUT DO ART. 212 DA CONSTITUIÇÃO)**							
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS**			
				No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**(c) =(b/a)x100 (%)**	
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	1.687.195,00		1.687.195,00	302.502,08		593.586,64	35,18

1.1 - RECEITA RESULTANTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRÍTORIAL URBANA - IPTU	290.195,00		290.195,00	20.515,06		33.177,12	11,43
1.1.1 - IPTU	230.000,00		230.000,00	10.218,98		10.218,98	4,44
1.1.2 - MULTAS, JUROS DE MORA E OUTROS ENCARGOS DO IPTU		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
1.1.3 - DÍVIDA ATIVA DO IPTU	60.195,00		60.195,00	10.296,08		22.958,14	38,14
1.1.4 - MULTAS, JUROS DE MORA, ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
1.1.5 - (-)DEDUÇÕES DA RECEITA DO IPTU		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
1.2 - RECEITAS RESULTANTE DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS - ITBI	650.000,00		650.000,00	212.894,29		434.504,72	66,85
1.2.1 - ITBI	650.000,00		650.000,00	212.894,29		434.504,72	66,85
1.2.2 - MULTAS, JUROS DE MORA E OUTROS ENCARGOS DO ITBI		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
1.2.3 - DÍVIDA ATIVA DO ITBI		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
1.2.4 - MULTAS, JUROS DE MORA, ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) DEDUÇÕES DA RECEITA DO ITBI		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
1.3 - RECEITAS RESULTANTE DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	347.000,00		347.000,00	47.471,32		85.379,85	24,61
1.3.1 - ISS	346.000,00		346.000,00	47.314,91		84.604,93	24,45
1.3.2 - MULTAS, JUROS DE MORA E OUTROS ENCARGOS DO ISS		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
1.3.3 - DÍVIDA ATIVA DO ISS	1.000,00		1.000,00	156,41		774,92	77,49
1.3.4 - MULTAS, JUROS DE MORA, ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ISS		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) DEDUÇÕES DA RECEITA DE ISS		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
1.4 - RECEITAS RESULTANTE DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	400.000,00		400.000,00	21.621,41		40.524,95	10,13
1.4.1 - IRRF	400.000,00		400.000,00	21.621,41		40.524,95	10,13
1.4.2 - MULTAS, JUROS DE MORA E OUTROS ENCARGOS DO IRRF		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
1.4.3 - DÍVIDA ATIVA DO IRRF		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
1.4.4 - MULTAS, JUROS DE MORA, ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO IRRF		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) DEDUÇÕES DA RECEITA DO IRRF		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
1.5 - RECEITAS RESULTANTE DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - ITR (CF, ART. 153, §4º, INCISO III)		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
1.5.2 - MULTAS, JUROS DE MORA E OUTROS ENCARGOS DO ITR		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00

1.5.3 - DÍVIDA ATIVA DO ITR		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - MULTAS, JUROS DE MORA, ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ITR		0,00	0,00		0,00	0,00		0,00
1.5.5 - (-) DEDUÇÕES DA RECEITA DO ITR		0,00	0,00		0,00	0,00		0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.755.000,00	17.755.000,00		3.038.090,78	5.773.110,10			32,52
2.1 - COTA-PARTE FPM	7.500.000,00		7.500.000,00	1.176.214,41	2.486.508,82			33,15
2.1.1 - PARCELA REFERENTE À CF, ART. 159, I ALÍNEA B	7.500.000,00		7.500.000,00	1.176.214,41	2.486.508,82			33,15
2.1.2 - PARCELA REFERENTE À CF, ART. 159, I ALÍNEA D		0,00	0,00		0,00	0,00		0,00
2.2 - COTA-PARTE ICMS	9.500.000,00		9.500.000,00	1.563.541,73	2.851.707,30			30,02
2.3 - ICMS-DESONERAÇÃO - L.C. Nº87/1996	60.000,00		60.000,00	8.386,36		16.772,72		27,95
2.4 - COTA-PARTE IPI-EXPORTAÇÃO	40.000,00		40.000,00	12.850,04		13.377,26		33,44
2.5 - COTA-PARTE ITR	505.000,00		505.000,00	208.984,90		215.279,11		42,63
2.6 - COTA-PARTE IPVA	150.000,00		150.000,00	68.113,34		189.464,89		126,31
2.7 - COTA-PARTE IOF-OURO		0,00	0,00		0,00	0,00		0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	19.442.195,00	19.442.195,00		3.340.592,86	6.366.696,74			32,75

Publicado por:
Anailton da Silva Batista
Código Identificador:34DA67B5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RREO-ANEXO II - PÁGINA 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2010/BIMESTRE Março - Abril
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, Inciso II, alíneas "c")-

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS ATUALIZADA**		**DESPESAS EXECUTADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A**		**%**	**SALDO %**				
		BIMESTRE						**ATÉ BIMESTRE**	**BIMESTRE**	**ATÉ BIMESTRE**	**((e+f)**	**((e+f)/a)**		
		0,00								**A EXECUTAR**				
		(a)					**PAGAR NÃO**	**(b)**	**(c)**	**(d)**	**(e)**	**PROCESSADOS**	**/total**	**(a-(e+f))**

							(f)		(e+f))					
Desporto Comunitário	77.000,00	123.000,00	22.795,00	23.445,00	5.080,64		5.080,64	0,00	0,07	4,13	117.919,36			
Encargos Especiais	430.000,00	430.000,00	0,00	430.000,00	100.287,06	163.532,21		0,00	2,30	38,03	266.467,79			
Serviço da Dívida Interna	180.000,00	180.000,00	0,00	180.000,00	57.698,92		80.780,49	0,00	1,13	44,88	99.219,51			
Transferências	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	42.588,14		82.751,72	0,00	1,16	33,10	167.248,28			
Reserva de Contingência	60.000,00	22.000,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00			
Reserva de Contingência	60.000,00	22.000,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00			
DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA (II)		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL (III)=(I+II)	25.972.695,00	28.022.695,00	3.435.686,59	21.039.567,15	4.181.386,46	7.121.349,68		0,00	100,00	25,41	20.901.345,32			

Publicado por:
Anailton da Silva Batista
Código Identificador:5F66A37A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RREO-ANEXO X - PÁGINA 03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ANEXO X - PÁGINA 03
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2010/BIMESTRE: Março - Abril-RREO - ANEXO X (Lei nº9.394/1996,art.72)

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE					Valor		
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2009 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2010							0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)					
				RECEITAS REALIZADAS			
				No Bimestre	Até o	(c)	

					Bimestre (b)	=(b/a)x100 (%)	
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	4.860.548,75		4.860.548,75	835.148,22	1.591.674,19		32,75
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO						
		DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS			
	INICIAL	ATUALIZADA (d)		No Bimestre	Até o Bimestre (e)	(f) =(e/d)x100 (%)	
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	800.000,00		800.000,00	76.268,04		162.404,92	20,30
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	800.000,00		800.000,00	76.268,04		162.404,92	20,30
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
24. ENSINO FUNDAMENTAL	5.870.000,00		5.994.252,00	961.962,37	1.551.478,11		25,88
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.950.000,00		2.950.000,00	504.735,81		858.099,01	29,09
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.920.000,00		3.044.252,00	457.226,56		693.379,10	22,78
25. ENSINO MÉDIO		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	30.000,00		20.000,00		0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28)	6.700.000,00		6.814.252,00	1.038.230,41	1.713.883,03		25,15
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					Valor		
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							808,88
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)							32.983,96
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB							0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]							0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
VINCULADOS AO ENSINO = (46g)							0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)							33.792,84

38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)							1.680.090,19
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE³ ((38)/(3)x100)%							26,39
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA		DEPESAS LIQUIDADAS			
FINANCIAMENTO DO ENSINO		(d)		No Bimestre	Até o Bimestre (e)	(f) =(e/d)x100 (%)	
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	6.700.000,00		6.814.252,00	1.038.230,41	1.713.883,03		25,15
Fonte: FIORILLI SOCIEDADE CIVIL - LTDA							

Publicado por:
Anailton da Silva Batista
Código Identificador:A6624571

